SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2258

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.307/2018-GP/PMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a interrupção de Licença para tratar de Interesse Particular do Sr. SEBASTIÃO RABELO DE SOUZA, servidor da Prefeitura Municipal e, da outra providencias.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando o retorno ao trabalho, protocolado no dia 17 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. A interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular do Sr. **SEBASTIÃO RABELO DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 17 de dezembro de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A84E5DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309/2018-GP/PMA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo no Município de Amaturá nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, referente ao Natal e Confraternização Universal que são feriados nacionais e, dá outras Providências.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/1949, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, que declara os feriados nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da maquina administrativa nos dias que intercalam fins de semanas, feriados, fins de semanas e datas de festividades tradicionais para o povo brasileiro;

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis:

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido **Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018,** nas repartições públicas, autarquias e fundações

do Município, referente ao Natal e Confraternização Universal que são feriados nacionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 19 de dezembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:33475A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018-GS/SEMAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Maternidade à Servidora LUZIONETE GONCALVES RAMOS e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **LUZIONETE GONCALVES RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Matricula nº 1060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte dias, no período de 12 de dezembro de 2018 a 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário do Município de Amaturá/AM, em 17 de dezembro de 2018.

ORLANDO DA SILVA CORADO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1.119/2018-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:22EE9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018-GP/PMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Paternidade ao Servidor JAIME BARROSO EUFRAZIO e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor JAIME BARROSO EUFRAZIO, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico III –AD6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº 2200, por cinco dias, no período 12 a 16 de dezembro de 2018, e prorrogação no período de 17 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário do Município de Amaturá/AM, em 28 de dezembro de 2018.

ORLANDO DA SILVA CORADO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1.119/2018-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CC64298B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ATA DA SEPTUAGESIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Ata da 77ª (Setuagésima Sétima) Sessão Ordinária do Segundo Período da Oitava Legislatura. Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (10/12/2018), às 11h (onze horas), no Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas dependências da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro, Praça dos Três Poderes. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Gilberto Vizolli e Secretariado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Ocivaldo de Sousa Sales e Carlos Alves da Silva, e constatada a presença dos seguintes Vereadores: Gevan Pires Barbosa, Roberto Willian Braga Gomes, José Ribamar Araújo, Bruno José de Morais, Flaviano Carvalho de Souza, Antonio Carlos Moises Franco, Valmir de Camargo dos Santos e Jezrel de Souza Pinheiro. Foi constatado quórum regimental para abertura da Setuagésima Sétima Sessão Ordinária. O Presidente sob a proteção de Deus declara aberta a Setuagésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo Período da Oitava Legislatura às 11h (onze horas). Iniciando os trabalhos o Presidente solicita ao Primeiro Secretário, para que faça a leitura da Ata da Setuagésima Sexta Sessão, após lida, foi aprovada sem ressalva. Seguindo o Presidente solicita ao Segundo Secretário para que faça a leitura do expediente em pauta, a qual foi lida na seguinte ordem: Mensagem Prefeitural Nº 020/2018-GB.Gabinete do Prefeito; Mensagem Prefeitural Nº 021/2018-GB. Gabinete do Prefeito; Aviso de Licitação Nº 058/2018 – Prefeitura Municipal de Apuí; Ofício Nº 008/2018 – GVJRA. Câmara Municipal de Apuí; Ofício Nº 376/2018 – CMA; Ofício Nº 377/2018 – CMA; Oficio Nº 378/2018-CMA; Oficio Nº 379/2018-CMA; Oficio Nº 380/2018-CMA; Oficio Nº 381/2018-CMA; Oficio Nº 382/2018-CMA; Oficio Nº 383/2018-CMA; Oficio Circular Nº 001/2018. Gabinete de Apoio. Senado Federal; Projeto de Lei Nº 005/2018-GVVCS, de autoria do Vereador Valmir de Camargo dos Santos. Feito isso o Presidente solicita ao Primeiro Secretário que faça

a inscrição dos oradores que irão usar a Tribuna. Pela ordem a Tribuna está à disposição do Vereador Valmir de Camargo dos Santos pelo tempo regimental, que inicia seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e Público presente, já tivemos em nosso Município um índice enorme de acidentes de Trânsito, e com o tempo esse índice caiu, devido alguns trabalhos desenvolvidos, mas gostaria de solicitar Senhor Presidente, a instituição do INSTRANS, e a implantação de lombadas, em frente de todas as Escolas, Estaduais e Municipais, para reduzir a velocidade dos veículos, eram essas minhas palavras, um bom dia a todos. A Tribuna está disponível ao Vereador Antonio Carlos Moises Franco, pelo tempo regimental, que inicia seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e Público presente, hoje é um dia especial, onde vamos escolher o novo Presidente da Câmara, ano que vem quero ser melhor ainda, para me respaldar nos momentos difíceis, quero solicitar Oficio, para o Secretário de Obras, para a recuperação de uma ponte na Vicinal Ariquemes, eram essas minhas palavras, tenham todos um bom dia. A Tribuna está à Disposição do Vereador Bruno José de Morais pelo tempo regimental, que inicia seu pronunciamento cumprimento o Presidente os Nobres Parlamentares e Público presente, quero agradecer a Deus, por fazer mais uma vez uso desta Tribuna, esta é a última Sessão do ano de 2018, quero solicitar oficio para o Secretário de Obras, para que sejam feitas as recuperações das Ruas Brasília, com a Rua Pará, quero Solicitar Oficio, para o Secretário de Obras, para que faça a recuperação da Rua Minas Gerais, com urgência, quero solicitar mais uma vez, a recuperação da ponte da Av. Rio Juma, solicito a recuperação da Ponte da Av. Manaus, também, próximo ao CTG, o Vereador Bruno José de Morais cede a palavra para o Vereador Antonio Carlos Moises Franco, quero parabenizar o Vereador Gilberto Vizolli, que foi Presidente durante dois anos nesta Casa, que em nenhum momento perseguiu os Vereadores, eu lhe admiro, tenho orgulho de ser seu amigo, me deu vários conselhos, esteve comigo nas horas mais difíceis, muito obrigado, o Vereador Bruno José de Morais cede a palavra para o Vereador Valmir de Camargo dos Santos, aproveitando o assunto do Distrito do Sucunduri, gostaria de reiterar o Oficio, que solicita a contratação de mais um Motorista para a Ambulância, voltando a palavra para o Vereador Bruno José de Morais, quero agradecer a todos os Vereadores por tudo, por esses dois anos de trabalhos, eram essas minhas palavras, bom dia a todos, muito obrigado. Concluído o uso da Tribuna, passou se a deliberação pauta da Ordem do dia, que foi na seguinte Ordem: **PARECER CONJUNTO Nº 038/2018-CLJRF/CFO**, que dá parecer favorável ao Projeto de Lei Municipal Nº 004/2018, de autoria do Vereador Valmir de Camargo dos Santos, que institui a campanha de estimulo a saúde mental e bem estar, denominada janeiro branco no âmbito do município de Apuí e dá outras providências, que após lido, discutido foi colocado em votação, na qual a matéria foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Em seguida foi colocado em discussão o **PARECER CONJUNTO Nº 037/2018-CFO/CLJRF,** que dá parecer favorável ao Projeto de Decreto Nº 011, de 30 de novembro de 2018, de autoria do Vereador Ocivaldo de Sousa Sales, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão ao Ilustríssimo Senhor Roberto Carlos da Silva Gonçalves em reconhecimento aos relevantes serviços de segurança pública prestados ao município de Apuí, que após lido, colocado em discussão e votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Concluída a ordem do dia, a Sessão foi suspensa por 15 minutos, para a apresentação de chapas concorrentes aos cargos de renovação da Mesa Diretora para o biênio de dois mil e dezenove (2019) e dois mil e vinte (2020), bem como o registro das mesmas junto a Mesa e confecção das cédulas de votação, após isso, o Presidente comunicou ao Plenário que havia sido apresentada uma única chapa com a denominação "Unidos Pelo Bem de Apuí", assim constituída: Vereador Flaviano Carvalho de Souza – Presidente; Vereador Carlos Alves da Silva – Vice Presidente; Vereador Gevan Pires Barbosa – Primeiro Secretário e Vereador Valmir de Camargo dos Santos – Segundo Secretário. Depois de concluído o processo de votação que ocorreu nominalmente e aberto, o Presidente da Sessão Convidou as Senhoras Neiva Maria dos Santos Ribeiro e Maria Helena Peixoto da Silva para o procedimento de conferencia de votos e constatado que 11 (onze) votos a favor (Sim), nenhum voto contra (Não) e nenhuma abstenção, assim o presidente da Sessão declarou a Chapa "Unidos Pelo Bem de Apuí", eleita por unanimidades para o biênio dois mil e dezenove (2019) e dois mil e vinte (2020), a qual tomará posse na forma regimental em primeiro (01) de janeiro (01) de dois mil e dezenove(2019). Nada mais a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, ás 12h55 (doze horas e cinquenta e cinco minutos), sob a Proteção de Deus, declarou encerrada a Setuagésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo Período da Oitava Legislatura. E, para constar eu Zaiane Fonseca Costa Assessora Legislativa lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

GEVAN PIRES BARBOSA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apuí

OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário

CARLOS ALVES DA SILVA
2ºSecretário

BRUNO JOSE DE MORAIS
Vereador

FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Vereador

ROBERTO WILLIAM BRAGA GOMES
Vereador

VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
Vereador

ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO
Vereador

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO
Vereador

JEZREL DE SOUZA PINHEIRO
Vereador

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:103EC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018.

Ata de Registro de Preço nº 028/2018. Processo Licitatório: **nº 058/2018**. **Pregão Presencial nº 041/2018-SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 19/12/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da Publicação na Imprensa Oficial. **Fornecedora Adjudicatária**: **M. M. C. LIMA, CNPJ: 02.338.791/0001-90** vencedora dos itens**; 001, 002, 003,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 290.754,00 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:486514DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 041/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº. PR 041/2018-SRP,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.PR 041/2018-SRP.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foram considerada a Licitante: **M. M. C. LIMA, CNPJ:02.338.791/0001-90** constando o valor global de **R$ 290.754,00 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PR Nº. 041/2018-SRP,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 19 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:58A601AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 542/2018, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **MARIA NILDETE ROSSI LEONEL**, concursado na função de **PEDAGOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 17 de Dezembro de 2018 a 15 de Junho de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:20DE847F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4887/2018, de 14 de Dezembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho Cargo: Chefe do Setor de Pessoal,*** para continuar tratando de assuntos referentes a E-Contas, SIOPE,2 parcela do 13º Salário, Abonos dos Professores e Prestação de Contas do FUNDEB, junto ao Setor de Contabilidade do Município de Atalaia do Norte, em Manaus-AM, no período de 17 a 22 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 900,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F48C268A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 300-A, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4792/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernandes Dantas Cargo: Assistente Social,*** para representar o Município em uma entrevista de Rádio, para tratar de assuntos sobre o BPC, em Tabatinga-AM, no período de 12 a 13 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (Duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3C9F0D2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** sediada na cidade de Manaus, na Rua Curitiba, nº 544, Adrianópolis, Manaus-AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº CNPJ nº 20.308.273/0001-05, neste ato representado pelo por intermédio de seu representante legal Sr. **FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação/Detran/AM nº 02532238300, CPF 723.901.902-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 024/2017, por mais 60 (sessenta) dias (passando a vigorar de **06/07/2018** até **04/09/2018**).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 28 de junho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Construcoll Serviços de Engenharia LTDA
FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS
Sócio – Proprietário
Contratado

_____
Testemunha- 1

_____
Testemunha- 2

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C8DE7498

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELLI – LTDA,** objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELLI - LTDA,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** portadora do CNPJ nº 14.929.728/0001-07, sediada na cidade de Manaus, na Rua Valencia, nº 13, Quadra 65, Conj. Campos, Manaus-AM, CEP n°. 69.045-560, neste ato representado pelo por intermédio de seu representante legal Sr. **BRUNO MACEDO DA FROTA MOREIRA**, brasileiro, portador RG n°. 1716037-5, CPF 723.901.902-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 026/2017, por mais 60 (sessenta) dias (passando a vigorar de **06/07/2018** até **04/09/2018**).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 28 de junho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Supriete Saneamento e Construções EIRELLI - LTDA
BRUNO MACEDO DA FROTA MOREIRA,
Sócio – Diretor
Contratado

_____
Testemunha- 1

_____
Testemunha- 2

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:E15758E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2404/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2404/2018-PMB, entre o Município de Barreirinha e **SILVIO ELIAS GUEDES - ME, CPNJ Nº 03.206.239/0001-00**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DIVERSAS

(MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar de 05.10.18.
VALOR GLOBAL de R$ 144.050,00 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 009/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 05 de outubro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7E529394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2510 /2018-PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 2510/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Ortopédicos/Fisioterapêuticos, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de45 (quarenta e cinco) dias à contar de 07/12/2018.
VALOR DO CONTRATO:de R$ 29.785,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde - SEMSA. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2052.0000-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 102-Recuros destinados as Ações e Serviços de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 004/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 07 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:35F4FB3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

Na Publicação do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 sob o **Código Identificador:** E8C7CEC2.

ASSUNTO:*"Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do ex-gestor Sr. DAVID NUNES BEMERGUY"*

EXCLUIR A EXPRESSÃO: Sala das sessões, 14 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 19 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3CD08E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RECESSO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67, inciso XIV e o art. 74 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o encerramento do exercício de 2018 e a necessidade de planejamento administrativo e organização para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO na Sede da Prefeitura Municipal, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018 e no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, para atendimento ao público.
§ 1º - Exclui-se deste Decreto, o setor da Comissão Permanente de Licitação, para o qual os horários de expediente permanecerão inalterados.
§ 2º - Os servidores públicos lotados na Sede da Prefeitura Municipal deverão comparecer no horário normal de expediente.
Art. 2º - As demais unidades da Prefeitura Municipal, localizadas fora da Sede, como Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Obras e Urbanismo e outras, funcionarão regularmente, nos horários estabelecidos pelas chefias imediatas.
Art. 3º - O Protocolo Geral, localizado na Sede, funcionará das 08 às 12 horas, no período de 17 a 21 de dezembro de 2018 e no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 14 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:A2D5DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 236/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 21 de setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.094/2018, datado de 03 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 207/2018 de 10 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao** Servidor **ANTONIO BEZERRA DA SILVA** , Vigia, Efetivo, **Matrícula 008,** lotado na Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida-SEMED, no período de **22.09.2018 a 12.10.2018**.

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:73086797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 237/2018 – SEMPLA

B. Constant, 21 de setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 4.093/2018, datado de 03 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 80 § 1º e 2º e inciso I; da lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o laudo médico datado de 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ao servidor DENIZIU ARAÚJO PERES – Professor, Efetivo,** lotada na Escola Municipal Maravilha-**SEMED,** durante **(30) trinta dias,** licença **por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2018 à 03/10/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F5D063BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.238/SEMPLA/PMBC/2018

PORTARIA Nº.238/SEMPLA/PMBC/2018

B. Constant, 21 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant de 13 de Setembro de 2018, acostado no Processo n° 3.911/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por tempo determinado a servidora **CARLA CRISTIAN GUIMARÃES ALVES,** efetiva no cargo de Professora, matrícula 561, lotada na Escola Municipal Olavo Bilac – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.

Art. 2º - Fica determinado que no período de **13.09.2018 a 10.01.2019** a servidora fica afastada de suas funções laborais**,** conforme o **ART. 35 da LEI 1.230/2014-SEMED** deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 4° - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:901639F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 239/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 25 de setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.352/2018, datado de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 193/2018 de 03 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **MARCONS LUIZ PEREIRA**, Assistente Social, Efetivo, **Matrícula 10.121 -,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, no período de **16.09.2018 a 14.11.2018**.

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16.09.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE SETEMBRO 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ED034DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 242/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 28 de setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.574/2018, datado de 15 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a servidora **TAINE ALEXANDRA MENDONÇA TEIXEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, Efetiva, **Matrícula 10809,** lotada na UBS Colônia - SEMSA, no período de **14.08.2018 a 28.08.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidora acima, a partir de 29.08.2018 à 11.11.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14.08.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F80306D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 243/2018 – SEMPLA

B. Constant, 02 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.102 /2018 - PMBC,** datado em 04 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.040 /2018 - PMBC,** datado em 30 de agosto de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.130 /2018 - PMBC,** datado em 04 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.085 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.105 /2018 - PMBC,** datado em 04 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.092 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.084 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
John Edwin Laulate da Silva	2017/2018	ACS	**10.10.2018 a 08.11.2018**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
Alcirley Reis da Silva	2017/2018	Vigia	**01 a 30.10.2018**	**SEMSA**
Eduardo Bruno Coelho Procópio	2017/2018	ACS	**01 a 30.10.2018**	**UBS Alcino Castelo Branco**
Raimundo Nonato Araujo de Melo	2017/2018	ACS	**01 a 30.10.2018**	**UBS Colônia**
Nahim Edwards Almeida de Souza	2017/2018	Técnico em Enfermagem	**20.10.2018 a 018.11.2018**	**Hospital Melvino de Jesus**
Solange Pereira	2017/2018	Enfermeira	**22.10.2018 a 20.11.2018**	**Hospital Melvino de Jesus**
Edcarlos Chota Martins	2017/2018	ACS	**08.10.2018 a 06.11.2018**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4439D4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 244/2018 – SEMPLA

B. Constant, 02 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.035 /2018 - PMBC,** datado em 30 de agosto de 2018;

Considerando o que consta no **processo Nº 4.036 /2018 - PMBC,** datado em 30 de agosto de 2018;

Considerando o que consta no **processo Nº 4.100 /2018 - PMBC,** datado em 04 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
Alexandre Davila Costa	2017/2018	Auxiliar Administrativo	**01 a 30.10.2018**	**SEMED**
Maria de Nazaré Freitas da Silva	2016/2017	Auxiliar Administrativo	**01 a 30.10.2018**	**SEMED**
Andreia Silva de Souza	2017/2018	Aux. Serviços Gerais	**01 a 30.10.2018**	**Escola Municipal Cosme Jean**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D5818897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CML/PMBVR

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 007/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NA CIDADE DE BOA VISTA DO RAMOS ZONA URBANA, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos", e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 20 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, situada na Rua: Abdon Mamede, N° 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032 – Itacoatiara/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 14 de dezembro de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:EFB3F764

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 038/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 038/2018 – CML, à empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 13.616.185/0001-05, estabelecida à Avenida Tefé, nº. 27, Bairro Raiz, CEP: 69.068-000 - Manaus-AM, o item totalizando o valor global de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 038/2018, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância de transporte, tipo "A", destinado ao Complexo de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Compromisso nº 1300681712191131774 e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 17 de dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:E809CAB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MECERLANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA (CNPJ: 14.331.672/0001-94); Objeto: Contratação de empresa especializada na execução imediata dos serviços de Rebobinamento das motobombas de captação de água do município de Boca do Acre; Vigência do contrato: 13/01/2019; Processo: Dispensa de Licitação nº 015/2018; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 01; Projeto: 2032; Natureza: 339039; Fonte: 0100 (RP); Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Ratificação: em 13/12/2018.

Boca do Acre/AM, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F141C4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

Espécie: Contrato nº 195/2018, firmado em 13/12/2018, com a empresa MECERLANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA (CNPJ: 14.331.672/0001-94); Objeto: Contratação de empresa especializada na execução imediata dos serviços de Rebobinamento das motobombas de captação de água do município de Boca do Acre; Amparo: Dispensa de Licitação nº 015/2018 e art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018; Vigência: 13/01/2019; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 01; Projeto: 2032; Natureza: 339039; Fonte: 0100 (RP); Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Mecerlane Tavares da Costa.

Boca do Acre/AM, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:882CCE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO (CPF: 077.298.802-10); Objeto: Contratação dos serviços de acompanhamento e de representação previdenciária junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e à Receita Federal do Brasil, em favor do município de Boca do Acre, na capital do estado em Manaus/AM; Vigência do contrato: 14/01/2019; Processo: Dispensa de Licitação nº 016/2018; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 01; Projeto: 2046; Natureza: 339039; Fonte: 0100 (RP); Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Ratificação: em 14/12/2018.

Boca do Acre/AM, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3AC87F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

Espécie: Contrato nº 196/2018, firmado em 14/12/2018, com a pessoa física WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO (CPF: 077.298.802-10); Objeto: Contratação dos serviços de acompanhamento e de representação previdenciária junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e à Receita Federal do Brasil, em favor do município de Boca do Acre, na capital do estado em Manaus/AM; Amparo: Dispensa de Licitação nº 015/2018 e art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018; Vigência do contrato: 14/01/2019; Processo: Dispensa de Licitação nº 016/2018; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 01; Projeto: 2046; Natureza: 339039; Fonte: 0100 (RP); Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Washington Cordeiro de Carvalho.

Boca do Acre/AM, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4C721883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais consumo e permanente (madeiras e derivados "MDF") para reforma/adequação, construção de prédios e estruturação de ambientes, dependendo das necessidades desta municipalidade, em favor da empresa: **A. S. DE NORONHA – ME - CNPJ Nº 34.584.029/0001-80**, os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1:** R$ 147,00; **2:** R$ 155,00; **3:** R$ 55,00; **4:** R$ 70,00; **5:** R$ 12,00; **6:** R$ 140,00; **7:** R$ 18,00; **8:** R$ 26,00; **9:** R$ 75,00; **10:** R$ 90,00; **11:** R$ 95,00; **12:** R$ 105,00; **13:** R$ 15,00; **14:** R$ 22,00; **15:** R$ 25,00; **16:** R$ 30,00; **17:** R$ 38,00; **18:** R$ 40,00; **19:** R$ 115,00; **20:** R$ 155,00; **21:** R$ 180,00; **22:** R$ 200,00; **23:** R$ 85,00; **24:** R$ 170,00; **25:** R$ 240,00; **26:** R$ 290,00; **27:** R$ 105,00; **28:** R$ 175,00; **29:** R$ 60,00; **30:** R$ 55,00; **31:** R$ 50,00; **32:** R$ 50,00; **33:** R$ 340,00; **34:** R$ 175,00; **35:** R$ 105,00; **36:** R$ 105,00; **37:** R$ 85,00; **38:** R$ 170,00; **39:** R$ 18,00; **40:** R$ 155,00; **41:** R$ 155,00; **42:** R$ 4,00; **43:** R$ 6,00; **44:** R$ 10,00; **45:** R$ 20,00; **46:** R$ 20,00 – **Lote II: Item 01**: R$ 650,00 e **Lote III: Item 01:** R$ 800,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7E9AAE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 250/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo para os dias 24 e 31 de dezembro do ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano de 2018, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F74ADC9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 026/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **H M S DE SIQUEIRA – ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **H M S DE SIQUEIRA – ME** com sede na Avenida Tefé, n°. 439, Cachoeirinha, CEP 69.065-020, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 11.587.874/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Herlio Marcos Sardinha de Siqueira, portador da cédula de identidade nº. 1265788-3 SSP/AM, **todos os itens** termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 026/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender às necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 12 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B87DB434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018-CML/PMC

PROCESSO Nº. 2018/001/011 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018-CML

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender às necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – H M S DE SIQUEIRA - ME, com sede na Avenida Tefé, n°. 439, Cachoeirinha, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº. 11.587.874/0001-03, os itens de 01 à 13, do termo de referência**.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	100	CX	GIRÂNDOLA 3600 MISTA	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 135,00
2	30	CX	GIRÂNDOLA 468 TIROS 12X1	H M S DE	R$ 800,00

				SIQUEIRA - ME	
3	10	CX	TORTA 172 TUBOS CLEÓPATRA Z, W, LEQUE	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.800,00
4	10	CX	TORTA 177 TUBOS CELEBRATION 2, 3 POLEGADAS	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 2.000,00
5	20	CX	TORTA 50 TUBOS 1.8 PANCADÃO MIX	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 600,00
6	10	CX	TORTA 103 TUBOS 1.8 PANCADÃO EXTREME	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.300,00
7	10	CX	TORTA 151 TUBOS AMAZÔNIA V, Z e W	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.500,00
8	150	CX	MORTEIRO DE 3 POLEGADAS CORES	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 35,00
9	120	CX	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS CORES	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 150,00
10	10	CX	KIT DE MONTEIRO DE 2,5 POLEGADAS C/ 4 DIMENSÕES	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 700,00
11	10	CX	KIT DE MONTEIRO DE 6 TUBOS 4 POLEGADAS CORES	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 650,00
12	5	CX	KIT DE MONTEIRO 49 TUBOS 2 POLEGADAS ENERGIA	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 750,00
13	600	CX	FOGUETE 12X1 TIROS	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 15,00

Canutama/AM, 13 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestador:

HERLIO MARCOS SARDINHA DE SIQUEIRA
CPF nº. 657.049.912-20
H M S De Siqueira - ME
CNPJ nº. 11.587.874/0001-03

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C5758AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 025/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **H M S DE SIQUEIRA – ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **H M S DE SIQUEIRA – ME** com sede na Avenida Tefé, n°. 439, Cachoeirinha, CEP 69.065-020, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 11.587.874/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Herlio Marcos Sardinha de Siqueira, portador da cédula de identidade nº. 1265788-3 SSP/AM, **os itens de 1 à 18** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.878.400,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 025/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, iluminação e sonorização para festas e eventos do Município de Canutama/AM"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 12 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F6299AE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REGISTRO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS.

ASSUNTO: REGISTRO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Diante dos preceitos que estabelece o artigo 16 § único inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; artigo 14 inciso II da Lei Orgânica Municipal; é que servimo-nos do presente instrumento legal para encaminhar para o devido conhecimento, apreciação e essencial registro de candidatura, a Chapa de Votação que concorrerão à eleição da ***Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; para o Biênio de 2019-2020***, devidamente constituída e endossada pelos Nobres Vereadores da composição desta, conforme abaixo e por ser essa a verdade; damos fé:

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA.
Presidente

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE.
Vice-Presidente

ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA.
Secretária

Carauari-Am; 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Vereador-PRP

ETEVALDO AVELINO LOBO
Vereador-PP

CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA
Vereador-PR

ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM
Vereador-PT

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:22A20B85

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
CHAPA DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019-2020 CHAPA - 01

CHAPA DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019-2020

CHAPA - 01

VER. ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente

VER. PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Vice-Presidente

VER. ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:02468B17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a implantação e/ou modernização de campo de futebol no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 07 de janeiro de 2019. Hora: 09:00.
Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 20 de dezembro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:846C51AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços dos seguintes:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, no dia 07 de janeiro de 2018, às 10h00min, objetivando AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, no dia 08 de janeiro de 2018, às 09h00min, objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, no dia 08 de janeiro de 2018, às 12h00min, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 07h:00min às 13h:00min
.
Careiro da Várzea (AM), 19 de dezembro de 2018.

CHARLTON LINDEMBERG ARAUJO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:6F643725

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3410/2018 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 3410/2018 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **ELIZEU S. DE CASTRO, CNPJ Nº 04.664.993/0001-57** para prestação de serviços de confecção de placas e fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 13 de dezembro de 2018.

VICTOR LUIS LEDEZMA SANCHEZ
Secretário Municipal da Secretaria de Obras e Urbanismo de Coari-AM

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 3410/2018 – PMC, no valor total de R$ 11.570,75 (Onze mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Coari-AM, 13 de dezembro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B440DB96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 032/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Ayrão, nº 690, Bairro Centro, CEP 69.025-050 neste ato representada pela Sra. CLEUCIANE KATIA DE SOUSA MATOS, portadora da cédula de identidade nº 3721126 e CPF nº 731.994.782- 04, os itens **1** a **25**, **27** e **31** constantes no termo de referência, no valor global de R$ 204.807,25 (duzentos e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 032/2018**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, tendo por objeto a **"aquisição de material permanente de saúde para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 13 de dezembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:63A49914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA FAPENV

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 001/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04.01.2018 a 03.01.2019
PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira/AM e o Srº Jose da Cruz de Souza Lima.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Setor do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira - Fapenv.
Valor Global R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;
Atividade: 09.122.0011.2.042 – Encargos com o Fapenv; Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Envira/AM, 04 de janeiro de 2018.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:34DCD87B

GAB. DO PREFEITO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA FAPENV

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/01.2018 a 14.01.2019

PARTES: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Envira - FAPENV e o Senhor Raimundo Paulino Teixeira de França.

OBJETO: Contratação de pessoa Física para prestação de Serviços, na organização e supervisão da documentação contábil do exercício de 2017 e apoio na elaboração dos processos administrativos, licitatórios e formalização dos contratos do exercício de 2018.

Valor Global R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0011.2.042 – Encargos com o Fapenv; Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

Envira/AM, 15 de janeiro de 2018.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:088C22CE

GAB. DO PREFEITO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA FAPENV

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/01.2018 a 03.01.2019

PARTES: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Envira - FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e atividades de Engenharia e Projetos WEB, bem como, Hospedagem e Dominio na Internet para atender as necessidades de TI deste orgão, no tocante as exigencias da Lei 12.527 que trata dos acessos as Informações Publicas.

Valor Global R$ 6.246,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REEAIS).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0222.2.038 – Encargos com o Fapenv; Despesa: 3.3.90.36.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Envira/AM, 04 de janeiro de 2018.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do Fapenv

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:78F8E825

GAB. DO PREFEITO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA FAPENV

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/01.2018 a 21.01.2019

PARTES: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Envira - FAPENV e a Empresa Júlio de Souza Franco Neto Eireli - EPP.

OBJETO: Contratação de Serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento.

Valor Global R$ 4.854,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 00.122.0011.2.042 – Encargos com o Fapenv; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Envira/AM, 22 de janeiro de 2018.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:98EF8C60

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissionais do Magistério Público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2018 – E. M. P. J. G. B. de 14 de Dezembro de 2018, que indica os docentes representantes dos Profissionais do Magistério para compor a Comissão do PCCRM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM**.**
GABINETE DO PREFEITO
Júlio Chagas de Pinho Mattos
Bruna Pinheiro de Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lindiane Mendes de Souza
Neuzeli Ferreira Galvão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Antonia Enilda da Silva Pinheiro
Maria Andréia Gurgel Dourado
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Eliel Linhares Farias
Davydson Alves da Silva
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Cesaildo Almeida da Silva
Maria Dilcélia Souza Pinheiro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9FD0103A

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação, pelo Menor Preço Global, de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e de Prédios da Administração Municipal de Envira/AM.

Data: 07 de janeiro de 2019. Hora: 09:00h.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, a partir do dia 20/11/2018.

Envira/AM, 19 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B80D69A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 7193/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 7193/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA VIGILANCIA SANITARIA, EM BUSCA DA MELHORIA DE SEU AMBIENTES DE TRABALHO E INSTALAÇOES.

CREDOR: A P BASSO

CNPJ: 04.788.629/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 13/12/2018.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:461E6C85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 7192/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 7192/2018.
Objeto: montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, instalados em pontos estratégicos da cidade de Humaitá (AM).
Credor: Rodrigo Alves Moreira.
CNPJ/MF: 30.319.983/0001-94
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 04/12/2018
Valor R$ 17.300,04 (dezessete mil, trezentos reais, quatro centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5CAA6EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 002 AO CONTRATO Nº 332/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3677/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 002/2018 celebrado em 31/10/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 332/2017, celebrado em 30/10/2017.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **C.L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 18.718.109/0001-24.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR ao Contrato de Empresa Especializada para realizar serviços de cessão de uso e suporte de sistemas de contabilidade, sistema de folha (recursos humanos e folha de pagamento), sistema de patrimônio, sistema de estoque, sistema de frotas, sistema de planejamento, sistema de tesouraria, sistema de tributos, sistema de compras e portal transparência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 31 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: O Valor reajustado R$ 12.856,07 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) mensal, totalizando R$ 154.272,84 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **3677/2017**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pegão Presencial n° 062/2017**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26A9511C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1066/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **ANA CARVALHO DA SILVA,** para o cargo de Chefe de Seção, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2AF9F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **MARINALDA LEITE MACIEL,** para o cargo de Chefe de Seção, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5DBFABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GELSON NUNES TEIXEIRA,** para o cargo de Chefe de Setor, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95391C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **JUCILANE CARDOSO AGUIAR,** para o cargo de Chefe de Seção, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF26F168

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018
Processo Administrativo n.º 6683/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF, de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 09/01/2019, às 10h:00min**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de**

gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), durante o período letivo do exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda e sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5D497F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **JOSÉ TEIXEIRA NETO,** para o cargo de Gerente de Núcleo, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFED5974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1052/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **GIRLANE DENIZ GOMES,** para o cargo de Chefe de Seção, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE3B9A97

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018
Processo Administrativo n.º 7016/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item (trecho). **Data da abertura: 09/01/2019, às 09h:00min.** Objeto: **contratação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, no âmbito do Município de Humaitá(AM), área urbana e rural, com fornecimento de veículos, durante o período letivo do exercício de 2019**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda a sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D9667F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1054/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **MANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA,** para o cargo de Gerente de Núcleo de Saúde, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF6BA7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1055/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) senhor(a) **JOSÉ NUNES COIMBRA DA SILVA,** para o cargo de Gerente de Núcleo de Saúde, em caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado (a) de que trata o artigo 1º deste Ato exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01DD5520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018.

DISPÕE DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1030/2018-GAB.PREF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 37, item II da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º **AFASTAR** do alcance dos efeitos da Portaria nº. 1030/2018-GAB.PREF. de 10 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro comissionado da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotados na Secretaria Municipal de Educação, remunerados com recursos do FUNDEB (40%)

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO
12281	ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO
12265	ANTONIO DA SILVA SIQUEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
12224	GABRIELE DA COSTA AMORIM	CHEFE DE DIVISÃO
12192	REGIANE PESSOA BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO
12208	WALTER FREIRE FAIANCA	CHEFE DE SEÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92E656BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018
Processo Administrativo n.º 5391/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 10/01/2019, às 09h:00min.** Objeto: **contratação de microempreendedores individuais para execução do serviço de limpeza urbana em logradouros públicos do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda a sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4217818F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018.

DISPÕE DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1028/2018-GAB.PREF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 37, item II da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º **AFASTAR** do alcance dos efeitos da Portaria nº. 1028/2018-GAB.PREF. de 10 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotados na Secretaria Municipal de Educação, remunerados com recursos do FUNDEB (40%)

MAT.	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
3057	LEIDICLER DE MORAIS MENEZES	GRATIF. N VI
2152	MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE CARVALHO	GRATIF. N VI
3584	RAIMUNDA AREIA BRITO	GRATIF. N VI
2228	RAIMUNDA OZANIRA T. MORAES	GRATIF. N VI
2075	RAIMUNDO ALDEMIR O. BRAGADO	ASS. TÉC. EDUC I
2137	RENEIDE AZARAK DE ALMEIRA	GRATIF. N IV
3301	SHEILA DE SOUZA RIBEIRO	GRATIF. N VI
2109	SINEIA MEIRELES DA SILVA DE SOUZA	GRATIF. N VI

Art. 2º - Esta Portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB7E4FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 37, item II da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e remunerados com recursos do FUNDEB (60%):

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO
12221	BETÂNIA ROSA DA SILVA	ORIENT. ESCOLAR
12751	ELIAS VIEIRA AQUINO	ORIENT. ESCOLAR
12207	LEONILSON TENHARIM	SUP. ESCOLAR
4135	MARIVALDO BOSCO FREITAS DO NASCIMENTO	COORD. EDUCACIONAL
12238	MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	GESTOR ESCOLAR RURAL
12063	PRISCILA CAÇÃO BRASIL	ORIENT. ESCOLAR
12749	SANDRYJA NASCIMENTO DE MELO	ORIENT. ESCOLAR
12750	TATIANE BELEZA DE CARVALHO	ORIENT. ESCOLAR
12748	PATRÍCIA CRISTINA MARTINS MENDONÇA	ORIENT. ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5736670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047-A /2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018.

DISPÕE DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1029/2018-GAB.PREF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 37, item II da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º **AFASTAR** do alcance dos efeitos da Portaria nº. 1029/2018-GAB.PREF. de 10 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotados na Secretaria Municipal de Educação, remunerados com recursos do FUNDEB (60%)

MAT.	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
11449	ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	DIRETOR ESCOLAR II RURAL
9636	ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA	COORD. PEDAG. I
3622	ANDREA GOMES DA SILVA	COORD. PEDAG. II
9643	CARLY GHERMESON GARCIA SOARES	DIRETOR ESCOLAR I URBANO
3214	CIPRIANO DE SOUZA BARBA	GRAT. DE FUN. N IX

11437	DARIANE BATALHA MAGALHÃES	GRAT. DE FUN. N XII
2444	ELESSANDRA PARENTE CARVALHO	ORIENT. PEDAG. I
4528	ELEXANDRA VINHORK NOGUEIRA	GRAT. DE FUN. N IX
3281	ELIZANGELA MARINHO DE OLIVEIRA	COORD. PEDAG. II
2869	ERICLEY NASCIMENTO LOBATO	DIR. ESC. I URBANO
11408	FILIPE FERREIRA DE MELO	ORIENT. PEDAG. I
3155	FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR	ASS. TÉC. EDUC. II
9653	GEIZA FERRAZ ALECRIM MENDONÇA	GRAT. FUNC. N IX
9655	IZAMAR PINHEIRO LIMA	ORIENT. PEDAG. I
9659	JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO COSTA	GRAT. FUNC. N XI
9663	JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	GRAT. FUNC. N X
11479	LAURA ULCHOA FERREIRA	ORIENT. PEDAG. I
4511	LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA	ORIENT. PEDAG. I
9668	MANUEL JAIME MORAIS	COORD. PEDAG. I
4499	MARCUS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO	DIR. ESC. I URBANO
3061	MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA	DIR. ESC. I URBANO
4506	MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA	ORIENT. PEDAG. I
2659	MARIA LINDA BARBA CHAVES	DIR. ESC. I URBANO
3118	MARIA ODETE MENDONÇA MORAES	GRAT. FUNC. N IX
2630	MARIA SALETE PEREIRA BOTELHO MACHADO	DIR. ESC. I URBANO
4645	MARLENE TORRES DE FREITAS	ORIENT. PEDAG. I
4553	MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS	GRAT. DE FUNC. N IX
2209	NELI BRUNO DUARTE	DIR. ESC. I URBANO
2297	NOEMIA OLIVEIRA SANTOS	DIR. ESC. I URBANO
11474	RAIMUNDA SUZETH DE SOUZA	DIR. ESC. II RURAL
5031	REGINILSON JOSÉ LEAL NINA	COORD. PEDAG. II
4552	REGINALDO DE SOUZA MIRANDA	ORIENT. PEDAG. I
9683	RONI MACIEL DE ALMEIDA	ORIENT. PEDAG. I
2121	RONIVALDO ALECRIM DE MELO	DIR. ESC. I URBANO
12037	ROSE BELITE CARDOZO AGUIAR	ORIENT. PEDAG. I
2661	ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO	DIR. ESC. I URBANO
2937	SAINORA MORAES DOS SANTOS	DIR. ESC. I URBANO
9686	SAMARA MOREIRA DE SOUZA	ORIENT. PEDAG. I
2304	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSA	DIR. ESC. I URBANO
4527	TATIANE DE AGUIAR ROMANO	ORIENT. PEDAG. I

Art. 2º - Esta Portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81B2E1E9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018
Processo Administrativo n.º 5775/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 11/01/2019, às 09h:00min**. Objeto: **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de passagens fluviais para atender as secretarias (SEMAS, SEMGAB, SEMED, SEMEL, SEMINT e SEMPLAD) do Município de Humaitá(AM),** durante o exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda e sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B5DFB16E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018
Processo Administrativo n.º 5369/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 11/01/2019, às 10h:00min.** Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta e baixa tensão nas áreas do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda a sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:99358D31

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018
Processo Administrativo n.º 5591/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 15/01/2019, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser retirado no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min., de segunda e sexta-feira.

Humaitá (AM), 19 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:69E778BE

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 091/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 091/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 19 de dezembro de 2018.

DISPÕE O RECESSO DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES DO HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o período festivo alusivo ao Natal e Final de Ano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Recesso no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, no período de 24 de dezembro de 2018 à 04 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0362B65B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº. 028/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 320

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo Administrativo de nº 046/2018, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, conforme estabelece a Lei Federal: Lei 8.666/92, art. 22, § 3º, no exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa **R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o n° 10.466.439/0001-68,** com o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no prazo de 4 (quatro) meses, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.110** – Encargos com o Programa TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA;
Elemento de Despesa: **56** – 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
Fonte – **0009**

Órgão – 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **31** – 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
Fonte – **0102**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:0133D25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0491/2018 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Geral de Licitação deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: PAULO ONETE SILVA VIANA JUNIOR - COMISSIONADO

1º Membro: ALICE NOGUEIRA RESENDE – SERVIDORA EFETIVA;

3º Membro: RICARDO PORTILHO DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO.

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1187AD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0492/2018 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR na forma do art.3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520/2002, que determina a composição da equipe para realização de Pregão do Município de Iranduba, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para a modalidade de Pregão, composta pelos seguintes servidores:

1º Membro: MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA – PREGOEIRA;

2º Apoio: ALICE NOGUEIRA RESENDE- SERVIDORA EFETIVA;

3º Apoio: RICARDO PORTILHODA SILVA – SERVIDOR EFETIVO;

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A668D454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0569/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo em Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JORGE OMAR GOMES DE OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 18 de Dezembro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A848DEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0570/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **CELSO GOMES DA MATTA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 18 de Dezembro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:082AB53D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº106/2018

Itapiranga/AM, 27 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.;

D E C R E T A:
Art. 1º-Nomear,de acordo com o que dispõe a Lei que regulamenta a Criação dos Conselhos, os abaixo indicados para representarem as Instituições/Entidades participantes no Conselho Municipal do FUNDEB para o **período AGOSTO de 2018 a AGOSTO de 2020;**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: JOÃO DE JESUS SALES
Suplente: JOSIMAR DA CRUZ BATISTA
Titular: EDERSON RENE MARTINS DA CUNHA
Suplente: JUCELINE DE JESUS DE ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: RAIMUNDO ORIVAN MONTEIRO DA COSTA
Suplente: EDIMISIA CASTRO PINHO

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Titular: MARIA HELENA DE SOUZA CAMPINAS
Suplente: FRANCISCO GAMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: AURILENE PEREIRA FABIANO
Suplente: YARA VIRGINIA BORGES

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO AMOEDO
Suplente: ALAERCIO TOSCANO COIMBRA
Titular: ANDREIA DA SILVA CONCEIÇÃO
Suplente: ALESSANDRA DE CASTRO TEIXEIRA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: LOURENÇO JOSE DA COSTA GÓIS
Suplente: RAFAELA RODRIGUES QUEIROZ
Titular: RONEY SOARES DOS SANTOS
Suplente: MARCOS ANTONIO ALVES MAIO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PINHO
Suplente: CARLOS ROBERTO MARQUES MARTINS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: VANDERLEI ALVES DE MACEDO
Suplente: JULIO GERSON SALES BAIA

Art. 2°-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM,em 27 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:DA8B36B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017-PMJ

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 007/2017-CML-PMJ Entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05**como contratada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO JAPURÁ/AM.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 093/2017-PMJ, com vigência até 14 de dezembro de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:53E4A959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018/CPL/JURUÁ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018/CPL/ JURUÁ, no dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h00min objetivando Construção de Escola com 12 (doze) Salas de Aula na Sede do Municipio para o Município de Juruá/AM, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 21/12/2018 a 18/01/2019, localizada na Rua Francisco de Paula, 98 – Centro – Juruá-AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (Cem reais).

Juruá (AM), 20 de dezembro de 2018.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:C0F4641B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018/CPL/JURUÁ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO N.º 009/2018/CPL/ JURUÁ, no dia 07 de Janeiro de 2019, às 14h00min objetivando Construção de Escola com 01 (uma) Sala de Aula na Comunidade Barreira do Uará, para o Município de Juruá/AM, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 21/12/2018 a 04/01/2019, localizada na Rua Francisco de Paula, 98 – Centro – Juruá-AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (Cem reais).

Juruá (AM), 20 de dezembro de 2018.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:C6B63FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018/CPL/JURUÁ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018/CPL/ JURUÁ, no dia 07 de Janeiro de 2019, às 09h00min objetivando Construção de Escola com 06 (seis) Salas de Aula na Comunidade Tamanicuá, para o Município de Juruá/AM, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 21/12/2018 a 04/01/2019, localizada na Rua Francisco de Paula, 98 – Centro – Juruá-AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (Cem reais).

Juruá (AM), 20 de dezembro de 2018.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:42F1369A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2018.

Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Os Incisos IX a XVI do **art. 20;** Incisos II e III, §1º do **art. 45;** Inciso IV do **art. 47;** III e VI do §1º do **art. 50;** §6º do **art. 54;** §Único do **art. 55;** §2º do **art. 60;** §§1º e 2º do **art. 64; art. 65;** §1º do **art. 66; art. 67;** Inciso I e §1º do **art. 68;** §Único do **art. 69;** §§2º e 3º do **art. 70; art. 71;** §1º **art. 72;** §2º do **art. 77;** §1º do **art. 79;** Incisos I e III do **art. 80; art. 82;** Inciso II, §Único do **art. 86; art. 87; art. 95;** §§2º e 3º do **art. 97;** §1º e §3º do **art. 99;** os Incisos I a III do **art. 174; art. 179; art. 278;** passam a vigorar com a **seguinte redação**:

Art. 20 .....:
I - .....
IX - solicitar informações e documentos ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal, inclusive sobre os processos licitatórios ou procedimentos decorrentes de decretos de emergência e calamidade pública;
X - convocar os secretários municipais ou agentes públicos equivalentes, tanto da administração direta como indireta, para prestar informações sobre matéria de sua competência, sob pena de crime de responsabilidade, o mesmo ocorrendo com as comissões da Câmara;
XI - autorizar referendo ou plebiscito;
.....
XVI - exercer a fiscalização financeira e orçamentária do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, tomando e julgando as contas do Prefeito de acordo com a lei;**"**

"Art. 45 .....:
I - .....;
II - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
III - de cidadãos, por meio de iniciativa popular assinada com nome, qualificação, endereço e número do título de eleitor, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos eleitores registrados no Município.
§1º. A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, será considerada aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**."**

"Art. 47 .....:
I - .....;
IV - criação, estrutura e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e indireta**."**

"**Art. 50** As leis complementares exigem, para a sua aprovação e alteração, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em 2 (dois) turnos de votação.
§1°. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, são leis complementares as que disponham sobre:
I - .....;
III - estatuto dos servidores municipais e respectivos planos de carreira;"
VI- código de Posturas Municipais;**"**

Art. 54 .....
§1º. .....
§6º. Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 horas, nos casos de rejeição do veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não fizer, caberá, em igual prazo fazê-lo, obrigatoriamente, o Vice-Presidente, acarretando, neste caso, a perda do cargo da Presidência da Mesa.**"**

"Art. 55 .....
Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito.**"** (**NR**)

"Art. 60 .....
§1º .....
§2º No ato da posse e anualmente, durante a sessão solene de inauguração da Sessão Legislativa Anual na Câmara Municipal, o Prefeito e Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, apresentada a Mesa Diretora da Câmara, inclusive quando do término do mandato, as quais serão transcritas em livro próprio, constando de data e o seu resumo.**"**

"Art. 64 O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em casos de licença, férias ou impedimento, e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§1º. O Vice-Prefeito auxiliará na direção da administração pública municipal, além de outras atribuições, que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missão especial.
§2º. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir ou a suceder o Prefeito, sob pena de extinção do respectivo mandato, salvo nos casos de licenças previstas nesta lei.**"**

"Art. 65 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, e na impossibilidade justificada deste assumir será convocado sucessivamente o Presidente da Câmara Municipal e o juiz titular da comarca, caso tenha mais de um juiz, assumirá o mais antigo.**"**

"Art. 66 .....
§1º. Enquanto o substituto legal não assumir, responderão pelo expediente na Prefeitura, sucessivamente, o Presidente da Câmara ou seu substituto legal.**"**

"Art. 67 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo sem licença da Câmara Municipal,

sob pena de perder o mandato, salvo por período inferior a 10 (dez) dias consecutivos, e ainda ausentar-se do país por mais de cinco dias.**"** (**NR**)

"Art. 68 O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, especificados os motivos, o roteiro e a previsão de gastos em relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
§1º. Salvo no caso previsto no inciso V deste artigo, o Prefeito e o Vice-Prefeito licenciados farão jus a sua remuneração e à verba de representação**."**

"Art. 69 .....
Parágrafo Único. A proposta que estabelecerá o subsidio Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dos Vereadores, será apresentada e votada pelo Plenário da Câmara, no último ano da legislatura, até 30 dias antes do encerramento.**"**

"Art. 70 O subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.
§1º. .....
§2º. Os subsídios serão fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, inc. X, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§3º. Fixado o subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, os respectivos atos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para registro conforme estabelecido no artigo 124, §2º, da Constituição do Estado.**"**

"Art. 71 O subsidio dos Vereadores cessa, de pleno direito, no dia 31 de dezembro do último ano da legislatura, quando se extinguem quaisquer direitos, prerrogativas ou vantagens de qualquer maneira decorrentes do exercício do mandato.**"**
"Art. 72 Lei especifica de cada Poder, fixará critérios de diárias pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e aos demais servidores municipais, por motivo de viagem a serviço do Município, não sendo computadas, segundo o caso, para efeito dos limites expressos nesta Lei, por se tratar de despesas de caráter indenizatório.
§1º. A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração e será apresentada no último ano da legislatura, até 30 dias antes do encerramento.**"**

"Art. 77 .....:
§1º. .....
§2º. Enquanto sobrevier sentenças condenatórias nas infrações comuns, o Prefeito estará sujeito as penas aplicáveis conforme a Lei vigente.**"**

"Art. 79 Os Secretários e Subsecretários do Município serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 anos, no exercício dos direitos políticos e, preferencialmente, com o domicílio eleitoral no Município.
§1º. Lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias.**"**
"Art. 80.....:
I - exercer o planejamento, a orientação e coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, relativos à respectiva Secretaria;
II -.....;
III - apresentar ao Prefeito relatório mensal, circunstanciado, dos serviços realizados na secretaria e órgãos vinculados, que servirá para fundamentação da mensagem anual do Prefeito;**"**
"Art. 82 Os Secretários serão sempre nomeados em comissão,podendo ser escolhidos agentes com conhecimentos técnicos da área em relação ao cargo que ocuparão, e farão declaração de bens no ato de posse e no término do exercício do cargo, devendo ser estas transcritas em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para conhecimento público, até 30 dias após respectivo ato de posse, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nos cargos permanecerem**."**

"Art. 86.....:
I -.....;
II - administração indireta – integrada pelas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e outras entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo Único. Os órgãos da administração direta e as entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por leis especiais e vinculadas às secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.**"** (**NR**)
"Art. 87 A administração municipal direta ou indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e fundamenta sua existência principalmente:**"**

"Art. 95 Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município, assim como os que lhe forem assegurados pelas Constituições Federal e Estadual, e os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços.**"**

"Art. 97.....:
§1º. .....:
§2º. O Município, preferentemente em relação à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, observando a legislação vigente**.**
§3º. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes, inadequadas para edificação, resultante de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa.**"**

"Art. 99 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito, após autorização legislativa, mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e quando houver interesse público devidamente justificado, sob pena de nulidade do ato.
§1º. A concessão administrativa de seus bens públicos de uso social, especial, domiciliar e dominiais, dependerá de lei e licitação na modalidade de concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§3º. A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.**"**

"Art. 174.....:
I - regulamentar os transportes coletivos ou individual de passageiros, inclusive a forma de sua prestação, determinando ainda, o itinerário, os pontos de paradas em todos os núcleos residenciais, comerciais e industriais e ainda as tarifas, mediante lei;
II - determinar os locais de estacionamento de táxi e mototaxi, veículos de transporte de carga e outros, instituindo, se for o caso, tarifas respectivas mediante Lei;
III - conceder, permitir, autorizar, fiscalizar e cassar os serviços de transporte coletivo ou individual, seja de carga, táxis, moto taxista, motoboy e moto-frete, fixando as respectivas tarifas mediante lei;**"**

"Art. 179 Ao estudante, identificado, bem como aos professores de educação infantil, de ensino fundamental, médio e superior das instituições de ensino públicos e particulares do município de Manacapuru, é assegurado à meia passagem e terão direito a meia entrada nos eventos educacionais, científicos, artísticos, culturais, inclusive as sessões de cinema e teatro exibidos na cidade, com normas, condições e critérios regulamentados em lei, observada a legislação federal.**"** (**NR**)

"Art. 278 Fica considerado, como feriado civil municipal a data de dezesseis de julho, em homenagem à emancipação política do Município.**"**
Art. 2º A Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar, **ACRESCIDO** de**: art. 4º** os §2º, §3º e §4º; **art. 5º** os §1º e §2º; Seção Única - Das Vedações ao Título III, e **art. 9º-A,** Incisos I a III; **art. 11** o §1º, Incisos I ao III, e o §2º; **art. 13** os §8º, §9º, Incisos I - II e §10; §2º ao **art. 15; art. 20** os Incisos XIX a XXV**; art. 45** os §5º e §6º**;**

art. 45-A os §1º a §5º**; art. 46** os §1º a §2º**; art. 47,** os §1º, I e II, §§2º e 3º**; art. 49** os §5º Incisos I, alíneas 'a' e 'b', II a V; **art. 50** ao §1º os Incisos VII a XIV, §2º**;** Subseção XII – Das Leis Delegadas a Seção XVI - Do Processo Legislativo, Capítulo II - Do Poder Legislativo, Título V - Do Governo Municipal e **art. 58-A,** §1º a §3º; Seção XVII – Das Deliberações ao Capítulo II - Do Poder Legislativo, Título V - Do Governo Municipal e **art. 58-B,** §1º a §3º; **art. 61,** Inciso VI; §3º ao **art. 64**; **art. 66** os §2º a §4º; Incisos III a V ao **art. 68** e §2º e §3º; **art. 68-A**; ao **art. 70,** §6º a §8º; ao **art. 71,** §1º a §4º; ao **art. 72,** §2º Incisos I, II e III; **art. 79,** §2º Incisos I, 'a' a 'j', II; **art. 87** os Incisos I a X, os §4º a §9º; **art. 87-A** os Incisos I a IV, os §1º e §2º; **art. 88** o §4º; Seção Única – Acesso a Informação, Capítulo VII – Da Publicação das Leis e Atos Administrativos, Título V - Do Governo Municipal e **art. 88-A** o §§1º e 2º; **art. 95,** §1º a §3º; **art. 97** §4º**; art. 99,** §4º e §5º; **art. 102** os §10 e §11; **art. 104** os §5º e §7º; **art. 116,** §4º a §10; **art. 152** §Único; **art. 174** os §1º a §5º; **art. 179** os §1º a §3º; **art. 242** §Único e os Incisos I a VI e as alíneas 'a' 'b' 'c', e Inciso VII; **art. 243** §1º os Incisos I a V e as alíneas 'a' até 'c', e o Inciso VI e as alíneas 'a' 'b', e os §2º e §3º; **art. 278** §Único, Incisos I e III, que terão a seguinte redação:

"Art. 4º .....
§1º.....
§2º.A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas de papel, nas comemorações de efemérides, observando-se sempre os módulos e cores heráldicas.
§3º.É recomendável a execução do Hino Municipal em todas de sessões cívicas, de caráter oficial ou particular.
§4º É considerado símbolo Municipal, a espécie vegetal conhecida como "Flor de Manacá", nome científico:Brunfelsia latifólia, da família Solanaceae, categoria arbusto solanáceo ornamental e medicinal, bem como integra o Patrimônio Histórico e ambiental da cidade.**"** (**NR**)

"Art. 5º.....
§1º São assegurados aos habitantes do Município a proteção e fruição de todos os serviços públicos básicos, executados direta ou indiretamente pelo Poder Público.
§2º O Município defenderá o direito à participação no resultado da exploração de qualquer recurso natural do seu território.**"** (**NR**)

"Seção Única - Das Vedações
Art. 9º-A. Ao Município é vedado, além do estabelecido no art. 19 da Constituição do Estado Amazonas:
I - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falantes, ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
II - manter publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, ou da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
III- criar ou conferir, sob qualquer título, vantagens pecuniárias aos que tenham exercido o cargo de Prefeito ou de Vereador.**"** (**NR**)

"Art. 11.....
§1º O povo exerce o poder:
I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
II - pela iniciativa popular em projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros;
III - pelo plebiscito e pelo referendo.
§2º Os representantes do povo serão eleitos através dos partidos políticos, na forma prevista no inciso I do parágrafo anterior.**"** (**NR**)

"Art. 13.....
§1º.....
§8° No caso da ausência ou impedimento do vereador mais votado assume os trabalhos o segundo mais votado e assim sucessivamente;
§9° O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara.
I – no caso de aceito o motivo da ausência do vereador, este poderá prestar o compromisso de posse perante o Presidente da Câmara Municipal ou na ausência ou recusa deste, perante a qualquer outro membro da Mesa Diretora lavrando-se o termo competente;
II - findo o prazo previsto, não tendo o vereador faltoso justificado sua ausência, deverá a Mesa Diretora oficiar ao Tribunal Regional Eleitoral para posse de seu suplente;
§10 Os vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, sendo constado de ata o seu resumo, sendo ainda obrigatório a entrega anual atualizada.**"** (**NR**)

"Art. 15.....
§1º. .....
§2º. A Legislatura compreende a duração do mandato dos Vereadores, as Sessões Legislativas Ordinárias dividem-se em oito períodos legislativos ordinários anuais, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições e encerrando-se quatro anos depois.**"** (**NR**)

"Art. 20 .....:
I - .....
XIX - deliberar sobre autorização para o Prefeito efetuar ou contrair empréstimos;
XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente informações ou documentos de interesse público.
XXI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XXII - sustar os atos normativos do Poder Executivo, quando exorbitarem do poder regulamentar;
XXIII - suspender, no todo ou em parte, a execução de leis ou ato normativo municipal declarado inconstitucional em decisão irrecorrível;
XXIV - aprovar titulares de cargos que a lei determinar;
XXV – solicitar intervenção do Estado no Munícipio. (**NR**)

"Art. 45 .....
§1º. .....
§5º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a contrariar os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.
§6º A Lei Orgânica do Município não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.**"** (**NR**)

"Art. 45-A. A Lei Orgânica do Município só poderá ser revisada por meio de projeto de emenda de iniciativa dos membros de Comissão Especial de Revisão criada para este fim ou da Mesa Diretora da Câmara.
§1° A Comissão Especial de Revisão será composta por 1/3 dos membros da Câmara Municipal.
§2° Em caso de revisão da Lei Orgânica Municipal a Comissão Especial, após sua constituição fará a correção e atualização do novo texto, elaborará anteprojeto de Emenda, o qual, depois de aprovado na comissão, será levado à deliberação, discussão e votação em primeira discussão em Plenário, sendo aberto o prazo de dez dias uteis para o recebimento de emendas.
§3° Esgotado o prazo previsto no §2°, o Projeto de Emenda retornará a Comissão Especial que a elaborou para análise das emendas.
§4° O parecer às emendas será emitido pela Comissão Especial de Revisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5° A redação final do Projeto de Emenda que revisou o texto da Lei Orgânica do Município compete à Comissão que a houver elaborado.**"** (**NR**)

"Art. 46 .....
§1º. O cidadão que desejar poderá usar a palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar exclusivamente sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

§2º. O Regimento Interno da Câmara disciplinará os critérios e o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.**”** (**NR**)

“Art. 47 .....
§1° Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.
§2º. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa pública será sancionada sem que dela conste a indicação dos recursos disponíveis, bem como que observe o disposto na legislação vigente, para atender aos novos encargos.
§3º. O disposto neste artigo não se aplica a créditos extraordinários.**”** (**NR**)
“Art. 49 .....
§1º. .....
§5º O exercício direto da soberania popular realizar-se-á conforme o disposto:
I - a iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara de proposição assinada com nome, qualificação, endereço e número do título de eleitor e subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores registrados no Município, assegurada a defesa do projeto, por representante dos respectivos responsáveis, perante as comissões pelas quais tramitar, observando-se:
a) a identificação dos assinantes mediante indicação de número do título eleitoral;
b) as normas relativas ao processo legislativo estabelecido nesta Lei Orgânica, assim como a regulamentação definida no Regimento Interno da Câmara.
II - não serão suscetíveis de iniciativa popular matérias de iniciativa exclusiva, definidas nesta Lei Orgânica;
III - 1% (um por cento) do eleitorado do Município poderá requerer à Câmara Municipal a realização de referendo sobre lei;
IV - as questões relevantes ao destino do Município poderão ser submetidas a plebiscito, quando pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado o requerer ao Tribunal Regional Eleitoral, ouvida a Câmara Municipal;
V - o Tribunal Regional Eleitoral, observada a legislação federal pertinente, poderá providenciar as consultas populares previstas nos incisos III e IV deste parágrafo, no prazo de 60 (sessenta) dias.**”** (**NR**)

“Art. 50 .....
§1°. .....
I - .....
VII - código Ambiental e de Saneamento do Município;
VIII- criação de cargos e aumento de vencimento dos servidores;
IX - estrutura administrativa e quadro de pessoal;
X - concessão e permissão de serviços públicos;
XI - concessão de direito real de uso;
XII - alienação de bens imóveis;
XIII - aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
XIV - autorização para efetuar empréstimo.
§2° Excetuam-se da regra de votação prevista no caput deste artigo as leis complementares que disponham sobre o Plano Diretor e suas respectivas alterações, as quais, em ambos os casos, serão aprovadas pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.**”** (**NR**)

TÍTULO V - DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO II - DO PODER LEGISLATIVO
Seção XVI - Do Processo Legislativo
Subseção I - .....
“Subseção XII – Das Leis Delegadas

“Art. 58-A. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação ao Legislativo Municipal.
§1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§2º A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de resolução do Poder Legislativo Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Poder Legislativo Municipal, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Seção XVII - Das Deliberações

“Art. 58-B. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.
§1º A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta Lei e/ou no Regimento Interno.
§2º O vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade, se o seu voto for decisivo.
§3º O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.**”** (**NR**)

“Art. 61 .....
I - .....
.....
VI - fixar domicílio fora do Município.**”** (**NR**)

“Art. 64 .....
§1º. .....
.....
§3º Por nomeação do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá ocupar cargo de provimento em comissão na administração direta ou cargo, emprego ou função na administração descentralizada, observando-se o disposto nesta Lei.**”** (**NR**)

“Art. 66 .....
§1º. .....
§2º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.
§3º Ocorrendo a vacância nos 2 (dois) últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, na forma da Lei.
§4º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.**”** (**NR**)

“Art. 68 .....
I - .....
III - em licença maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
IV - em decorrência de adoção, nos termos em que a lei dispuser;
V - para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias nem inferior a 30 (trinta) dias, ficando vedada a licença em período eleitoral.
§1º. .....
§2º O pedido de licença, amplamente justificado, indicará as razões, e, em casos de viagem, também o roteiro e as previsões de gastos, devendo a prestação de contas ser publicada no Diário Oficial até 10 (dez) dias após o retorno.
§3º O Prefeito deverá residir no Município de Manacapuru.**” (NR)**

“Art. 68-A O Prefeito poderá gozar férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir descanso.**”** (**NR**)

“Art. 70 .....
§1º. .....
§6º. Constará na lei de fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, os seguintes cargos: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e ainda em lei correlata o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente.
§7º. Vencido o prazo estabelecido no art. 69 desta Lei, sem a fixação dos novos subsídios, vigorarão para a legislatura seguinte, as regras fixadas para a legislatura anterior.
§8º.Havendo alterações no texto normativo, após o início da legislatura em que devam ser aplicados, o prazo de remessa é de 30 dias.**”** (**NR**)

“Art. 71 .....
.....
§1º. Os subsídios a serem fixados para o Prefeito e Vice-Prefeito, até que seja regulamentado o teto a que se refere o inciso XI do artigo 37

da Constituição da República Federativa do Brasil, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
§2º. O subsídio a ser fixado para os Secretários Municipais terá como limite o subsídio do Prefeito.
§3º. O subsídio dos Vereadores, atenderá aos seguintes limites máximos, observado o disposto nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§4º. Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, e para assegurar a revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices em relação aos demais servidores municipais.**"** (**NR**)

"Art. 72 .....
§1º. .....
§2º.O ato normativo que regulamente a concessão de diárias deverá prever:
I – valores certos e os critérios de concessão, de acordo com o mandato eletivo e ainda com os demais cargos do quadro funcional de cada Poder;
II – diferenciações de valor e de duração das concessões entre deslocamentos dentro e fora dos limites municipais;
III – a necessidade de ato concessivo específico de diárias com especificação dos destinos, das atividades a serem desenvolvidas, do período de duração, dos valores concedidos e da obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades.**"** (**NR**)

"Art. 79 .....
§1º. .....
§2º. Fica vedada a nomeação de secretários, subsecretários, diretor-presidente, superintendente, diretor executivo, cargo comissionado, ou equivalente da Administração direta, indireta, fundacional e serviço social autônomo do município, ou equivalente, além dos cargos de direção, tanto dos Poderes Executivo quanto Legislativo Municipais e Autarquias que tenham contra si condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, nos termos seguintes:
I - desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
b) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) crimes comuns e eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
II - os presidentes ou diretores de Fundações, gestores de Organizações Não Governamentais (ONGs) e de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que tenham contra si condenação com trânsito em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos crimes descritos nas alíneas 'a' a 'j' do inciso I deste artigo, estão impedidos, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, de contratar produtos, serviços ou convênios com os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Manacapuru. **"** (**NR**)

"Art. 87 .....
I - na autonomia;
II - na dignidade do homem;
III - na liberdade da pessoa humana;
IV - na justiça social;
V - na livre iniciativa
VI - na igualdade perante a lei;
VII - na democracia com responsabilidade, segurança e justiça;
VIII - no respeito a ordem constitucional e a moral;
IX - no território próprio;
X - no direito à vida em ambiente ecologicamente equilibrado.
§1º. .....
§4º. Cabe ao Município promover a modernização da administração pública, buscando assimilar as inovações tecnológicas, com adequado recrutamento e desenvolvimento dos recursos humanos necessários.
§5º. Todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive o Prefeito, ficam obrigados a fornecer informações, de qualquer natureza, observado o sigilo, quando requisitadas, por escrito e mediante justificativa, pela Câmara Municipal através da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.
§6º É fixado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para que o Executivo preste as informações requisitadas pelo Poder Legislativo, na forma do disposto no "caput" deste artigo.
§7º É cabível recurso judicial para o cumprimento do §5º. deste artigo, se não observado o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
§8º A criação, transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção das sociedades de economia mista, das empresas públicas, e, no que couber, das autarquias e fundações, bem como a alienação das ações das empresas nas quais o Município tenha participação depende de prévia aprovação, por maioria absoluta da Câmara Municipal.
§9º Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas neste artigo, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas.**"** (**NR**)

"Art. 87-A. Para a organização da administração pública direta e indireta é obrigatório, além do previsto nos arts. 37 e 39 da Constituição da República, o cumprimento das seguintes normas:
I - participação de representantes dos servidores públicos e dos usuários nos órgãos diretivos, na forma da lei;
II - são considerados cargos de confiança na administração indireta exclusivamente aqueles que comportem encargos referentes à gestão do órgão;
III - é obrigatória a declaração pública de bens anual, prioritariamente, no ato da posse e no desligamento de todo dirigente da administração direta e indireta;
IV - os órgãos da administração direta, indireta e fundacional ficam obrigados a constituir, nos termos da lei, comissões internas visando à prevenção de acidentes e, quando assim o exigirem suas atividades, o fornecimento de equipamento de proteção individual e o controle ambiental, para assegurar a proteção da vida, do meio ambiente e de adequadas condições de trabalho de seus servidores.**"** (**NR**)

"Art. 88 .....
§1º. .....
§4º. A publicidade das atividades, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundacional e órgão controlado pelo Poder Municipal, independente da fonte financiadora, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda partidária, promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.**"** (**NR**)

TÍTULO V - DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO DAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS
"Seção Única - Acesso a Informação

Art. 88-A A Administração direta e indireta são obrigados a fornecer a qualquer interessado, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal, no prazo estabelecido pela Lei de Acesso a Informação, e não havendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao dia da apresentação do pedido escrito, certidões dos atos, contratos, decisões e pareceres, desde que requeridas com fim de direito determinado na forma da lei, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição
§1º. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo de lei e sob pena de responsabilidade, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição da República.
§2º. Independerá do pagamento de taxa o exercício do direito de petição em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder,

bem como a obtenção de certidões junto a repartições públicas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.**”** (**NR**)

CAPÍTULO VIII - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO IX - DOS BENS MUNICIPAIS
“Art. 95 .....
§1° Além dos bens adquiridos, pertencem ao Município as vias, praças, jardins, passeios cemitérios, ilhas, ou quaisquer outros logradouros públicos circunscritos ao seu território, salvo aqueles de domínio da União, do Estado ou de particulares.
§2° O Município terá direito à participação no resultado da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive os do subsolo de seu território.
§3° Os bens imóveis doados pela administração pública, com a cláusula de destinação específica, retornarão ao seu patrimônio se houver descumprimento do encargo previsto no instrumento de alienação/doação.
§4° Os imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal poderão ficar subordinados ao regime de lei especifica, resguardando as determinações irrevogáveis estabelecidos nesta Lei Orgânica de Manacapuru.
§5° Sempre que necessário, o município de Manacapuru observará rigorosamente o que determina o Código Civil e o disposto naLei n. 8.666/93 e na Lei Orgânica Municipal.**”** (**NR**)

“Art. 97 .....:
§1º. .....
§4º. As áreas resultantes de modificação de alienamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitadas ou não.**”** (**NR**)

“Art. 99 .....
§1º. .....:.
.....:
§4° A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo para casos de obras públicas a qual o prazo corresponderá ao de duração da obra.
§5° A licitação poderá ser dispensada, na forma da lei, quando o uso se destinar a entidades públicas, assistenciais e comunitárias ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.**”** (**NR**)

“Art. 102 .....
§1º. .....
§10. É garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, nos termos do art. 8º da Constituição da República.
§11. Às entidades de caráter sindical, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, será assegurado desconto em folha de pagamento das contribuições dos associados, aprovadas em assembleia geral.**”** (**NR**)

“Art. 104 .....
§1º. .....

§5º. É função do Município prestar um serviço público eficiente e eficaz, com servidores justamente remunerados e profissionalmente valorizados.
§6º. A administração pública municipal, na elaboração de sua política de recursos humanos, atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, preparando-o para seu melhor desempenho e sua evolução funcional.
§7º. A lei fixará o limite máximo e a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos municipais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República.**”** (**NR**)

“Art. 116 .....
§1º. .....
§4º. Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes do município de Manacapuru.
§5º. No âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista, são vedadas o nepotismo pornomeações, contratações ou designações de familiar de Prefeito, Vice-prefeito, secretariados, subsecretários, vereadores, para:
I - cargo em comissão ou função de confiança (direção, chefia ou assessoramento);
II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
§6ºAplicam-se as vedações desta Lei também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.
§7ºÉ vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
§8ºNão se incluem nas vedações deste Lei as nomeações, designações ou contratações:
I-de servidoresmunicipaisocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
II-de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 4º;
III-realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou
IV-de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ouemprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.
§9ºEm qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.
§10Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios deinfluênciados agentes públicos referidos no art. 4º, considerando-se nepotismo cruzado:
I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas nesta Lei;
II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal, e ainda no Poder Legislativo ou Executivo, conforme o caso.**”** (**NR**)

“Art. 152 .....
Parágrafo Único. As contas anuais das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, deverão ser protocoladas na Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício subsequente, conforme Resolução do TCE/AM.**”** (**NR**)

“Art. 174 .....
§1º. Os locais de estacionamento de táxi e mototaxi, veículos de transporte de carga e outros afins, mais conhecidos como ‘ponto’ de cada categoria, deverá respeitar a lei municipal que trata do uso de espaço público, e não poderá ser fixado nos logradouros públicos, esquina e outros que atrapalhem a visualização e o trafego regular de veículos e pedestres.

§2º. Sempre que houver reajuste das tarifas dos transportes coletivos ou individual das linhas municipais, o município ou as concessionárias obrigam-se a fornecer a respectiva informação aos usuários, através dos seus veículos de transporte e por meio dos órgãos de comunicação existentes no Município, durante os 5 (cinco) dias que antecederem a vigência dos novos valores.
§3º. As empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo nas linhas municipais ficam obrigadas a manter os respectivos veículos com portas traseira e dianteira (entrada e saída), com sistema de cobrança das tarifas independente do motorista.
§4º. Fica proibido o monopólio no serviço de transporte coletivo do Município.
§5º. O transporte escolar para a rede municipal de ensino, os do níveis profissionalizantes e superior, serão gerenciados pela secretaria municipal de Educação, ou departamento especifico vinculado a esta.**"** (**NR)**

"Art. 179 .....
§1º A meia entrada e passagem de que trata o *caput* deste artigo corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.
§2º O direito de meia entrada e passagem instituída, será garantido e imediatamente emitida o bilhete de acesso, mediante a apresentação por parte do professor(a) interessado(a), de um documento que comprove o exercício da função ou seu holerite atualizado acompanhado da carteira de identidade ou documento com foto.
§3º O direito de meia entrada e passagem instituída a estudante será garantido após apresentação da Carteira do Estudante ou declaração da Instituição a qual está vinculado.**"** (**NR)**

"Art. 242 .....
Parágrafo Único. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, vedada qualquer discriminação;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas;
IV - ensino público e gratuito para todos;
V - valorização dos profissionais da educação, garantidos, na forma da lei, Estatuto e Plano de Carreira;
VI - gestão democrática do ensino público, atendendo às seguintes diretrizes:
a) participação da sociedade na formulação da política educacional e no acompanhamento de sua execução;
b) criação de mecanismos para prestação de contas à sociedade da utilização dos recursos destinados à educação, no mínimo através de publicação trimestral, no órgão oficial;
c) participação de estudantes, professores, pais e funcionários, através de órgãos democráticos em todas as unidades escolares, com objetivo de acompanhar o nível pedagógico de cada escola e do sistema como um todo, segundo normas do Conselho Municipal de Educação.
VII - garantia de padrão de qualidade.**"** (**NR)**

"Art. 243 .....
§1º. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
III - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
IV - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, alimentação e assistência à saúde;
V - transporte gratuito aos alunos do primeiro grau da rede pública de Manacapuru.
a) o acesso ao ensino público obrigatório e gratuito é direito subjetivo, acionável mediante mandado de injunção;
b) o não-oferecimento de ensino obrigatório no Município, ou seja, oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes;
c) compete ao Poder Público recensear periodicamente os educandos ao ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
VI – incentivo a níveis profissionalizantes ou mais elevados do ensino, através de:
a) auxílio de transporte a alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e cursos de nível superior, em instituições de ensino legalmente reconhecidas, localizadas em outros municípios.
b) auxílio bolsa universitária a alunos regularmente matriculados, através de convênios a serem firmados com instituições de ensino superior legalmente reconhecidas, localizadas no Município.
§2º O beneficiário deste auxílio deverá comprovar regularmente a sua assiduidade ao respectivo curso e será concedido mediante solicitação do aluno ou do seu responsável legal;
§3º O Executivo regulamentará o procedimento administrativo para regulamentação, inscrição, seleção, concessão e pagamento dos referidos auxílios.**"** (**NR)**

"Art. 278 .....
Parágrafo Único. Ficam considerados como feriados religiosos os dias de guarda:
I Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira do Município de Manacapuru (Lei n° 148, de 12 de agosto de 1865 que criou a Freguesia de Nossa Senhora de Nazaré de Manacapuru), comemorado no último domingo de outubro.
II Sexta-feira da Paixão (conforme a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995), também chamada de "Sexta Feira da Paixão".
III Corpus Christi, entre os meses de Maio a Junho.**"** (**NR)**

Art. 3º Os capítulos, sessões, subseções, artigos, parágrafos e incisos, **passam a vigorar** com a substituição do termo "**privativa**" por "**reservada ou exclusiva**", em todos as menções ao termo "competência Privativa" do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor a partir da sua promulgação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de dezembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª LINDYNÊS LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:68FCAC96

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020

Ata da **SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Quarto Período Legislativo da Décima Sétima Legislatura, para eleição da Mesa Diretora do segundo biênio 2019/2020, realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (19/12/2018), precisamente às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em **Sessão Ordinária** a Câmara Municipal de Manacapuru, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, Manacapuru, Estado do Amazonas, para a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio 2019/2020, que será realizada em escrutínio aberto e maioria absoluta de votos nos moldes do Artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru. Sessão presidida pelo vereador **Francisco Coelho**, secretariado pela vereadora **Lindynês Leite**. **PRESENTES**, os Vereadores: *(01) Alex Bezerra; (02) Francisca Coroca; (03)*

Francisco Coelho da Silva; (04) Sassá Jefferson; (05) Junior de Paula; (06) Zé Luís; (07) Dr. Leonardo; (08) Lindynês Leite; (09) Tchuco Benício; (10) Natan Nogueira; (11) Paulo da Silva Teixeira; (12) Sérgio Ferreira; (13) Pedro Henrique; (14) Robson Nogueira; (15) Valciléia. **Havendo quórum regimental** e **invocando a proteção de Deus**, o Presidente **declarou** aberta a reunião, conforme prever o Artigo 25 §3º, Inciso II do Regimento Interno. Ato seguinte a secretária, fez a leitura do texto da Bíblia Sagrada, Gálatas 3, 26-28 (Decreto Legislativo nº 003/1994). O **Presidente,** vereador **Francisco Coelho,** pôs em votação a Ata da Sessão Ordinária do dia 17/12/2018, aprovada por unanimidade, sem alterações. A seguir o **Presidente,** vereador **Francisco Coelho** passou a leitura dos ofícios de inscrição das Chapas que concorrerão à mesa diretora desta Casa, para o biênio 2019/2020: protocolo número 5533, dia 19 de dezembro de 2018, precisamente às **sete horas e cinquenta** minutos, por ordem de recebimento, designada **CHAPA 01,** assim transcrita: Presidente: Jefferson Batalha do Nascimento; 1º Vice-Presidente: José Júnior de Paula Bezerra; 2º Vice-Presidente: Paulo da Silva Teixeira; Secretário Geral: Manoel Alberto Benício Brito; 1º Secretário: José Luís Maciel de Oliveira; 2º Secretário: Valciléia Flores Maciel; Ouvidor/Corregedor: Pedro Henrique Palmeira Ferreira. Única chapa inscrita. Conforme Artigo 25 §3º, Inciso I do Regimento Interno, serão preenchidos os seguintes cargos da MESA DIRETORA: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário e Ouvidor/Corregedor, para mandato de dois anos. O Artigo 26 do Regimento Interno, grifa ainda: *'Nas eleições para composição da Mesa inicial de cada legislatura, bem como na sua renovação da mesa, poderão concorrer quaisquer Vereador regularmente empossado e titular do mandato eletivo".* Dando continuidade, o **Presidente,** vereador **Francisco Coelho** solicitou a Secretária, a chamada nominal dos Vereadores, para a votação nominal em aberto. Em seguida, a senhora Secretária, Vereadora Lindynês Leite fez a chamada nominal de cada vereador para **votação em aberto** e a seguir especificada: Alex Souza Bezerra, chapa 01; Francisca Ferreira da Silva, chapa 01; Francisco Coelho da Silva, chapa 01; Jefferson Batalha do Nascimento, chapa 01; José Júnior de Paula Bezerra, chapa 01; José Luís Maciel de Oliveira, chapa 01; Leonardo de Souza Guimarães, chapa 01; Lindynês Leite Peres, chapa 01; Manoel Alberto Benício Brito, chapa 01; Natanael Nogueira dos Santos, chapa 01; Paulo da Silva Teixeira, chapa 01; Paulo Sérgio Ferreira, chapa 01; Pedro Henrique Palmeira Ferreira, chapa 01; Robson de Souza Nogueira, chapa 01; Valciléia Flores Maciel, chapa 01. O **Presidente,** vereador **Francisco Coelho:** "Portanto, por votação unânime, ou seja, todos vereadores votaram na chapa 01. Desta forma, **Declaro vencedora** a CHAPA 01, que concorreu a Mesa Diretora, biênio 2019/2020, composta dos Senhores Vereadores: **Presidente**: Jefferson Batalha do Nascimento; **1º Vice-Presidente**: José Júnior de Paula Bezerra; **2º Vice-Presidente**: Paulo da Silva Teixeira; **Secretário Geral**: Manoel Alberto Benício Brito; **1º Secretário**: José Luís Maciel de Oliveira; **2º Secretário**: Valciléia Flores Maciel; **Ouvidor/Corregedor**: Pedro Henrique Palmeira Ferreira. A Mesa Diretora, recém-eleita para o biênio 2019/2020, tomará posse no primeiro dia do início da terceira sessão legislativa, ou seja, primeiro de janeiro do ano de 2019, após assinatura do termo de posse, conforme dispõe o artigo 25, §1º do Regimento Interno". ***Nada mais havendo a tratar,*** o **Presidente,** vereador **Francisco Coelho, encerrou** a sessão ordinária do dia **dezanove de dezembro** do ano em curso. E, para que conste, foi lavrada a presente Ata, que depois de aprovada, foi assinada nos termos do Art. 36, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, pela(o) secretária(o) da Mesa Diretora e pelo senhor Presidente.

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7E4DE554

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 07/2018-CMM

Processo: 5489-A/2018-CMM
Licitação: Dispensa n° 01/2018-CPL.
Objeto: *Fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 5489-A/2018-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: F A L DA ROCHA - ME
Período: 29/11/2018 a 30/12/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 29 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F4FA519E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5175/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o serviço de divulgação no portal da transparência, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5175/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.588.406/0001-53** com o valor total de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:17236182

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 02/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5173/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material de informática, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5173/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **INFORMÁTICA BOTELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.633.615/0001-06** com o valor total de R$ 79.124,00 (Setenta e nove mil cento e vinte e quatro reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4F7B5A85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 03/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5176/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5176/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **INFORMÁTICA BOTELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.633.615/0001-06** com o valor total de R$ 78.630,00 (setenta e oito mil seiscentos e trinta reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:92ED76F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 004/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5192/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a *contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira, gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 5192/2018-CMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.586.982/0001-67** com o valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:88869F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 005/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5376/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5376/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.788.629/0002-82** com o valor total de R$ 61.837,54 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de junho de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D27DB9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 06/2018-CPL - PROCESSO Nº. 5377/2018-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5377/2018-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTD - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.633.615/0001-06** com o valor total de R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de julho de 2018.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:65CF84A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 01/2018-CMM

Processo: 5175/2018-CMM
Licitação: Convite n° 01/2018-CPL.
Objeto: Serviço de divulgação no portal da transparência, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5175/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.588.406/0001-53.
Prazo: 12 meses.
Período: *17 de janeiro de 2018 e término no dia 17 de janeiro de 2019.* Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 17 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:28925C53

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 02/2018-CMM

Processo: 5173/2018-CMM
Licitação: Convite n° 02/2018-CPL.
Objeto: Aquisição de Material de Informática, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5173/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: INFORMATICA BOTELHO LTDA - ME, *inscrita no CNPJ nº. 04.633.615/0001-06.*
Período: *26 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.*
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 79.124,00 (Setenta e nove mil cento e vinte e quatro reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E3FD300D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 03/2018-CMM

Processo: 5176/2018-CMM
Licitação: Convite n° 03/2018-CPL.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5176/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: INFORMATICA BOTELHO LTDA - ME, *inscrita no CNPJ nº. 04.633.615/0001-06.*
Período: *26 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.*
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 78.630,00 (setenta e oito mil seiscentos e trinta reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:1CD6D4F8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2018-CMM

Processo: 5192/2018-CMM
Licitação: Convite n° 004/2017-CPL.
Objeto: *Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira, gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 5192/2018-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: *RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.*
Prazo: 12 meses.
Período: 10/02/2018 a 10/02/2019.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 09 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A28DB7FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 005/2018-CMM

Processo: 5376/2018-CMM
Licitação: Convite n° 005/2018-CPL.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5376/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: J.R.N.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.629/0002-82.
Prazo: 12 meses.
Período: 26/06/2018 a 21/12/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 61.837,54 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E892056D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 06/2018-CMM

Processo: 5377/2018-CMM
Licitação: Convite n° 06/2018-CPL.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 5377/2018-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, *inscrita no CNPJ nº. 04.633.615/0001-06.*
Período: 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 13 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7DFF32CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 27 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru período Janeiro à Dezembro Ano – 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua232ª (Ducentésima Trigésima Segunda) Reunião e 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO o OFICIO Nº 181/2018/SEMSA/PMM recebido em 13 de Agosto de 2018, onde o mesmo encaminha o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru período Janeiro à Dezembro Ano – 2017.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 575, de 29 de Março de 2012, institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GMS/MS, de 22 de Fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à Aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º;§2º. I, II, III, V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - Art. 2º, VI,IX, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru período Janeiro à Dezembro Ano – 2017.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 27 de Setembro de 2018.

Walmik Correia Lindoso
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 021/2018,** de 27 de Setembro de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:98FB339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 27 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão para formular o Regulamento do Processo para Eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2018 para Triênio 2019/2021 e coordenar o processo da composição e indicação dos representantes dos seguimentos que deverão integrar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 232ª (Ducentésima Trigésima Segunda) Reunião e 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º;§2º

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 2º, I, V, XI, XIII, XV, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Comissão para formular o Regulamento do Processo para Eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2018 para Triênio 2019/2021 e coordenar o processo da composição e indicação dos representantes dos seguimentos que deverão integrar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru.

Comissão:

NOÉLIA DE ARAÚJO MEDEIROS DA SILVA

MARIA DE JESUS OLIVEIRA LIMA

FRANCISCO DE SOUZA QUEIROS

ANA CRISTINA PEDROSA DA SILVA

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 27 de Setembro de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 022/2018,** de 27 de Setembro de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:12C7BC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 27 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Termo de Aceitação Provisório da Obra/ Serviço Reforma e Ampliação do Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral no Município de Manacapuru – Am, onde indica que a primeira fase da obra está conclusa e atendendo as especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua232ª (Ducentésima Trigésima Segunda) Reunião e 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Oficio de Nº 208/2018/SEMSA recebido em 26 de Setembro de 2018, onde o mesmo encaminhou para o Conselho Municipal de Saúde, o Termo de Aceitação Provisório da Obra/ Serviço Reforma e Ampliação do Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral no Município de Manacapuru – Am.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2, I, II;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.1º, Art. 2 º, IV,V, XIII e XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Termo de Aceitação Provisório da Obra/ Serviço Reforma e Ampliação do Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral no Município de Manacapuru – Am, onde indica que a primeira fase da obra está conclusa e atendendo as especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em27 de Setembrode 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 023/2018,** de 27de Setembro de 2018, nosTermos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7C9B0D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 25 DE OUTUBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Regulamento do Processo para Eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2018 para Triênio 2019/2021, conforme o Regimento Interno em seu (Art.9º).

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua233ª (Ducentésima Trigésima Terceira) Reunião e 150ª (Centésima Quinquagésima) Ordinária, realizada em 25 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2º,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU Art. 2 º, I, V, XI, XIII, XV, XIX e XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento do Processo para Eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2018 para Triênio 2019/2021, conforme o Regimento Interno em seu (Art.9º).

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 25 de Outubro de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 024/2018,** de 25 de Outubro de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:99A4EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 25 DE OUTUBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do cancelamento da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Manacapuru – AM Nº 12.334.812.0001/16-002.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua233ª (Ducentésima TrigésimaTerceira) Reunião e 150ª (Centésima Quinquagésima) Ordinária, realizada em 25 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOo Oficio de Nº 220/2018 – SEMSA recebido em 23 de Outubro de 2018, onde o mesmo encaminha para deliberação do Conselho de Saúde de Manacapuru;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2, I, II;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU Art.1º, Art. 2 º, IV, V, XIII e XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o cancelamento da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Manacapuru – AM Nº 12.334.812.0001/16-002.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em25 de Outubrode 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 025/2018,** de 25 de Outubro de 2018, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3CE89141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família ampliadas com Equipe de Saúde Bucal modalidade I para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial "Agente Comunitário de Saúde Catarina Brota dos Santos" do Município de Manacapuru –AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião e 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Ordinária, realizada em 29 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOo Oficio de Nº 223/2018 – SEMSA recebido em 13 de Novembro de 2018, onde o mesmo encaminha o Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família ampliadas com Equipe de Saúde Bucal modalidade I para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial "Agente Comunitário de Saúde Catarina Brota dos Santos"do Município de Manacapuru – AM;

CONSIDERANDOa Portaria nº2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.591, de 23 de Julho de 2012, que estabelece os critérios para habilitação de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) para fins de recebimento do incentivo mensal de custeio a que se refere o art. 4º da Portaria nº 2.490/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.229, de 6 de junho de 2014, que define os valores do incentivo financeiro mensal de custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF);

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2, I, II,V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MANACAPURU Art. 2 º, VIII,IX, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família ampliada com Equipe de Saúde Bucal modalidade I para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial "Agente Comunitário de Saúde Catarina Brota dos Santos"do Município de Manacapuru –AM.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de Novembro de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas **RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 29 DE NOVEMBRO 2018**, nosTermos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

EDIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.181626 de Novembro de 2018
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:612C39E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da data da Eleição para Presidência e demais Cargos da Mesa Diretora e membros do Conselho Municipal de Saúde de Manacapurupara Triênio 2019/2021, no dia 20 de Dezembro de 2018 conforme Regulamento do Processo para Eleição Ano – 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião e 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Ordinária, realizada em 29 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Regulamento do Processo para Eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2018 para Triênio 2019/2021.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2, I, II,V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU Art. 2 º,I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI, XII, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, Art.5º, Art.6º, Art.7º, Art.8º, Art.9º, Art.10º.

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:

APROVAR a data da Eleição para Presidência e demais Cargos da Mesa Diretora e membros do Conselho Municipal de Saúde de Manacapurupara Triênio 2019/2021, no dia 20 de Dezembro de 2018 conforme Regulamento do Processo para Eleição Ano – 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em29 de Novembro de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas **RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 29 DE NOVEMBRO 2018**, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

EDIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.1816 26 de Novembro de 2018
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:90F8B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Representatividade dos Trabalhadores de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) para Ministério da Saúde (MS), conforme Diário Oficial da União Portaria/MP nº 57 de 14 de Abril de 2000 e Decreto nº 4.726/2003 que resolve redistribuir os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Nacional de Saúde para Ministério da Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião e 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Ordinária, realizada em 29 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Diário Oficial da União Portaria/MP nº 57 de 14 de Abril de 2000 e Decreto nº 4.726/2003 que resolve redistribuir os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Nacional de Saúde para Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 –Art. 1º, §1º, §2, I, II,V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU Art. 2 º, XIX e XX e Art.5º.

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVARa Representatividade dos Trabalhadores de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) para Ministério da Saúde (MS), conforme Diário Oficial da União Portaria/MP nº 57 de 14 de Abril de 2000 e Decreto nº 4.726/2003 que resolve redistribuir os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Nacional de Saúde para Ministério da Saúde.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de Novembro de 2018.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas **RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 29 DE NOVEMBRO 2018**, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

EDIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.1816 26 de Novembro de 2018
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:42C1E358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANACAPURU - AM

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Dispõe: sobre Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Manacapuru, Amazonas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando a deliberação do Plenário do CMDCA/MPU em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de outubro, 2018. Para ciência, considerações e representação com os devidos ajustes para aprovação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Manacapuru.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, Amazonas aos 19 dias de dezembro, 2018.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D8E14CF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 060/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO - CPF: 444.649.242-04.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a serem realizados nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 07 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EE91CA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 061/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e MARCELO SOUTO DA SILVA - CPF nº 825.754.012-91.
OBJETO: Prestação de serviços de profissional para ministrar palestras e oficinas sobre direitos socioassistenciais e melhorias no atendimento de usuários dos serviços da assistência social, destinados à equipe técnica, conselheiros municipais de Manaquiri, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25,da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2047 - Encargos com os Programas do IGD e IGDBF/SUAS
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 706 FNAS – IGD/SUAS

Manaquiri/AM, 13 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:0916161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 059/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO - CPF: 444.649.242-04.

OBJETO: contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 05 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:D7B67F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2018 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 074/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e **SILVIA** MARIA VENTURA DA SILVA – CPF nº 926.368.962-87.
OBJETO: Locação de Imóvel para apoio da equipe médica voluntária do projeto Anjos da Esperança, no município de Manaquiri, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 0205.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0011.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte:** 010.

Manaquiri/AM, 07 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2A919D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2017.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato nº 018/2017. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17 de dezembro de 2018, na Edição nº 2255, pag. 19.

Manaquiri/AM, 19 de dezembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de dezembro de 2018.

NILTON CÈSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4333D4DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº171/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA DO CARMO SOUZA DA ROCHA".

O Senhor Manuel Sebastiao Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 921/2018, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

CONSIDERANDO Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

DECRETA:

Art.1º - Fica denominado de **"Professora Maria do Carmo Souza da Rocha"** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Avenida Governador José Lindoso, bairro Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0CB7FB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº170/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor JEFERSON COLARES CAMPOS, Vice-Prefeito de Manicoré/AM, no exercício de Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **EDSON MINORO TSUGAWA,** portador do RG nº485.993/SSP/RO e do CPF 289.885.072-15, das funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:90C87005

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018 PMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 014/2018 – PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a paroquia: **IGREJA NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO PRELAZIA DE TEFÉ**, inscrita sob o CNPJ n°: 04.626.545/0001-69, oriunda da Dispensa de Licitação n° 001/2018 que gerou o Termo de Contrato nº. 014/2018 - PMM

Objeto: LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NA RUA DESEMBARGADOR JOÃO MEIRELES, S/N, BAIRRO CENTRO, MARAÃ/AM, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. ANTÔNIO TENHAVE.

Valor global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0207.01.12.361.0062.2014 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 11.

Maraã/AM, 19 de julho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8568D3EB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 036/2018 CML/PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 26/11/2018 Edição 2240

Onde se Lê:

II – O objeto para a Empresa**: Y.A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/001-68 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 06, 08, 09, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 38, 40, 45, 48 e 49 com o valor global de R$ 520.335,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais) e MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ:26.915.119/0001-88, vencedora dos itens: 02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 35, 36,37, 39, 41, 42, 43, 44, 46 e 47 com o valor global de R$ 505.899,40 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
Leia se:
II – O objeto para a Empresa**: Y.A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/001-68** vencedora dos itens**: 01, 03, 04, 06, 08, 09, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 38, 40, 45, 48 e 49 com o valor global de R$ 520.335,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais) e MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ:26.915.119/0001-88,** vencedora dos itens: **02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 35, 36,37, 39, 41, 42, 43, 44, 46 , 47,50, 51 e 52** com o valor global de **R$ 672.139,40 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Maraã/AM, 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17748AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 219/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a Legislação vigente que trata sobre o pagamento de um auxílio extra, ao término de cada exercício, aos servidores da Câmara Municipal de Maués; e

CONSIDERANDO, finalmente, que este Poder Legislativo Municipal, possui disponibilidade financeira e orçamentária para o cumprimento de tal despesa,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 60% (sessenta por cento), do valor mensal de um Auxílio-Alimentação, aos servidores da Câmara Municipal de Maués, correspondente a R$ 300,00 *(trezentos reais)*, a serem pagos, em pecúnia, no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Ato, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C.DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº 001/2017-GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:1A84B31B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 12/12/2018.EDIÇÃO 2252. CÓDIGO IDENTIFICADOR: F5C6BA20

Onde se lê: Art.5º O Presidente da Câmara Municipal de Maués poderá conceder ao final de cada exercício, um valor extra correspondente a um mês de auxílio- alimentação, no percentual de até 200%(duzentos por cento), tendo como base o auxílio atualmente pago mensalmente a cada servidor que se encontre em atividade , observadas disponibilidades financeiras e orçamentárias (Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000).

Leia-se : Art.5º O Presidente da Câmara Municipal de Maués poderá conceder no final de cada exercício, um valor extra correspondente em percentual de até 200%(duzentos por cento), tendo como base o auxílio- alimentação pago mensalmente a cada servidor que se encontre em atividade , observadas disponibilidades financeiras e orçamentárias (Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000).

Maués-AM., 19 de dezembro de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

PUBLICADO no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués , nos termos do § 1º do art.91, da lei Orgânica do Município de Maués, e no Diário oficial do Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a lei Municipal nº 177de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:BAE8A99B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA DO CONVITE Nº 018/2018-CMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 07/12/2018, EDIÇÃO 2249, CÓDIGO IDENTIFICADOR 47367B47.

Onde se lê:
Objeto da licitação: **2 e 8,** com proposta global de **R$ 10.612,00 (Dez Mil e Seiscentos e Doze Reais)**.

Leia-se:
Objeto da licitação: **2 e 7,** com proposta global de **R$ 4.056,00 (Quatro Mil e Cinquenta Seis Reais)**.

Publique-se.

Maués-AM., 07 de novembro de 2018.
SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:CE0EA909

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 045/2018-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 045/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas: M. E. DOS S. GOMES inscrita no CNPJ Sob o nº. 63.741.771/0001-50, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, nº 237 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 12, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 74, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 98, 102, 108, 109, 110, 111 e 120 no valor global de R$ 346.813,40 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos) e R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA - EPP inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.003.942/0001-84, estabelecida no endereço: Avenida Castelo Branco, nº 725 – Cachoeirinha, CEP 69.065-610 / Manaus-AM. Vencedora dos itens 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 no valor global de R$ 325.785,10 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B73B9D1B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074/2018

Espécie: Carta Contrato nº 074/2018

Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados de Planejamento, Operacionalização e Execução de Concurso Público para o recrutamento de 398 vagas e formação de cadastro de reserva de cargo de provimento efetivo no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, especificamente para Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - IDECAN.

Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos, sendo que os valores das inscrições serão destinados para pagamento do contrato.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0823 Recursos Destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação n°. 051/2018.

Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias.

Maués/AM, 17 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:042FA13E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 315, de 12 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 20 de fevereiro de 1964, e da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, executadas e coordenadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreendem:
I. programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas assistenciais;
II. projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do plano municipal de ação dos direitos da criança e do adolescente;
III. projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV. em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, e da Assistência Social Especializada para Crianças e Adolescentes que delas necessitem.
Art. 2º - O Fundo será formado pelas seguintes receitas:
I - doações de contribuintes do Imposto de Renda ou outros incentivos fiscais;
II - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais governamentais e não-governamentais;
III - projeto de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;
V - receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre municípios e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas do projeto do plano municipal de ação;
VI – por valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na lei 8.069/90.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social, de acordo com deliberação do CMDCA.
Art. 3º - O Fundo ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMDCA.
Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, acompanhar e avaliar a execução do plano de ação municipal e encaminhar ao CMDCA relatórios mensais sobre a sua implementação;
II - coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Plano Municipal de Ação dos direitos da criança e do adolescente;
III - em consonância com as deliberações do CMDCA, planejar, coordenar e/ou executar projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do plano municipal de ação;
IV - submeter ao CMDCA a aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o plano de ação municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - submeter ao CMDCA as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
VI - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - assinar ou delegar competência para, juntamente com o responsável pela Tesouraria, emitir cheques e ordens de empenho e pagamento de despesa do Fundo;
VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
IX - nomear o coordenador do Fundo.
Art. 5º - O tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será escolhido entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
VII - apresentar, ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
VIII - manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação firmados com instituições governamentais e não governamentais;
IX - manter os controles necessários das receitas e dos ativos do Fundo, estabelecidas nos artigos 2º e 7º desta lei.
X - encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação de execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.
Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em Bancos ou em Caixa Especial oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do plano municipal de ação.
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
Art. 8º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o CMDCA, para implementação do plano municipal de ação.
Art. 9º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do plano de ação municipal, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração, e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10 - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 12 - Após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social aprovará o quadro de aplicações dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do plano municipal de ação.
Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 14 - A despesa do Fundo se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no plano municipal de ação;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à implantação do plano municipal de ação;
III - construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis necessários à implantação do plano municipal de ação;
IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano municipal de ação;
V - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do plano municipal de ação;
VI - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução do atendimento mencionado no Artigo 1º desta lei.
Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.
Art. 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 17 - O Poder Executivo editará Decreto Regulamentar necessário à perfeita execução desta Lei.
Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maués, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B91D4C7F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 316, de 12 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município de Maués.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive, permitindo que estas sejam deduzidas do imposto de Renda;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003;
VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VIII – resultado de aplicações dos organismos estrangeiros e internacionais;
IX – resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
X – outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo Único. As deduções previstas nesta Lei serão feitas na forma da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.
Art. 3º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social – o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, devendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 4º - O Poder Executivo editará Decreto Regulamentar necessário à perfeita execução desta Lei
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maués, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:40F70A8E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 276, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Legislativo de Maués e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 317, de 12 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:
Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 276, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:
Art. 7º .....
IV- o Controlador Interno terá mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser reconduzido por igual período.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Maués, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CF60CA6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.002/2018-CPL/NON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018-CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo TOMADA DE PREÇOS N.002/2018-CPL/NON
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – CPL/PMNON** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.

NA EXECUÇÃO DE OBRAS
II - Para a empresa: **RR MACIEL E CIA LTDA, CNPJ.:04.480.016/0001-08**; vencedora do presente certame LOTE I com o valor global de **R$ 187.712,00** (Cento e oitenta e sete Mil e setecentos e doze Reais). A empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:84.659.101/0001-69;** vencedora do lote II com o valor global de **R$240.668,95**(Duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); A empresa **CONSTRUTORA MAPIÁ LTDA, CNPJ:84.519.107/0001-30;** vencedora do lote III com o valor global de **R$220.525,35(Duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos;** A empresa **LEAN CARLOS FONTINELY MELO,CNPJ:17.337.532/0001-11** vencedora do lote IV com o valor global **R$185.660,78**(cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais **e** setenta e oito centavos; A empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,CNPJ:11.621.353/0001-25**; vencedora do lote V com o valor global de **R$256.210,82(Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos);**A empresa **VCG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI,CNPJ:30.957.183/0001-07** vencedora do lote VI com o valor global de **273.421,09 (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 20 de novembro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93655A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.001/2018-CPL/NON

Anulação de processo Licitatório em razão da ausência de publicação do aviso contendo o resumo do Edital, no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação, conforme exigido no art. 21, II e III da Lei 8.666/93, ensejando a necessidade de readequação da efetiva publicação do ato convocatório.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame, especialmente no que tange a efetiva publicação do Aviso contendo o resumo do Edital, em sua completude, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,
RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N.001/2018-CPL/NON, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUEL NOGUEIRA LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Em análise dos autos do processo em referência, observou-se o não atendimento dos exatos termos do art. 21, da Lei 8.666/93; ao passo que o referido dispositivo legal, em homenagem aos princípios da publicidade e isonomia, exige a publicação do Aviso e Resumo do Edital em diversos veículos de comunicação.

No processo licitatório em apreço, embora amplamente divulgado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Mural da Prefeitura, ainda assim, deixou de atender à exigência de dilatação da publicação, também, no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação.

Deste modo, no intuito de evitar qualquer restrição e/ou caráter competitivo da licitação e, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

Neste prisma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes do *caput*, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após o cumprimento dos prazos legais pertinentes, proceda-se à abertura imediata, de novo processo licitatório, com o saneamento das falhas acima delineadas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de dezembro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA5840E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018-CMNA

DECRETO LEGISLATIVO nº. 03/2018 – CMNA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que os vereadores em Reunião Ordinária ocorrida em 17/12/18, elegeram, a chapa composta pelos vereadores Rosivaldo Sousa dos Santos (Presidente da Mesa), José Roberto Nascimento da Silva (Vice-presidente), Marcos Jânio da Silva (Primeiro Secretário), para composição da Mesa Diretora de Novo Airão/AM, para o biênio 2019 e 2020, por 5x0 (por cinco votos a favor e quatro abstiveram-se).

DECRETA

Art. 1° **Fica ELEITA** a Mesa da Câmara Municipal de Novo Airão/AM para o segundo biênio, ou seja, biênio 2019 e 2020, e tomarão posse no dia 1° de janeiro de 2019, com fulcro no regimento interno.

Art. 2° **FICA APROVADA A ELEIÇÃO** para o biênio de 2019/2020, ocorrida em 17/12/18, que elegeu a chapa composta pelos vereadores Rosivaldo Sousa dos Santos (Presidente da Mesa), José Roberto Nascimento da Silva (Vice-presidente), Marcos Jânio da Silva (Primeiro Secretário).

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 17 DE DEZEMBRO 2018.

ROSIVALDO SANTOS DE SOUSA
Presidente da CMNA

Publicado por:
Júlio César Alves do Nascimento
Código Identificador:43572E24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, EXERCÍCIO DE 2017, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã/AM – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018 e registrada em ata de nº 005.
Considerando a Lei 12.345/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando o Demonstrativo Físico Financeiro, um instrumento de Prestação de Contas e de consolidação do Controle Social,
Considerando, as demais pautas importantes para avaliação e deliberação do CMAS, dentre outras,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado por unanimidade, o Demonstrativo Sintético de Execução Físco-financeiro do exercício de 2017.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã, 18 de dezembro de 2018.

NÍVEA NARA FERREIRA ARCOS.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4B706FC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 268/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 057/2018/SEMED

PORTARIA Nº 268/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 057/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) Ana Maria Vieira da Silva.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP e Portaria nº 028/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 10/12/2018 a 07/06/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:12EDD1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 269/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 096/2018/SEMED

PORTARIA Nº 269/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 096/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou

das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal efetiva **BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 172/03–GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 10/12/2018 a 07/06/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:62EFAF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 270/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) JOCUNDINA FERREIRA PACHECO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 357/2017/SEMED

PORTARIA Nº 270/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR(A) JOCUNDINA FERREIRA PACHECO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 357/2017/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) JOCUNDINA FERREIRA PACHECO.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal efetiva **JOCUNDINA FERREIRA PACHECO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 255/2003/GPMP e Portaria nº 458/2007/PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 10/12/2018 a 07/06/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:978D59AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 271/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES, DESIGNADO PELO PORTARIA Nº 184/2018/SEMED

PORTARIA Nº 271/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES, DESIGNADO PELO PORTARIA Nº 184/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.
CONSIDERANDO a Portaria nº 184/2018-SEMED do dia 24/10/2018, que defere o pedido de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 30 (trinta) dias da servidora municipal GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES, professora efetiva, a contar do dia 24/10/2018 à 22/11/2018.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município, datado em 10 de dezembro de 2018, referente ao pedido de Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de prorrogação da Licença para Tratamento da Própria Saúde por 22 (vinte e dois) dias da servidora municipal **GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 232/03-GPMP, a contar do dia 10/12/2018 à 31/12/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:49149C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 272/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL KILDERE SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº 272/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL KILDERE SILVA DA SILVA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde do servidor **KILDERE SILVA DA SILVA,** datado do dia 10/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do servidor municipal **KILDERE SILVA DA SILVA**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria nº 275/03-GPMP, a contar do dia 10/12/2018 à 07/06/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0E14F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 273/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 273/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 047/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E3F8E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 274/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - DAMARIS PIMENTEL PEREIRA

PORTARIA Nº. 274/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **DAMARIS PIMENTEL PEREIRA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 048/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CD586A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 275/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - GLOBERY GONÇALVES BRUCE

PORTARIA Nº. 275/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **GLOBERY GONÇALVES BRUCE**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 049/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F00F43F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 276/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - HELINALDO FARIAS CANTO

PORTARIA Nº. 276/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **HELINALDO FARIAS CANTO**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 050/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:73AC72AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 277/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - JUDITH DE SOUZA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 277/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **JUDITH DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 100/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9B6B47F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 278/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - SILZE VALERIANO FERREIRA

PORTARIA Nº. 278/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **SILZE VALERIANO FERREIRA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 045/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8E7DA816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 279/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE

PORTARIA Nº. 279/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 052/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:17A8D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 280/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - RAIMUNDA LOPES BRITO

PORTARIA Nº. 280/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **RAIMUNDA LOPES BRITO**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 051/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1F156189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 281/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - NEILZA CALDEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 281/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **NEILZA CALDEIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 009/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7F598F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 282/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - MARINEZ PINHEIRO ROCHA

PORTARIA Nº. 282/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MARINEZ PINHEIRO ROCHA COSTA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 218/2017-semed.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5DA1249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 283/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - EVANDRO FERREIRA CID

PORTARIA Nº. 283/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **EVANDRO FERREIRA CID**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 283/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D4DCE147

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, cujo objeto é contratação de empresa para eventual fornecimento conforme a demanda de combustíveis, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, com os respectivos Itens e valores unitários:
1) – A.D. EVANGELISTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.751.897/0001-01, Lote 1, Item 1) R$ 5,05;
2) DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.846.757/0001-13, Lote 1) Item 2) R$ 5,95, Lote 2, Item 1) R$ 4,30, Item 2) R$ 5,00, Item 3) R$ 4,40;
3) – P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 05.310.679/0001-39, Lote 1), Item 3) R$ 5,15;
4) P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 05.310.679/0002-10, Lote 1), Item 4) R$ 110,00, Item 5) R$ 280,00.

Pauini – AM 18 de dezembro de 2018

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C874FC09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, contratação de empresa para eventual fornecimento conforme a demanda de

combustíveis, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, com os respectivos Itens e valores unitários;
1) – A.D. EVANGELISTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.751.897/0001-01, Lote 1, Item 1) R$ 5,05;
2) - DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.846.757/0001-13, Lote 1) Item 2) R$ 5,95, Lote 2, Item 1) R$ 4,30, Item 2) R$ 5,00, Item 3) R$ 4,40;
3) – P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 05.310.679/0001-39, Lote 1), Item 3) R$ 5,15;
4) - P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 05.310.679/0002-10, Lote 1), Item 4) R$ 110,00, Item 5) R$ 280,00.
Dotação Orçamentária:
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.02.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.04.2.014 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.05.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.03.01.2.052 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.04.01.2.057 - Manutenção dos Programas de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS) (FUNDEB) (FNDE)

Pauini – AM 18 de dezembro de 2018

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B5F78EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2018 DE SALDO DE ATA SRP – 033/2017

CONTRATO 034/2018 DE SALDO DE ATA SRP – 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2017
PROCESSO Nº 051/2017

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (MARMITEX), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 051/2017, conforme quantitativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
01	Refeição com composição mínima de 700g, acondicionada em embalagens descartáveis de alumínio (marmitex).	Unid.	2.300	15,00	34.500,00
02	Refeição servida tipo comercial composição mínima 800g.	Unid.	1.780	20,00	35,600,00
VALOR TOTAL R$ è (SETENTA MIL E CEM REAIS)					70.100,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 70.100,00 (SETENTA MIL E CEM REAIS), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015, SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006, SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044, SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2018.
Pauini - AM, 28 de agosto de 2018, Assinam ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e JOSE PANTOJA DE SOUZA – ME, CNPJ 07.400.389/0001-01

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DB838957

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 049/2018, que tem como objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e conservação das pinturas interna e externa dos prédios e logradouros**,** em favor da Pessoa Física: ISAAC NILTON FERREIRA VILAÇA, CPF: 001.182.692-40 com o valor total de R$ 7.569,00 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 28 de outubro de 2018.

Assina: Srª. **Eliana de Oliveira Amorim**
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:20760DF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO 023/2018
SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2017
PROCESSO Nº 064/2017

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato para **Contratação Empresa para fornecimento de Peças e Manutenção para atender a frota de veículos do Município de Pauini**, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 064/2017, conforme quantitativo a seguir:

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	OBJETO	UND	V. EST.	% DESC.	TOTAL
1	Fornecimento de peças	Conj.	R$ 100.000,00	5%	R$ 95.000,00
LOTE IV – VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	OBJETO	UND	V. EST.	% DESC.	TOTAL

1	Fornecimento de peças	Conj.	R$ 100.000,00	5%	R$ 95.000,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: GABINETE DO PREFEITO, Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015, SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006, SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044, SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Pauini - AM, 04 de agosto de 2018.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício
Pela Contratante

L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.392.972/0001 – 92,
Pel Contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:41558840

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018, cujo objeto é, contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, às pessoas: 1)- RALINE DA SILVA BENEVIDES, CPF: 023.295.362-28, DAP: 072383066574879, para o Iten 52) R$ 4,80/ 2) FRANCISCA LOPES FOLHADELA, CPF: 019.609.662-60, DAP: 19609662602403170410, para o Item 09) R$ 3,00, Item 33) R$ 5,00, Item 34) R$ 2,00/ 3) VILDES NETO LOPES FOLHADELA, CPF: 019.703.032-71, DAP: 19703032712606171234, para o Item 9) R$ 3,00, 25) R$ 10,00/ 4) FERNANDO AQUINO FOLHADELA, CPF: 359.924.682-34, DAP: 359924682342701170600, para o Item 18) R$ 5,50, Item 19) R$ 5,50, Item 2) R$ 6,00, Item 23) R$ 17,00, Item 3) R$ 3,00, Item 28) R$ 3,00, Item 6) R$ 6,00, Item 7) R$ 5,00/ 5) ALTAMIRA OLIVEIRA DE GODOY, CPF: 610.565.612-20, DAP: 664165152530512170523, para o Item 9) R$ 3,00, Item 18) R$ 5,50, Item 19) R$ 5,50, Item 15) R$ 15,00, Item 34) R$ 2,00, Item 11) R$ 70,00/ 6) MARIA SONIA FERREIRA DO VALE, CPF:760.742.502-00, DAP: 760742502002804161031, para o Item 9) R$ 3,00, Item 50) R$ 12,00/ 7) MARIA SILVANA FERREIRA DO VALE, CPF: 650.273.292-53, DAP: 650273292531905171142, para o Item 6) R$ 6,00, Item 21) R$6,00, Item 20) R$ 5,00, Item 25) R$ 10,00, Item 33) R$ 5,00/ 8) JOSUEL BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 019.713.762-80, DAP: 19713762801309180701, para o Item 5) R$ 5,00, Item 13) R$ 3,00, Item 14) R$ 3,00, Item 16) R$ 5,00, Item 17) R$ 5,00, Item 38) R$ 8,00, Item 39) R$ 4,00, Item 21) R$ 6,00.

DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura de Contratos, nos termos da lei.

Pauini/AM, em 02 de outubro de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:760C500B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 014/2018

EXTRATO CONTRATO 014/2018
PROCESSO Nº. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017
DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato para EVENTUAL prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fábrica de gelo e outros, compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 028/2017
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 56.168,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: GABINETE DO PREFEITO, Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006,SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044, SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Pauini - AM, 27 de março de 2018, assinam, pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita municipal e JORGE ANTONIO FREIRE DA SILVA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:04BA6828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 667/2018 PMP/GP de 18 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 18/12/2018 a 17/01/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	Evaldo Soares da Silva	Encarregado	SEFIN	2017/2018
02	Daiane Lopes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	2017/2018
03	Saíd do Nascimento Said	Assistente Administrativo	SEMAS	2017/2018
04	Alexandria Pereira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
05	Maria de Jesus Ferreira do Vale	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
06	Maria Francisca Araújo Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
07	Sebastião Pinheiro Bessa	Vigia	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:288DDA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2018 - DESIGNA SERVIDORA A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 668/2018 PMP/GP de 18 de dezembro de 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1859/2018 – SEMSA/GS de 13 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora **MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES**, Enfermeira, para desempenhar a função de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:69D4BA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 669/2018 - PMP/GP de 18 de dezembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2018 – GD – EMDI, de 17 de dezembro de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL DA SILVA LIMA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Vigia, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 18/12/2018 a 18/03/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BFAB78F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 670/2018 - PMP/GP de 18 de dezembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2018 – GD – EMDI, de 13 de dezembro de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO COSTA BEZERRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, a serem gozadas no período de 18/12/2018 a 18/03/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D03BABA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
ATA SRP Nº 034/2017
DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, sob inteira responsabilidade da contratada, para a execução de serviços diversos a Prefeitura Municipal de Pauini, pela CONTRATADA.
REGIME DE EXECUÇÃO - A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado indiretamente, durante o período de 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº 040/2017, constante do Processo Nº 071/2017, que independente de transcrição integra o presente instrumento.
DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E DOS PREÇOS - Os serviços deverão obedecer a carga horaria de 44 horas semanais, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.
Os postos obedecerão às disposições e estimativas das remunerações mensais unitárias estabelecidas para os postos de serviços sem encargos, conforme quadros abaixo: Empresa 1) G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME, neste ato representada por seu Proprietário: Giliard Cunha de Oliveira, portadora do RG nº 329347SSP/AC e do CPF nº 518.887.852-68, Item 1) no valor de R$ 2.552,24 / Item 2) no valor de R$ 1.999,46 / Item 3) no valor de R$ 2.135,98 / Item 4) no valor de R$ 2.007,03 / Item 5) no valor de R$ 2.007,03 / Item 6) no valor de R$ 6.870,12 / Item 7) no valor de R$ 2.339,71 / Item 8) no valor de R$ 5.003,61 / Item 9) no valor de R$ 5.618,13 / Item 10) no valor de R$ 2.007,03 / Item 11) no valor de R$ 2.007,03 / Item 12) no valor de R$ 2.007,03 / Item 13) no valor de R$ 4.183,61. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados: GABINETE DO PREFEITO, Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015, SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006, SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: (RP) (FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS) (TRSUS).

Pauini/AM, 04 de dezembro de 2018, assinam, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM pela CONTRATANTE e G. CUNHA DE OLIVEIRA – ME, pela CONTRATADA

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C10A129C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2018, de 18 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PREVISTA NA ALÍNEA "a", INCISO II DO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOMEAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, RELATOR, MEMBRO E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 29 e inciso XIV do artigo 10 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faz saber a todos, que o Plenário APROVOU, nos precisos termos da alínea "a", inciso I do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e eu PROMULGO, com base no inciso XVIII do artigo 10 do Regimento Interno deste Parlamento, a seguinte a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO PROCESSANTE,** eleita em sorteio público realizado em Sessão Plenária do dia 12.12.2018, para analisar e dar Parecer sobre a admissibilidade das denúncias de infrações política administrativas do nacional, **Sr. ABEL AKEL**

EPAMINONDAS DE MELO em face do prefeito e vice-prefeito deste município, que após reunirem-se, decidiram pela seguinte composição:
I – Presidente – vereador do **PSDB FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**;
II – Relator – vereador do **PMDB ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO**;
III – Membro – vereador do **PSB MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**;
IV – Suplente – vereador do **PSB JONAS CASTRO RIBEIRO**.

Art. 2º. O rito a ser adotado pela Comissão Processante será o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Por força do disposto no inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica, a Comissão concluirá os trabalhos dentro de 90 (noventa) dias consecutivos, permanecendo os trabalhos da Comissão durante o recesso parlamentar.

Art. 4º. Nomear o Sr. Railton Leite da Costa, funcionário estatutário desta Casa Legislativa, como oficial "*a doc*", podendo protocolar intimações, notificações, ou, qualquer documento oficial deste parlamento, em todos os poderes constituídos, público e privado.

Art. 5º. Revogado as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 18 de dezembro de 2018

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:14C2BE13

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

RESOLUÇÃO Nº07/2018

"Cria, de acordo com o art. 60, inciso IV, do Regimento Interno e Art. 33 caput da Lei Orgânica do Município a Comissão Representativa".

A Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, de acordo com Artigo 29, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprovou e a Senhora Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, para funcionar no interregno do recesso parlamentar, de 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. A Comissão de Representação fica constituída dos seguintes membros:
Vereadores:
1. Patrícia Lopes Miranda
2. Anderson Rodrigues Leal de Melo
3. Jonas Castro Ribeiro
4. Maria Inês Sampaio de Sousa
5. Antônio Fernando Fontes Vieira Júnior
6. Francisco de Assis Arruda de Lima

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Messias do Carmo Leite, 18 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:929EE345

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018

RESOLUÇÃO Nº 008 / 2018, de 18 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PREVISTA NA ALÍNEA "a", INCISO II DO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOMEAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, RELATOR, MEMBRO E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 29 e inciso XIV do artigo 10 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faz saber a todos, que o Plenário APROVOU, nos precisos termos da alínea "a", inciso I do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e eu PROMULGO, com base no inciso XVIII do artigo 10 do Regimento Interno deste Parlamento, a seguinte a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO PROCESSANTE,** eleita em sorteio público realizado em Sessão Plenária do dia 12.12.2018, para analisar e dar Parecer sobre a admissibilidade das denúncias de infrações política administrativas do nacional, **Sr. Marcelo Palhano Sanches** em face do prefeito e vice-prefeito deste município, que após reunirem-se, decidiram pela seguinte composição:
I – Presidente – vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa
II – Relator – vereador Marcos Antônio Nascimento
III – Membro – vereador Ricelli Viana Pontes
IV – Suplente – vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo

Art. 2º. O rito a ser adotado pela Comissão Processante será o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Por força do disposto no inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica, a Comissão concluirá os trabalhos dentro de 90 (noventa) dias consecutivos, permanecendo os trabalhos da Comissão durante o recesso parlamentar.

Art. 4º. Nomear o Sr. Railton Leite da Costa, funcionário estatutário desta Casa Legislativa, como oficial "*a doc*", podendo protocolar intimações, notificações, ou, qualquer documento oficial deste parlamento, em todos os poderes constituídos, público e privado.

Art. 5º. Revogado as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 18 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:16319D92

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 124/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.375.249/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (TERMOS 1303531712261134294 E 133531712211920581 DO SISTEMA E-GESTOR DO MINISTERIO DA SAUDE).
VALOR GLOBAL: R$ 119.915,01 (cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais, um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018/2019: Projeto Atividade: 10.301.0052.1059 – Estruturação de Rede de Serviços de Alteração Básica de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 10.301.0052.1059 – Estruturação de Rede de Serviços de Alteração Básica de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 735 – SUS/BLOCO INVESTIMENTO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de dezembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:D29F665A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PAGAMENTO DE FORNECEDORES;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com valor global de R$ 2.150.010,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, dez reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7EEACE03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA DA PORTARIA N.º 016/2018-GP/CMRPE

Na publicação do dia 17 de dezembro de 2018, transcrito abaixo:

" EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora MARIA ANTONIA SOUZA CAMPOS, portadora do CPF nº. 027.823.012-17, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE."

Onde se lê: "**I – EXONERAR, a servidora MARIA ANTONIA SOUZA CAMPOS, portadora do CPF nº. 027.823.012-17, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III,** desta **Casa Legislativa**."

Leia-se: "I – EXONERAR, a servidora MARIA ANTONIA SOUZA CAMPOS, portadora do CPF nº. 027.823.012-17, do Cargo de Provimento em Comissão, CHEFE DE CERIMONIAL, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.**"**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:1B9B4CD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 573/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 033/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Automotores Leves com Reposição de Peças, Acessórios e/ou Componentes de Reposição Novos, Genuínos ou Similares,** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretarias da Administração Municipal, em favor da empresa**:**

N. R. SOUZA BRITO - ME, CNPJ sob o nº 10.851.288/0001-61: vencedora do certame, com valor total de **R$ 816.413,52 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AD986A68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 041/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Contratada: L.S.N FERREIRA & CIA LTDA - ME. Cláusula Primeira – Prorrogar o prazo deste contrato por mais **02(dois) meses** e Cláusula Segunda – Permanecer inalterado o valor mensal do contrato original, que é R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), logo, valor total será **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade Convite nº 031/2017. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AA0CC826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2018

Segundo Termo aditivo ao Contrato Nº 050/2018.
Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda**.
Espécie: Termo Aditivo do contrato de "RECUPERAÇÃO DE 33,8 KM (TRINTA E TRÊS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA". O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos.
Fundamento Legal: Concorrência N° 001/2018 – CPL**.**

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2E1F95C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** juntamente com o Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** designados através do Decreto Executivo n° 071 de 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, que tem como objeto a **"Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais", DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Santa Isabel do Rio Negro, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7EF29424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custos ao Técnico em Administração contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Técnico em Administração lotado na Representação Manaus para se deslocar a Santa Isabel do Rio Negro para fazer o levantamento dos novos cargos a serem criados para a demanda para o concurso público e juntamente com a Secretaria de Administração fazer a nova Estrutura Organizacional do Município de Santa Isabel.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ARMENIO OLAR BALTAZAR,** para viajar a Santa Isabel do Rio Negro, no período de 10 a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 07 (sete) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho MAO/SIRN/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 18 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:645FB022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora Contratada no cargo de Enfermeira do município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **ALCILÊS BATISTA JACINTO**, servidora Contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 18/12/2018 a 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:382DE006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando O artigo 99, inciso I da Lei 096 de 18/09/1982 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratamento de Saúde a senhora, **OTÁVIA ROSANEIDE NERY,** Fiscal Sanitário, matrícula B.115.9A do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.
Art. 2º - Vencendo-se a licença inicial, a sua prorrogação dar-se-á mediante a apresentação de novo laudo médico.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5751F2CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - SR. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 19 a 22 de dezembro de 2018, em virtude de viagem a Manaus/AM objetivando participar de reunião com Governador Eleito do Estado do Amazonas, e realizar articulações junto a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de dezembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E8BE222E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2018

RECONHECE A APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR BERTOLDO MARIANO DA COSTA, PARA FINS DE AFASTAMENTO DEFINITIVO DO QUADRO DE EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria urbana por invalidez reconhecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de mantença de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo-ativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 37 § 10 da Constituição da República que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.

DECRETA:

Art. 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor**,** para fins de afastamento definitivo dos cargo efetivos de provimento efetivo.

Nº	NOME	CARGO	TIPO APOSENTADORIA
01	Bertoldo Mariano Da Costa	Aux. Serv. Gerais	Invalidez

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor a aposentadoria concedida.

Art. 3º Registrar, ainda, homenagens pelos serviços prestados à Administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6478221E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2018

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo falecimento do servidor **RAIMUNDO ALVES MOREIRA**, matrícula 42-1, portador do RG nº 25375-8 expedida pela SSP/AM e do CPF nº 464.536.102-30, ocorrido na data de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:37CDB6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MENCIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **ATRIBUIR** o pagamento de Função Gratificada ao servidor constante na lista em anexo, a contar de 03 de dezembro de 2018, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 008 de 03 de novembro de 2014.

Mat.	Nome	Função	R$ Gratif.
358-1	Luciomar Neves de Freitas	Encarregado	R$ 600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de Dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:C19ED32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **JOELE DA CONCEICAO RUSO DE ALMEIDA**, do cargo de Facilitadora, a contar de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4E5D4AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO**, do cargo de Facilitadora, a contar de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FD2B993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **IRIS CARLA BATISTA CORREA**, do cargo de Facilitadora, a contar de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E443398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **CELIANE MELO DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a servidora **CELIANE MELO DA SILVA**, Facilitadora, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 12 de dezembro de 2018 com término em 11 de abril de 2019, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 12 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:BB8D303E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 244/2018 – PMT

Na Publicação do **DECRETO Nº 244/2018 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: DB93D0CB.

NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, ONDE SE LÊ SE LÊ: "R$ 144,94".

LEIA-SE: "R$ 114,94".

Tabatinga (AM), 19 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0BE8927D

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 243/2018 – PMT

Na Publicação do **DECRETO Nº 243/2018 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: 71967C99.

ONDE SE LÊ SE LÊ: "MANASSES TOME DE LIMA"

LEIA-SE: "MANASSES TEOBALDO TOME DE LIMA".

Tabatinga (AM), 19 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4C465909

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 016/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de Materiais Permanentes de Informática para atender a demanda anual, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 04 de Janeiro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 19 de Dezembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:EA9B6858

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016
ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2016, celebrado em 12/05/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI - EPP;
OBJETO: Conclusão da Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário.

Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 022/2016 do presente 60 (sessenta dias) dias a contar de 10/11/2018 a 10/03/2019.

Tefé, 10 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DEDA2454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2016, celebrado em 28/06/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI - EPP;
OBJETO: Serviços da Construção da Creche Agrovila Tipo 2.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 034/2016 do presente 180 (cento e oitenta) dias a contar de 22/12/2018 a 22/06/2018.

Tefé, 19 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4C03A4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Objeto: Conclusão da Obra Construção da UBS São João – Padrão FNS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 25 de janeiro de 2018, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentos de Habilitação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, ou em mídia mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 de dezembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1CF69579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 186, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame e do Parecer Jurídico final, em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a Modalidade Licitação de Tomada de Preço nº 008/2018, a empresa MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.072.929/0001-91, localizado (a) na Rua Lago Vitória, nº 07, Cep: 69.090-634, Bairro Cidade Nova – Manaus-AM.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 504.923,60 (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Em favor da adjudicatária.

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tonantins-AM, em 19 de dezembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:604CFE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, designada através do Decreto Municipal nº 007, de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

I – CONSIDERAR a licitante MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.072.929/0001-91, vencedor da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018, no valor global de R$ 504.923,60 (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra na construção de 40

(quarenta), unidades módulos sanitários domiciliares do Convenio Federal nº 858033/2017 – Funasa/MS, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Tonantins nos termo do Projeto Básico, pelo critério menos preço global, conforme relatório e do mapa comparativo nos autos do processo administrativo.

Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tonantins, em 18 de dezembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ALBERTO RODRIGUES ROCHA
Membro

MARCIO JORGE BRAGA AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:DC560AA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CARTA CONTRATO N° 01/2018 - URUCARÁ/PREV

Carta Contrato n° 01/2018

CARTA CONTRATO Nº.01/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET,** FIRMADA ENTRE o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ–PREV. URUCARÁ** E A PESSOA JURÍDICA **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO**, NA FORMA A SEGUIR:

Ao trinta de dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (30.11.2018) dia, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ –PREV. URUCARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.368.632/0001-26, localizado na Rua Crispim Lobo nº 111 – Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Presidente o Senhor ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA, brasileiro, amazonense, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antenor Thiago de Melo, s/nº, bairro de São Jorge, nesta cidade de Urucará-Am, portador doRG Nº. 0938825-7 SSP/AM e do CPF Nº. 200.369.302-53 e a Firma **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, sediada na Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.725.398/0001-96**, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor MARCELO GUIMARÃES DE PAULO, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 24432793-2 SP e do CPF nº. 323.712682-91, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Alegro, Casa 301, Torre 40, Colônia Terra Nova, Manaus-Am, é assinado a Carta Contrato 01/2018, tendo em vista o Decreto de Homologação que autoriza a contratação exarado nos autos do processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação 01/2018, fundamentado no art. 24, § II, da lei 8.666/93, publicado na forma do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica, lavraram a presente Carta Contrato, regida pela Lei 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a, Prestar os serviço de provedor de acesso ás redes de comunicação via internet, com implantação e Instalação, de Equipamentos, dando suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação na forma do Projeto Básico e da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO – O fornecimento ora contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO:

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. **ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA,** cargo **Presidente,** ou quem ela designar por Termo próprio.

6. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
III - verificar se a entrega dos materiais e a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;
IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;

XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/1993;
XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
XX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas dando suporte técnico para evitar danos ao **CONTRATANTE** com relação à implantação e operacionalização dos sistemas**.**

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO – A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 12 (Doze) meses, a partir de 03/12/2018 a 31/11/2019, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado pelo Contratante, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

SLÁUSULA SÉTIMA: VALOR – O – O preço global da presente contratação é de **R$ 6.000,00.**

CLÁUSULA OITAVA: 1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

12. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei 8.666/93 dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta do Destaque Orçamentário, Programa de apoio Administrativo para o presente exercício financeiro de 2018, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** e o saldo restante no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO – Os serviços serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante depositado em conta corrente da empresa, até o décimo segundo dia útil do mês subseqüente ao vencimento, contra apresentação de recibo de quitação, nos termos do art. 74,da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **REAJUSTE**

1. Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;
1.2. retardamento da execução do objeto;
1.3. falhar na execução do contrato;
1.4. fraudar na execução do contrato;
1.5. comportamento inidôneo;
1.6. declaração falsa;
1.7. fraude fiscal.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
2. O Contrato vincula-se a Dispensa n. 01/2018, constante do Processo Administrativo n. 03/2018, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Urucará, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem

ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. A Dispensa de Licitação nº 01/2018.
O **CONTRATADO** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

Urucará-Am, 30 de Novembro de 2018

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente do Prev. Urucará,
Pelo Contratante

MARCELO GUIMARÃES DE PAULO
Representante Legal da Firma
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:131322E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CGL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2018-PMA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CGL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2018-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do processo administrativo n. 5203/2018-PMA.
.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação em favor das empresas vencedoras para os respectivos itens abaixo discriminados:

IRMÃOS BRELAZ LTDA – ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
3	LITRO	390000	GASOLINA COMUM C,	EQUADOR	R$ 4,80
5	LITRO	350000	OLEO DIESEL: B S 10	EQUADOR	R$ 4,15
6	LITRO	200000	ÓLEO DIESEL COMUM BS 500	EQUADOR	R$ 4,05
TAC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTIC EIRELI					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	BALDE	120	AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO, Tipo: ARLA (líquido de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração: 32%; Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20LITROS.	BR	R$ 55,00
2	FRASCO	300	FLUIDO SINTÉTICO, Grau Viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: FRASCO DE 1L	BR	R$ 29,00
4	BALDE	100	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: BALDE DE 20KG	BR	R$ 380,00
7	BALDE	100	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: GM tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de Fornecimento: frasco BALDE 20LITROS9	BR	R$ 345,00
8	BALDE	100	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIPES, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. BALDE 20LITROS	BR	R$ 410,00
9	FRASCO	1000	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, aplicação: para motor de roçadeiras, Unidade de fornecimento: Frasco de 1Litro	BR	R$ 24,00
10	CAIXA	60	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 4 Tempos , à gasolina; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 20W50; Unidade de Fornecimento: CAIXA DOM 24LITROS	BR	R$ 420,00
11	BALDE	108	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF-4; Grau de Viscosidade: SAE 15W40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20LTS	BR	R$ 340,00
12	BALDE	100	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, Unidade de fornecimento: BALDE DE 20LITROS	BR	R$ 388,80
13	UNIDADE	700	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos	BR	R$ 75,50
14	FRASCO	200	ÓLEO TRASMISSÃO, fluído para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante.	BR	R$ 21,60
15	LITRO	610	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: motor a diesel, Tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: embalagem 1 litro.	BR	R$ 20,76
16	LITRO	650	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	BR	R$ 26,00

Autazes, 18 de dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:1E8EC327

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018/PMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CGL

No dia 19 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do processo administrativo n. 5203/2018-PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

IRMÃOS BRELAZ LTDA – ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
3	LITRO	390000	GASOLINA COMUM C,	EQUADOR	R$ 4,80
5	LITRO	350000	OLEO DIESEL: B S 10	EQUADOR	R$ 4,15
6	LITRO	200000	ÓLEO DIESEL COMUM BS 500	EQUADOR	R$ 4,05
TAC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTIC EIRELI					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	BALDE	120	AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO, Tipo: ARLA (líquido de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração: 32%; Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20LITROS.	BR	R$ 55,00
2	FRASCO	300	FLUIDO SINTÉTICO, Grau Viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: FRASCO DE 1L	BR	R$ 29,00
4	BALDE	100	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: BALDE DE 20KG	BR	R$ 380,00
7	BALDE	100	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: GM tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de Fornecimento: frasco BALDE 20LITROS9	BR	R$ 345,00
8	BALDE	100	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIPES, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. BALDE 20LITROS	BR	R$ 410,00
9	FRASCO	1000	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, aplicação: para motor de roçadeiras, Unidade de fornecimento: Frasco de 1Litro	BR	R$ 24,00
10	CAIXA	60	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 4 Tempos , à gasolina; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 20W50; Unidade de Fornecimento: CAIXA DOM 24LITROS	BR	R$ 420,00
11	BALDE	108	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF-4; Grau de Viscosidade: SAE 15W40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20LTS	BR	R$ 340,00
12	BALDE	100	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, Unidade de fornecimento: BALDE DE 20LITROS	BR	R$ 388,80
13	UNIDADE	700	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos	BR	R$ 75,50
14	FRASCO	200	ÓLEO TRASMISSÃO, fluído para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante.	BR	R$ 21,60
15	LITRO	610	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: motor a diesel, Tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: embalagem 1 litro.	BR	R$ 20,76
16	LITRO	650	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	BR	R$ 26,00

Autazes, 19 de dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

IRMÃOS BRELAZ LTDA – ME

TAC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTIC EIRE

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C118B284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018-CML/PMC

PROCESSO Nº. 2018/001/010 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018-CML

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, iluminação e sonorização para**

festas e eventos do Município de Canutama/AM, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – H M S DE SIQUEIRA - ME, com sede na Avenida Tefé, n°. 439, Cachoeirinha, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº. 11.587.874/0001-03, os itens de 01 à 18, do termo de referência**.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, iluminação e sonorização para festas e eventos do Município de Canutama/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	40	DIÁRIAS	ILUMINAÇÃO TIPO 01-EQUIPAMENTO 01 TIPO 1, 8 REFLETORES PAR LED 3/SV, RAD/DIMMER SEM OSCILAÇÃO E ATERRADO, 01 MESA DE LUZ, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 COM VENTILADOR, GELATINAS, 01 MINI BRUTE.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.600,00
2	40	DIÁRIAS	ILUMINAÇÃO TIPO 02- EQUIPAMENTO 02 TIPO 2, 12 REFLETORES PAR LED 3/SV, 04 SETLIGTH, 04 MOVING HEAD DE 250W, 02 MINI BRUTE.01 MESA DE LUZ, 01 MÁQUINA.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 3.150,00
3	30	DIÁRIAS	ILUMINAÇÃO TIPO 03- EQUIPAMENTO 03 TIPO 3, 16 REFLETORES PAR LED 3/SV, 4RIBALTA, 6 MOVINGHEAD DE 25CJW, 01 MESA DE LUZ, 01 MÁQUINA FUMAÇA, 04MINI BRUTE.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 4.200,00
4	20	DIÁRIAS	ILUMINAÇÃO TIPO 04- EQUIPAMENTO 04, 24 PAR LED 3/SV, 8 MOVING HEAD DE 250, 01 GANHÃO SEGUIDOR, 01 SINALIZADOR DE 4.000 WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃODIGITAL 48 CANAIS, 6 RIBALTA.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 5.800,00
5	50	DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO -TIPO 01 01CONSOLE DE MIXAGEM DE 08 CANAIS COMPROCESSADOR DE EFEITO E EQUALIZADOR GRÁFICO; 02 CAIXAS DE 200W DE POTÊNCIA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80HZ A 17 KHZ COM AMPLIFICAÇÃO; 02 MICROFONES DINÂMICOS COM FIO; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFA; 01 MONITOR COM 200W DE POTÊNCIA FREQUÊNCIA DE 80HZ A 17 KHZ COMAMPLIFICAÇÃO; 01 CD PLAYER, SISTEMA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; FIOS CABOS E ACESSÓRIOS PARA O EVENTO.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.200,00
6	50	DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO - TIPO 02 01 CONSOLEDE MIXAGEM DE 12 CANAIS COMPROCESSADOR DE EFEITO E EQUALIZADORGRÁFICO; 04 CAIXAS DE 40FNII DE POTÊNCIA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 20KHZ COM AMPLIFICAÇÃO; MICROFONESDINÂMICOS DE MESA; 02 MICROFONES DINÂMICOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL; 04 PEDESTAISTIPO GIRAFA; 01 CD PLAYER; SISTEMA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O EVENTO.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 1.450,00
7	30	DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO-TIPO 03 01 CONSOLES DIÁRIAS, 07 DE MIXAGEM DE 24 CANAIS COMPROCESSADOR DE EFEITO E EQUALIZADORGRÁFICO; 16 LINEARRAY COMPLETOCOMPOSTO EM FLY; 04 CAIXAS TIPO SUBWOOFER DE 800W DE POTÊNCIA COM AMPLIFICAÇÃO E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 1601, 02 MONITORES DE 50JW DE POTÊNCIA; 07 MICROFONES DINÂMICOS; 02 MICROFONES CONDENSADORES; 01 BATERIAACÚSTICA; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO; 1O PEDESTAIS TIPO GIRAFA; 06 TRANSFORMADORES DE LINHA (DIRECT BOX) 01 CD PLAYER; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 4.500,00
8	100	DIÁRIAS	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA. 10 TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA EM METALON TIPO ARANHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 2M, COM SANEFAS LATERAIS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 280,00
9	50	DIÁRIAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 50 DIÁRIAS, 11 TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA EM METALON TIPO ARANHA, MEDINDO APROXIMAFAMENTE 3M X 3M, COM SANEFAS LATERAIS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 370,00
10	20	DIÁRIAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BILOTAS DE 3" E 1 " MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M X 10M, COMSANEFAS LATERAIS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 2.800,00
11	30	DIÁRIAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MODULADO MEDINDO 06MX06M X 1,00, COBERTURA COM 3M DE ALTURA PISO DO PALCO, LINÓLEO, ESCADADE ACESSO E FECHAMENTO EM TECIDO PRETO, DE DOZE PRATICÁVEIS MEDIDNO 2M X 1 M X050M PARA MÚSICOS, CAIXAS DE SOM E INSTRUMENTOS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 3.800,00
12	20	DIÁRIAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE UM PALCO MODULADO MEDINDO 10MX 08M X 1,80M, COBERTURA COM 4M DE ALTURA DO PISO DO PALCO, LINÓLEO, ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO EM TECIDO PRETO, UMA HOUSE MIX COBERTA MEDINDO 4M X 4M COM SOM COM ISOLAMENTO DE CERCA MODULADA, DOIS PRATICAVEIS MEDINDO 2M X 1M X COM SOM PARA MÚSICOS E INSTRUMENTOS E DUAS ESTRUTURAS PARA FLY EM Q30 DE 8M DE ALTURA.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 5.300,00
13	20	DIÁRIAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE UM PALCO MODULADO MEDINDO 12M X 08M X 1,80M, COBERTURA COM 4M DE ALTURA DO PISO DO PALCO, LINÓLEO, ESCADA DE ACESSO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO, UMA HOUSE MIX COBERTA MEDINDO 4M X 4M COM SOM COM ISOLAMENTO DE CERCA MODULADA, QUATRO PRATICAVEIS MEDINDO 2M X 1M COM SOM PARA MÚSICO E INSTRUMENTOS E DUAS ESTRUTURAS PARA FLY EM Q30 DE 8M DE ALTURA.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 8.500,00
14	200	DIÁRIAS	BANHEIRO QUÍMICO, MATÉRIA PRIMA DE POLITIELENO DE ALTA DENSIDADE; TETOTRANSLÚCIDO; SUPORTE PARA PAPEL; SUPORTE PARA IÇAMENTO; CAIXA DE DEJETOS 220 LITROS; PISO 100% POLIETILENO ANTIDERRAPANTE; ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO AR; IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO; MEDIDAS; LARGURA 1, 15 METROS; COMPRIMENTO; 1,20 METROS; ALTURA; 2,25 METROS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 380,00
15	30	SHOW	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW E APRESENTAÇÕES DE ARTÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS, BANDAS E SHOWS MUSICAIS, ESPETÁCULOS E OUTROS, CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO CONTRATANTE.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 8.500,00
16	15	SHOW	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW E APRESENTAÇÕES DE ARTÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS, ARTISTAS E OUTROS, REALIZADO POR ARTISTAS LOCAIS OU REGIONAIS, CONFORME	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 15.000,00

			SOLICITADO PELO ORGÃO CONTRATANTE.		
17	800	MTS LINEAR	LINEAR ITEM BOX TRUSS, DESCRIÇÃO: (ESTRUTURA)	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 125,00
18	800	MTS LINEAR	GRADES EM FERRO, DESCRIÇÃO: GRADES EM FERRO PARA A SEGURANÇA E LINEAR SEPARAÇÃO DOS ESPAÇOS EM EVENTOS.	H M S DE SIQUEIRA - ME	R$ 38,00

Canutama/AM, 13 de Dezembro de 2018.
.....
OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestador:
.....
HERLIO MARCOS SARDINHA DE SIQUEIRA
CPF nº. 657.049.912-20
H M S De Siqueira - ME
CNPJ nº. 11.587.874/0001-03

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3AF4DCC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **04** dias do mês de **dezembro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3. 555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **aquisição de material permanente DE SAÚDE para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Ayrão, nº 690, Bairro Centro, CEP 69.025-050 neste ato representada pela Sra. CLEUCIANE KATIA DE SOUSA MATOS, portadora da cédula de identidade nº 3721126 e CPF nº 731.994.782- 04, nos itens **1** a **25**, **27** e **31,** perfazendo o valor global de R$ 204.807,25 (duzentos e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	UND	15	AFASTADOR MINESSOTA	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 14,00	R$ 210,00
2	UND	20	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 42,00	R$ 840,00
3	UND	20	ALAVANCA SELDIN DIREITA IR ADULTO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 42,00	R$ 840,00
4	UND	20	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO IR ADULTO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 42,00	R$ 840,00
5	UND	30	ALAVANCA SELDIN RETA 2 ADULTO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 42,00	R$ 1.260,00
6	UND	15	APLICADOR DYCAL ANGULADO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 12,00	R$ 180,00
7	UND	1	ARCADA DENTARIA C/ LINGUA E ESCOVA	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 458,00	R$ 458,00
8	UND	10	ARMARIO VITRINE 1 PORTA 3 PRATELEIRAS	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
9	UND	10	AUTOCLAVE ODONTO VITALE 21L INOX 127V AZUL	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 7.360,00	R$ 73.600,00
10	UND	20	BIOMBO TRIPLO C/ RODIZIO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 715,00	R$ 14.300,00
11	UND	9	CABO BISTURI NR 03	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 11,25	R$ 101,25
12	UND	9	CANETA ALTA ROTAÇÃO 32PB TB	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 1.086,00	R$ 9.774,00
13	UND	9	CONTRA ÂNGULO INTRA SL30 PB	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 1.086,00	R$ 9.774,00
14	UND	3	CURETA GRACEY 11/12	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 48,00	R$ 144,00
15	UND	3	CURETA GRACEY 13/14	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 48,00	R$ 144,00
16	UND	3	CURETA GRACEY 5/6	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 48,00	R$ 144,00
17	UND	3	CURETA GRACEY 7/8	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 48,00	R$ 144,00
18	UND	15	CURETA LUCAS 86	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 22,00	R$ 330,00
19	UND	3	CURETA PERIO 00-0 MORSE	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 48,00	R$ 144,00
20	UND	1	DESINTEGRADOR DE AGULHAS BIVOLTS	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 760,00	R$ 760,00
21	UND	20	DIVA CLINICO FIXO ADULTO PRETO	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 715,00	R$ 14.300,00
22	UND	20	ESCADA 02 DEGRAUS INOX	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 330,00	R$ 6.600,00
23	UND	20	FOCO LUZ C/ ESPELHO LED	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

24	UND	20	LIXEIRA C/ PEDAL E RODIZIOS S/ BALDE 50L	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 690,00	R$ 13.800,00
25	UND	10	MESA AUXILIAR 40X60X80XRODIZIOS FMEDICA	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 550,00	R$ 5.500,00
27	UND	20	MESA MAYO REGULAVEL BANDEJA INOX	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 792,00	R$ 15.840,00
31	UND	30	TESOURA CIRURGICA RF PRETA 15CM	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 26,00	R$ 780,00
TOTAL						R$ 204.807,25

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás/AM, 13 de dezembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:592EEEAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.021/2018

Processo n. 048/2018
Pregão Presencial n. 033/2018

Aos 26 dias do mês de novembro de 2018, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no Avenida Castelo Branco nº 110, Centro Cep: 69490-000, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal do Município de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 033/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário FUNERÁRIA BELÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, localizado Rua Major Gabriel, 1993, Cep: 69020-060 inscrito no CNPJ sob o n. 10.715.617/0001-47, representado pelo Sr. Antonio Carlos Barros da Silva carteira de identidade nº 1262110-2 e inscrito no CPF nº 180.219.482-72 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para eventual contratação de Serviços Funerários para atender a Prefeitura Municipal de Maraã, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Maraã, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 033/2018, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n.033/2018, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	QuantidadeAnual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Urna Funerária: Tipo sextavada popular adolescente. Material: madeira de pinus características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações silkscreen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor: a ser definida. Dimensões: 1,00m a 1,50m x 0,26m x 0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha o travesseiro solto.	48	R$940,00Novecentos e quarenta reais	R$45.120,00Quarenta e cinco mil, cento e vinte reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
2	Urna Funerária: tipo sextavada popular adulto. Material: madeira de pinus características: sem visor, tampa Eucatex com aplicações silkscreen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões1,60m a 1,90m x 0,26m x 0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha o travesseiro.	48	R$1.230,00Mil duzentos e trinta reais	R$59.040,00Cinquenta e nove mil e quarenta reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
3	Urna Funerária: Tipo: sextavada 0x1 adulto. Material: madeira de pinus. Características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões2,00m a	48	R$1.320,00Mil trezentos e vinte reais	R$63.360,00Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA

	0,60m x 0,39m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro solto.					- ME
4	Urna Funerária: Tipo: sextavada 00X adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura douradas de, 06 chavetas de ferro na tampa, forrada com papel nevado e cetim, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões: 1,60m a 1,90m x 0,26m x0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de 03 demãos de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro de cetim fixo.	48	R$1.300,00Mil e trezentos reais	R$62.400,00Sessenta e dois mil e quatrocentos reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
5	Urna Funerária: Tipo: sextavada infantil. Material: madeira de pinus. Características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões0,50m a 1,00m x 0,26m x 0,21cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro de cetim fixo.	48	R$640,00Seiscentos e quarenta reais	R$30.720,00Trinta mil, setecentos e vinte reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
6	Urna Funerária: Tipo: sextavada gorda adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 06 alças dura, 06 chavetas na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões 1,60m a 1,90m x 0,82m x 0,52cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro solto.	48	R$1.530,00Mil quinhentos e trinta reais	R$73.440,00Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
7	Urna Funerária: Tipo: sextavada super gorda adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen alças de varão inteiro dourado 06 chavetas de ferro na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões1,60m a 1,90m x 0,92m x 0,62cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro fixo.	48	R$1.940,00Mil novecentos e quarenta reais	R$93.120,00Noventa e três mil, cento e vinte reais	Leomar	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
8	Ornamentação de flores	336	R$270,00Duzentos e setenta reais	R$90.720,00Noventa mil, setecentos e vinte reais	Flores naturais Crisântemos flor do campo	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
9	Coroas de flores pequena (medindo 80cm de diâmetro	336	R$240,00Duzentos e quarenta reais	R$80.640,00Oitenta mil, seiscentos e quarenta reais	Flores naturais Crisântemos flor do campo	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
10	Coroas de flores media (1,0m)	336	R$300,00Trezentos reais	R$100.800,00Cem mil e oitocentos reais	Flores naturais Crisântemos flor do campo	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
11	Tanatopraxia (formol) para 48hrs	36	R$600,00Seiscentos reais	R$21.000,00Vinte e um mil reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
12	Carro fúnebre para remoção	48	R$240,00Duzentos e quarenta reais	R$11.520,00Onze mil, quinhentos e vinte reais	Chevrolet modelo Blazer 1998	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
13	Paramentação para velório, incluir suporte para urna, quatro suportes de velas e o tapete decorativo	48	R$230,00Duzentos e trinta reais	R$11.040,00Onze mil e quarenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
14	Higienização e tamponamento	48	R$220,00Duzentos e vinte reais	R$10.560,00Dez mil, quinhentos e sessenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
15	Translado fluvial, sendo intermunicipal e documentação específica trecho Manaus/Tefé	48	R$3.180,00Três mil, cento e oitenta reais	R$152.640,00Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
16	Translado fluvial, sendo intermunicipal e documentação – trecho Tefé x Maraã	48	R$2.480,00Dois mil, quatrocentos e oitenta reais	R$119.040,00Cento e dezenove mil e quarenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
17	Tanatopraxia (formol) para 48hs, EM	36	R$670,00Seiscentos e setenta reais	R$24.120,00Vinte e quatro mil, cento e vinte reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
18	Caixote de madeira para transporte da Urna via fluvial	48	R$400,00Quatrocentos reais	R$19.200,00Dezenove mil e duzentos reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
19	Zinco para condicionamento p dentro da urna	48	R$470,00Quatrocentos e setenta reais	R$22.560,00Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
20	Salão para velório	48	R$940,00Novecentos e quarenta reais	R$45.120,00Quarenta e cinco mil, cento e vinte reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
21	Tanatopraxia(formol) EM	48	R$570,00Quinhentos e setenta reais	R$27.360,00Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais	N/A	FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA - ME

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos serviços funerários, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços do objeto/serviços não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços das embarcações poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maraã a publicação do extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do objeto desta Ata que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega/execução dos produtos/serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.033/2018, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 26 de novembro de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

FUNERÁRIA BELÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.715.617/0001-47

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52CFCD27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018/PMM

No dia 19 de dezembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 045/2018,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
AS EMPRESAS VENCEDORAS:

M. E. DOS S. GOMES - CNPJ Sob o nº. 63.741.771/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Alfinete Para Mapa	CAIXA	65	7,00
2	Almofada para carimbo	UNIDADE	60	12,80
3	Almofada para carimbo	UNIDADE	45	12,80
5	Apontador. Cx c/ 24 unidade	CAIXA	25	35,00
7	Barbante	ROLO	100	25,00
9	Bastão De Cola Quente	UNIDADE	250	37,00
12	Bloco de pedido	UNIDADE	100	3,50
17	Bobina de papel	UNIDADE	20	3,00
18	Borracha Branca.	CAIXA	20	16,00
27	Cartolina	UNIDADE	2500	1,95
28	CD - ROM	PACOTE	40	70,00
29	Clips	CAIXA	325	3,50
30	Clips	CAIXA	490	3,50
31	Clips	CAIXA	145	3,50
32	Clips	CAIXA	220	3,50
33	Clips	CAIXA	360	3,50
34	Clips	CAIXA	440	6,45
35	Cola Branca	UNIDADE	460	1,90
36	Cola de Isopor	UNIDADE	1000	3,53
37	Cola para E.V.A.	UNIDADE	150	3,00
39	Cola quente fina 1000g	UND	500	29,83
40	Cola quente grossa 1000g	PACOTE	150	31,17
41	Corretivo Líquido	UNIDADE	330	8,70
42	Corretivo líquido	UNIDADE	320	2,00
48	Emborrachado	UNIDADE	2000	7,90
49	Envelope	CAIXA	165	25,33
50	Envelope	UNIDADE	2890	0,95
51	Envelope	UNIDADE	2060	0,50
52	Envelope	CAIXA	35	39,67
53	Envelope mídia	PACOTE	10	65,50
54	Envelope p/ convite	PACOTE	627	78,50
55	Envelope vista	PACOTE	80	29,50
56	Envelope	CAIXA	160	62,90
57	Estilete largo	UNIDADE	110	10,00
58	Estilete Estreito	UNIDADE	165	9,00
59	Etiqueta Adesiva.	PACOTE	40	45,00
74	Lápis Preto	CAIXA	85	55,00
77	Livro de Ponto -	UNIDADE	140	19,50
79	Papel A4	PACOTE	200	5,00
81	Papel A4	CAIXA	700	200,00
82	Papel Almaço.	PACOTE	115	21,70
83	Papel Carbono	CAIXA	20	31,80
84	Papel Couchê	CAIXA	105	22,50
98	Perfurador	UNIDADE	60	390,00
102	Pilhas	CAIXA	130	41,50
108	Pincel Marca texto	CAIXA	65	30,00
109	Pincel Marca Texto	CAIXA	40	29,50
110	Pincel Marca Texto	CAIXA	40	20,00
111	Pincel Marca Texto	CAIXA	30	20,00
120	Quadro Branco	UNIDADE	50	175,00

R DA S AGUIAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA - CNPJ Sob o nº. 04.003.942/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
4	Apagador de Quadro Branco	UNIDADE	600	7,50
6	Arquivo morto	UNIDADE	610	6,50
8	Barbante Plástico	ROLO	145	13,90
10	Bloco Cubo Lembrete	UNIDADE	300	19,00
11	Bloco de Anotações	UNIDADE	100	18,50
13	Bloco de pedido	UNIDADE	80	2,50
14	Bloco Para Marcar Páginas	UNIDADE	175	16,00
15	Bloco Tipo Post It	UNIDADE	730	5,50
16	Bloco Tipo Post It	UNIDADE	520	8,70
19	Borracha de vinil	UNIDADE	140	1,50
20	Arquivo morto	UNIDADE	240	3,40
21	Arquivo morto	UNIDADE	1500	4,00
22	Calculadora de mesa	UNIDADE	55	27,90
23	Calculadora de bobina	UNIDADE	30	480,00
24	Caneta	CAIXA	130	36,50
25	Caneta	CAIXA	130	36,50
26	Caneta	CAIXA	80	36,50
38	Cola Para Madeira	UNIDADE	45	7,00
43	DVD-R	PACOTE	55	49,00
44	Liga Elastica	PACOTE	60	30,43
45	Emborrachado comum	UNIDADE	165	2,50
46	Emborrachado -comum	UNIDADE	165	2,50
47	Emborrachado estampado	UNIDADE	2250	2,95
60	Extrator de Grampo	UNIDADE	260	2,50
61	Fita Adesiva	UNIDADE	240	1,85
62	Fita Adesiva	UNIDADE	200	6,00
63	Fita adesiva	UNIDADE	760	17,80
64	Fita adesiva	UNIDADE	1200	4,25
65	Grampeador	UNIDADE	125	34,00
66	Grampeador	UNIDADE	200	75,00

67	Grampo	CAIXA	190	8,65
68	Grampo Para	CAIXA	60	7,90
69	Grampo Para	CAIXA	60	4,00
70	Grampo	CAIXA	130	12,90
71	Grampo 23/6	CAIXA	210	3,50
72	Grampo Trilho metal 80mmc/ 50 unid	CAIXA	65	7,50
73	Grampo Trilho	PACOTE	85	13,00
75	Livro de Ata	UNIDADE	125	12,50
76	Livro de	UNIDADE	150	29,80
78	Livro protocolo	UNIDADE	155	12,00
80	Papel A3	CAIXA	75	295,00
85	Papel Fotográfico	CAIXA	90	87,00
86	Papel Madeira	PACOTE	25	85,00
87	Papel Vergê	CAIXA	270	21,80
88	Papel 40 Kilos	Fls	1500	1,35
89	Pasta Suspensa	UNIDADE	2370	3,50
90	Pasta Classificadora	UNIDADE	325	1,50
91	Pasta AZ	UNIDADE	1850	13,90
92	Pasta de AZ	UNIDADE	2850	13,90
93	Pasta L	UNIDADE	1635	1,30
94	Pasta Plástica	UNIDADE	655	2,50
95	Pasta Plástica	UNIDADE	405	1,80
96	Pasta Suspensa	UNIDADE	3082	3,90
97	Pasta Zip	UNIDADE	545	4,90
99	Perfurador	UNIDADE	45	85,70
100	Perfurador	UNIDADE	145	42,00
101	Pilhas	CARTELA	120	9,50
103	Pilhas	CARTELA	105	11,50
104	Pincel Atômico	CAIXA	35	35,00
105	Pincel Atômico	CAIXA	40	35,00
106	Pincel Atômico	CAIXA	40	35,00
107	Pincel Atômico	CAIXA	60	35,00
112	Pincel Marcador de DVD/CD	CAIXA	20	22,00
113	Pincel Marcador de DVD/CD	CAIXA	25	33,20
114	Pincel Marcador de DVD/CD	CAIXA	20	33,20
115	Pincel Permanente	CAIXA	20	33,20
116	Pincel	Caixa	100	50,00
117	Pistola	UNIDADE	300	28,50
118	Porta Canetas Lápis / Clips	UNIDADE	100	10,00
119	Prancheta	UNIDADE	280	16,50
121	Régua	UNIDADE	345	0,70
122	Régua	UNIDADE	210	2,45
123	Recibo	UNIDADE	120	2,80
124	Tesoura	UNIDADE	160	8,55
125	Tesoura	UNIDADE	120	4,50
126	Tesoura	UNIDADE	50	48,65
127	Tesoura	UNIDADE	500	20,00
128	Tinta Para Carimbo	UNIDADE	90	4,00
129	Tinta Para Carimbo	UNIDADE	110	3,50
130	Tinta para Carimbo	UNIDADE	40	3,00
131	Tinta para pincel	Caixa	100	43,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8BC6B856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO Nº 036/2018

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, Contratação de pessoa Física ou Jurídica para eventual Locação de equipamentos pesados com operador e veículos com condutor destinado o Município de Pauini/AM, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital de Pregão por Registro de Preços nº028/2018 CPL, constante do Processo Nº 042/2018.

ITEM	UNID.	QTDE	DES CRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
4	1	Mês (12)	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, com motorização mínima 2.5, a diesel, tração 4x4, com direção hidráulica, ar condicionado, carroceria aberta, com motorista, com manutenção total por conta da contratada.	L200, 4X4, DIESEL, GLS DIESEL, 20-2/2003 – PRATA, PLACA KAG 1150	5.000,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 60.000,00	

DO VALOR DO CONTRATO - O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Pauini/AM, 30 de outubro de 2018, assinam ELIANA OLIVEIRA AMORIM, prefeita municipal, e RONALDO BEZERRA DE SOUZA contratado.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:83D710F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2018

CONTRATO 032/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2017
PROCESSO Nº 067/2017
DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato para **EVENTUAL aquisição de Madeira**, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 067/2017, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tábua de parede de madeira beneficiada, medindo 02cm x 15cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	80	129,00	R$ 10.320,00
2	Tábua de parede de madeira beneficiada, medindo 1,5cm x 11cm x 2,5 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	60	76,00	R$ 4.560,00
3	Tábua de assoalho de madeira beneficiada, medindo 2,5 cm x 17cm x 04 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	60	175,00	R$ 10.500,00
4	Tábua de assoalho de madeira beneficiada, medindo 2,5 cm x 17cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade..	REGIÃO	DZ	60	138,00	R$ 8.280,00
5	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 04 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	80	27,00	R$ 2.160,00
6	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 05 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	34,00	R$ 4.080,00
7	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	41,00	R$ 4.920,00
8	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 07 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	48,00	R$ 5.760,00
9	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	55,00	R$ 6.600,00
10	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 09 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	62,00	R$ 7.440,00
11	Peças de madeira para forro. medindo 5cm x 4cm x 4 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	120	14,00	R$ 1.680,00
12	Peças de madeira para forro, medindo 5cm x 4cm x 5 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	130	17,00	R$ 2.210,00
13	Peças de madeira para forro. medindo 5cm x 4cm x 6 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	130	21,00	R$ 2.730,00
14	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	100	145,00	R$ 14.500,00
15	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 07 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	100	175,00	R$ 17.500,00
16	Peças de madeira (tocos) medindo 15cm x 15cm x 1.5 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	100	39,00	R$ 3.900,00
17	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 2 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	30	59,00	R$ 1.770,00
18	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 2.5 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	50	69,00	R$ 3.450,00
19	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 3 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	50	89,00	R$ 4.450,00
21	Peças de madeira (pinos), medindo 5cm x 4cm x 3 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	69	94,00	R$ 6.486,00
22	Peças de madeira, medindo 10cm x 10cm x 3 metros.	REGIÃO	UN	50	39,00	R$ 1.950,00
23	Peças de madeira de, medindo 7cm x 25cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	30	229,00	R$ 6.870,00
24	Peças de madeira de, medindo 14cm x 18cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	30	79,00	R$ 2.370,00
25	Peças de madeira, medindo 09cm x 06cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	80	55,00	R$ 4.400,00
26	Peças de madeira, medindo 12cm x 12cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	60	49,00	R$ 2.940,00
27	Peças de madeira, medindo 09cm x 06cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	UN	60	40,00	R$ 2.400,00
28	Tábuas medindo 05cm x 30cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	20	359,00	R$ 7.180,00
29	Tábuas medindo 20cm x 3cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	20	209,00	R$ 4.180,00
30	Tábuas para caixaria colocadas em construções, medindo 15cm x 02cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	20	99,00	R$ 1.980,00
31	Caixilhos de madeira para portas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	M	24	12,00	R$ 288,00
32	Portas de madeira com almofadas confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	M2	50	129,00	R$ 6.450,00
33	Janelas de madeira com almofadas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade	REGIÃO	M2	50	129,00	R$ 6.450,00

34	Vistas de madeira, para acabamento em portas e janelas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	M	60	3,00	R$ 180,00
35	Batedores de madeira, para acabamento em portas e janelas, medindo 3 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	60	38,00	R$ 2.280,00
36	Ripas em madeira, medindo 5cm x 2cm x 3 metros	REGIÃO	DZ	34	35,00	R$ 1.190,00
37	Ripas em madeira medindo 5cm x 2cm x 2 metros.	REGIÃO	DZ	30	25,00	R$ 750,00
38	Cimalhas de madeira, para acabamento em forros, medindo 3 metros confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	30	107,00	R$ 3.210,00
39	Estacas de madeira, medindo 8cm x 8cm x 2.30 metros.	REGIÃO	UN	30	25,00	R$ 750,00
40	Rodapé de madeira, medindo 7cm x 2cm x 3 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	REGIÃO	DZ	40	108,00	R$ 4.320,00
TOTAL DO LOTE I					**R$ 183.434,00**	

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 183.434,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS), seu preço é fixo e irreajustável, a despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 04 de agosto a 31 de dezembro de 2018.
Pauini - AM, 04 de agosto de 2018, assinam, **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita municipal e MARIO JORGE BARREIROS DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 05.644.642/0001-47, contratado.**

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5C311F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2017
PROCESSO Nº 064/2017

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato para **Contratação Empresa para fornecimento de Peças e Manutenção para atender a frota de veículos do Município de Pauini**, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 064/2017, conforme quantitativo a seguir:

LOTE I – MOTOCICLETAS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**V. EST.**	**% DESC.**	**TOTAL**
1	Fornecimento de peças	Conj.	R$ 15.000,00	6%	R$ 14.100,00
LOTE II – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**V. EST.**	**% DESC.**	**TOTAL**
1	Fornecimento de peças	Conj.	R$ 15.000,00	6%	R$ 14.100,00
LOTE V – MOTOCICLETAS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	Custo de Mão de Obra Homem/hora	hora	150	49,00	R$ 7.350,00
Valor Total do Lote R$					R$ 7.350,00
LOTE VI – VEICULOS LEVES					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**V. EST.**	**V. UNT**	**TOTAL**
1	Custo de Mão de Obra Homem/hora	hora	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00
Valor Total do Lote R$					R$ 11.850,00
LOTE VII – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	Custo de Mão de Obra Homem/hora	hora	150	119,00	R$ 17.850,00
Valor Total do Lote R$					R$ 17.850,00
LOTE VIII – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Custo de Mão de Obra Homem/hora	hora	200	149,00	R$ 29.800,00

LOTE IX – BATERIAS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Bateria 100 ah	HELIAR	Unid	2	785,00	1.570,00
2	Bateria 150 ah	HELIAR	Unid	3	1.265,00	3.795,00
3	Bateria 160 ah	HELIAR	Unid	2	1.490,00	2.980,00
4	Bateria 180 ah	HELIAR	Unid	2	1.750,00	3.500,00
5	Bateria 45 ah	HELIAR	Unid	2	390,00	780,00
6	Bateria 60 ah	HELIAR	Unid	2	430,00	860,00
7	Bateria 70 ah	HELIAR	Unid	2	495,00	990,00
8	Bateria 80 ah	HELIAR	Unid	1	565,00	565,00
9	Bateria 90 ah	HELIAR	Unid	1	630,00	630,00
Valor Total do Lote R$						R$ 15.670,00

LOTE X – PNEUS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Pneu 195-65-15	GOODYEAR	Unid	4	385,00	1.540,00
2	Pneu 205-55-16	GOODYEAR	Unid	2	395,00	790,00
3	Pneu 900-20 liso	GOODYEAR	Unid	2	1.200,00	2.400,00
4	Pneu 1000r-20 borrachudo	GOODYEAR	Unid	3	1.490,00	4.470,00
5	Pneu 1000r-20 liso	GOODYEAR	Unid	3	1.350,00	4.050,00
6	Pneu 17.5-25 16 pr	GOODYEAR	Unid	2	1.050,00	2.100,00
7	Pneu 165-70-13	GOODYEAR	Unid	2	220,00	440,00
8	Pneu 175-70-14	GOODYEAR	Unid	2	240,00	480,00
9	Pneu 185-65-14	GOODYEAR	Unid	3	275,00	825,00
10	Pneu 185-70-14	GOODYEAR	Unid	3	290,00	870,00
11	Pneu 225-75-15	GOODYEAR	Unid	2	385,00	770,00
12	Pneu 205-75-15	GOODYEAR	Unid	8	375,00	3.000,00
15	Pneu 235-70-16 liso	GOODYEAR	Unid	4	500,00	2.000,00
16	Pneu 245-70-16	GOODYEAR	Unid	4	510,00	2.040,00
17	Pneu 255-75-15	GOODYEAR	Unid	4	390,00	1.560,00
18	Pneu 265-70-16	GOODYEAR	Unid	4	800,00	3.200,00
19	Pneu 265-75-16	GOODYEAR	Unid	4	815,00	3.260,00
35	Pneu dianteiro XTZ 125	GOODYEAR	Unid	1	190,00	190,00
36	Pneu traseiro XTZ 125	GOODYEAR	Unid	1	205,00	205,00
37	Pneu dianteiro XLR 125	GOODYEAR	Unid	1	170,00	170,00
38	Pneu traseiro XLR 125	GOODYEAR	Unid	1	194,00	194,00
Valor Total do Lote R$						R$ 34.554,00

LOTE XI – CÂMARAS DE AR

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Câmara de ar 12.4x24	TORTUGA	Unid	2	379,00	758,00
2	Câmara de ar 295/80x22.5	TORTUGA	Unid	2	389,00	778,00
3	Câmara de ar 900x20	TORTUGA	Unid	2	229,00	458,00
4	Câmara de ar 10.5x80-18	TORTUGA	Unid	2	175,00	350,00
5	Câmara de ar 1000x20	TORTUGA	Unid	2	239,00	478,00
6	Câmara de ar 1100x20	TORTUGA	Unid	2	244,00	488,00
7	Câmara de ar 14.9x28	TORTUGA	Unid	1	279,00	279,00
8	Câmara de ar 14.9x24	TORTUGA	Unid	1	299,00	299,00
9	Câmara de ar 14.9x26	TORTUGA	Unid	1	305,00	305,00
10	Câmara de ar 14.9x28	TORTUGA	Unid	1	279,00	279,00
11	Câmara de ar 17.5x25	TORTUGA	Unid	2	335,00	670,00
12	Câmara de ar 18.4x30	TORTUGA	Unid	2	220,00	440,00
13	Câmara de ar 18.4x34	TORTUGA	Unid	1	225,00	225,00
14	Câmara de ar 18.4x38	TORTUGA	Unid	1	240,00	240,00
15	Câmara de ar 20.5x25	TORTUGA	Unid	1	237,00	237,00
16	Câmara de ar 18.4x38	TORTUGA	Unid	1	240,00	240,00
17	Câmara de ar 28| 26	TORTUGA	Unid	1	154,00	154,00
18	Câmara de ar 7.50x18	TORTUGA	Unid	2	225,00	450,00
19	Câmara de ar 7.50x16, longo	TORTUGA	Unid	2	190,00	380,00
20	Câmara de ar 900x16	TORTUGA	Unid	2	228,00	456,00
21	Câmara de ar fr-13	TORTUGA	Unid	2	90,00	180,00
22	Câmara de ar fr-14	TORTUGA	Unid	2	95,00	190,00
23	Câmara de ar 700x16	TORTUGA	Unid	2	190,00	380,00
24	Câmara de ar 1400x24	TORTUGA	Unid	2	350,00	700,00
25	Câmara de ar 700x16 b. curto	TORTUGA	Unid	2	180,00	360,00
26	Protetor aro 20	VIPAL	Unid	2	70,00	140,00
27	Protetor aro 16	VIPAL	Unid	2	65,00	130,00
28	Protetor aro 22	VIPAL	Unid	2	90,00	180,00
29	Protetor aro 24	VIPAL	Unid	2	105,00	210,00
Valor Total do Lote R$						R$ 10.434,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: GABINETE DO PREFEITO, Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015, SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006, SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044, SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Pauini - AM, 04 de agosto de 2018.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício
Pela Contratante

JOSUÉ FERREIRA COSTA – ME
Inscrita no CNPJ Sob o nº 07. 159.645/0001-10
Pela Contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9C1FD555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA Nº 035/2017

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA Nº 035/2017
Termo Aditivo de Valor, referente a ATA n° 035/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 041/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM, e a empresa, DISTRIBUIDORAA RIO PURUS - LTDA.
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor no fornecimento de Combustível, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Produto Preço Anterior/LT Preço atual/Lt.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
VALORES - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço dos Itens passará a serem praticados conforme planilha a seguir:

DADOS REFERENTES AO LOTE I								
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT. LICITADO**	**CUSTO N.F. ANTERIOR**	**CUSTO N.F. ATUAL**	**FATOR VARIAÇÃO %**	**FATOR REAJUSTE %**	**REALIN.**	**V. UNIT.**
II	Gasolina Comum	5,80	3,94	4,46	13.2	6,6	0,39	6,18

PAUINI – AM, 17 de setembro de 2017, assinaram as partes: **EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito em exercício, Pela parte Contratante e, DISTRIBUIDORA RIO PURUS – LTDA, CNPJ Nº 04.846.757/0003-13, pela parte Contratada.**

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DB322DD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA Nº 035/2017

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA Nº 035/2017
Termo Aditivo de Valor, referente a ATA n° 035/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 041/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM, e a empresa, DISTRIBUIDORAA RIO PURUS - LTDA.
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor no fornecimento de Combustível, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Produto Preço Anterior/LT Preço atual/Lt.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
VALORES - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço dos Itens passará a serem praticados conforme planilha a seguir:

DADOS REFERENTES AO LOTE I							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT. LICITADO**	**CUSTO N.F. ANTERIOR**	**CUSTO N.F. ATUAL**	**FATOR REAJUSTE %**	**REALIN.**	**V. UNIT.**
II	Gasolina Comum	5,80	3,94	4,46	13.2	0,76	6,56

DADOS REFERENTES AO LOTE II							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT. LICITADO**	**CUSTO N.F. ANTERIOR**	**CUSTO N.F. ATUAL**	**FATOR REAJUSTE %**	**REALIN.**	**V. UNIT.**
I	Diesel Comum	4,50	3,94	4,46	13.2	0,59	5,09
II	Gasolina Comum	5,50	3,25	3,68	13.2	0,72	6,22

PAUINI – AM, 17 de setembro de 2017, assinaram as partes: **EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito em exercício, Pela parte Contratante e, DISTRIBUIDORA RIO PURUS – LTDA, CNPJ Nº 04.846.757/0003-13, pela parte Contratada.**

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:38BB3C46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2018

Processo nº0697/2018.
Pregão Presencial nº **031/2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da**PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representadapelo seu Prefeito**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado àRua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão

Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Sra. **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 1568908-5 SSP/AM, e do CPF 748.749.342-34, residente e domiciliada na Rua Buriti, nº 12 – Bairro da Paz – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**e a(s) empresa(s): **1)MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.141.849/0001-36**, estabelecida na cidade de Manaus, sediada na Rua Maria Tereza, nº 88, Bairro Japiim - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Eudes da Silva Sales**, *brasileiro*, *representante legal*,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 685.085.222-15, portadordo RG nº 1528368-2 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Padre Rafael, nº 1215, bairro: São Francisco – Manacapuru/AM;**2)H I CONFECÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.779.333/0001-38**, estabelecida à Rua Tóquio, Quadra 11 – Casa 5, Conjunto Campos Elíseos, Bairro: Alvorada – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Pereira Caminha**, *brasileiro*, *proprietário*,*representante legal*,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 762.004.422-15, portadordo RG nº 17937990SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Belgrado, nº 03, Quadra 46, Conjunto Campos Elíseos, Bairro: Planalto – Manaus/AM;e **3) NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.204.514/0001-82**, estabelecida à Rua Paraíso, nº 487, Bairro: São Jorge– Manaus/AM, neste ato representada pela sua representante legal Sr.**Fernanda de Andrade**, *brasileira*, proprietária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 510.160.012-15, portador do RG nº 1209873-6SSP/AM, residente e domiciliado à **Rua Chaco Tuiuti, nº 09, Conjunto Cophasa,Ponta Negra – Manaus/AM**;doravante denominados**FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E AQUISIÇÃO DE BATAS, BOTINAS E BONÉS** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatária desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 031/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
06	BOLSA IMPERMEÁVEL para profissionais da saúde, confeccionada em nylon 600, impermeável, gramatura 420g/m3, medindo aproximadamente 30 cm de altura por 38 de largura, com 10 cm de profundidade, com zíperes reforçados, 01compartimento médio frontal fechado com zíper, 01 compartimento gigante com abertura de zíper total e separado por divisórias internas. Acessórios: alça carteiro com encaixe de metal e proteção para ombro removível, 02 alças de mão com fechamento em velcro. Na cor A DEFINIR, pantone 19-3952 TPX, logomarca definida em Corel Draw, conforme arte a ser definida no ato da solicitação do pedido.	unid	300	44,90	13.470,00	MAELY CONFECÇÕES
25	LENÇOL, Tipo: para maca, com elástico; Material: Tecido Uniforte ou solasol ou cedrobrin; Dimensões: 2,15m x 0,90m (+/- 2%), Cor: A DEFINIR; Com impressão da logomarca do órgãosolicitante em silkscreen.	unid	1000	41,00	41.000,00	MAELY CONFECÇÕES
26	MACACÃO SAMU, confeccionado em tecido rip stop, padrão SAMU; tamanhos: M, G e GG	unid	100	259,50	25.950,00	MAELY CONFECÇÕES
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 80.420,00**	
(OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)						

FONECEDOR: **H I CONFECÇÕES LTDA - EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
07	BONÉ SAMU, tecido RIP STOP, padrão SAMU	unid	100	18,90	1.890,00	H I CONFECÇÕES
08	BONÉ, Confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura 280 g/m², na cor a ser definida, com regulagem, alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior. Logomarca definida em Corel Draw®, bordado na frente e nas laterais, a serem definidos, conforme arte apresentada quando da solicitação do pedido.	unid	4000	11,86	47.440,00	H I CONFECÇÕES
16	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel, cor A DEFINIR; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G E GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	unid	5000	18,80	94.000,00	H I CONFECÇÕES
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 143.330,00**	
(CENTO E QUARENTA E TRÊS MILTREZENTOS E TRINTA REAIS)						

FONECEDOR: **NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	BATA LONGA COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS, para profissionais de saúde, cores a definir quando da solicitação, com três bolsos frontais, sendo: um na parte superior esquerda, e dois na parte inferior, tecido 100% poliéster, gramatura 170g/m². Logomarca definida em Corel Draw®, estampada no bolso superior esquerdo em silkscreen, tamanhos, conforme padrão nacional: PP, P, M, G, GG e XG, quando da solicitação do pedido, será apresentado a arte da logomarca e a definição do quantitativo.	unid	400	26,00	10.400,00	NASSER
02	BATA LONGA COM MANGAS LONGA, para profissionais de saúde, tecido 100% poliéster, gramatura 170g/m², na cor azul marinho, pantone: 19-4023 TPX tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens. Logomarca definida em Corel Draw®, estampada no bolso superior esquerdo em silkscreen. Quantidade a ser definida por tamanhos, conforme padrão nacional: PP, P, M, G, GG e XGG, quando da solicitação do pedido, será apresentado a arte da logomarca e a definição	unid	400	26,00	10.400,00	NASSER

	do quantitativo.					
03	BATA LONGA COM MANGAS LONGA, para profissionais de Saúde, confeccionado em tecido 100% Poliéster, gramatura de 107g/m², com mangas longas, cores a definir quando da solicitação, com três bolsos frontais, sendo um na parte superior esquerda, e dois na parte inferior. Logomarca definida em Corel Draw®, estampada no bolso superior esquerdo em silkscreen. Quantidade a ser definida por tamanhos conforme padrão nacional: PP, P, M, G, GG e XG, quando da solicitação do pedido, será apresentado a arte da logomarca e a definição do quantitativo.	unid	500	25,80	12.900,00	NASSER
04	BATA UNISSEX SEM MANGA, Material: Tecido Uniforte ou solasol ou cedrobrin, Tamanho: P, M, G, GG. Cor: A DEFINIR, Pantone: 114800 TPX, Características Adicionais: Gola em V, sem manga, aberta dos lados e com tiras laterais para feita do mesmo tecido; Logomarcas do órgão impressas em silkscreen.	unid	1000	26,00	26.000,00	NASSER
05	BATA SAMU, Confeccionado em tecido 100% Poliéster gramatura 170 g/m², cor a definir, pantone 19-4023 TPX, tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens, logomarca definida em Corel Draw®, bordada, padrão SAMU 192, estampada no bolso superior a esquerda e na lateral braço direito. Quantidade a ser definida por tamanhos conforme padrão nacional: PP, P, M, G e GG, quando da solicitação do pedido será apresentado a arte da logomarca e a definição do quantitativo.	unid	100	29,90	2.990,00	NASSER
09	BOTA DE BORRACHA ACE tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 44 e 46 - PAR	unid	200	45,60	9.120,00	BRACOL
10	BOTA DE BORRACHA ACS tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 44 e 46 - PAR	unid	300	45,60	13.680,00	BRACOL
11	BOTA DE COURO ACE tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 44 e 46 - PAR	unid	200	45,60	9.120,00	MARLUVAS
12	BOTA DE COURO ACS tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44 e 46 - PAR	unid	300	45,60	13.680,00	MARLUVAS
13	BOTA SAMU reforçada padrão SAMU cano médio tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44 e 46 - PAR	unid	50	148,00	7.400,00	BRACOL
14	CALCA PROFISSIONAL em Brim Grosso com meio elástico, cor a definir, dois bolso faca na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	unid	1000	35,40	35.400,00	NASSER
15	CAMISA POLO; Material: tecido meia malha cor A DEFINIR, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamento de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	unid	1500	29,30	43.950,00	NASSER
17	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor A DEFINIR, 100% algodão; gramatura 164g/m² ; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização: (Motivos) : a ser definido pelo órgão solicitante.	unid	5000	16,20	81.000,00	NASSER
18	CAMPO DUPLO, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Dimensões: 1,20m x 1,20m (+/- 2%), Cor: A DEFINIR; Com impressão da logomarca do órgão solicitante em silkscreen.	unid	400	42,00	16.800,00	NASSER
19	CAMPO FENESTRADO, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Dimensões: 1,00m x 1,00m (+/-2%), com fenestra de 15cm, Cor: A DEFINIR; Com impressão da logomarca do órgão solicitante em silkscreen	unid	400	25,00	10.000,00	NASSER
20	CAMPO SIMPLES, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Dimensões: 0,60m x 0,60m (+/- 2%), Cor: a definir; Com impressão da logomarca do órgão solicitante em silkscreen.	unid	400	16,00	6.400,00	NASSER
21	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA PROFISSIONAL. Calça confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura 265 g/m², cor Caqui, pantone 18-0920 TPX, com cós total com cinco passantes medindo 4.5cm, com bolso lateral com prega macho tipo envelope, com lapela presa com velcro para abotoar, braguilha com zíper de nylon e cós preso com gancho de metal. Logomarca definida em Corel Draw®, BORDADO A DEFINIR na lapela dos dois bolsos laterais, TEXTO A DEFINIR pintado com tinta florescente abaixo do bordado. Tamanhos conforme padrão nacional: 38 a 58, definido quando a solicitação do pedido. Camisa, confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura 265 g/m², cor Caqui, pantone 18-0920 TPX, manga longa com elástico no punho, gola comum, sem bolsos, caseada com botões não embutidos, com pala simples. Logomarca definido em Corel Draw®, com BORDADO A DEFINIR na frente esquerda e TEXTO A DEFINIR na costa com tinta fluorescente. Tamanhos conforme padrão nacional: P, M, G, GG e XG, conforme arte atualizada no ato da solicitação.	unid	500	82,00	41.000,00	NASSER
22	GANDOLA de mangas/para ACE Cumprida de Brim Leve na cor Caqui, pantone 18-0920 TPX, com pintura no bolso e nas costa Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia	unid	500	56,00	28.000,00	NASSER
23	JALECO UNISSEX; Material: Tecido Oxiford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Demais especificações constam no Projeto Básico, Tamanho: P, M, G e GG, Cor: branco.	unid	1000	36,50	36.500,00	NASSER
24	LENÇOL, Tipo: com elástico; Material: Tecido Coringa Leve ou Cedropac Leve ou Unisoft, Dimensões: 2,30m x 1,60m (+/- 2%), Cor: A DEFINIR; Com impressão da logomarca do órgão solicitante em silkscreen.	unid	1000	41,50	41.500,00	NASSER
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 456.240,00**	
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEISMIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2.frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 11 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

_____
Fornecedor
MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

_____
Fornecedor
H I CONFECÇÕES LTDA - EPP

_____
Fornecedor
NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AB1542AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
156-1	ADEMIR CANTO DE SOUZA	31/05/2017 a 30/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2110-1	AIDA NEVES DA SILVA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
267-2	ALCINA BARBOSA VIANA NETA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
128-1	ALCINEIDE NEVES BATISTA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
251-2	ALCINEY NEVES	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
295-2	ALDACI NEVES BATISTA	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
395-1	ALDINEIDE NEVES BATISTA	01/05/2017 a 31/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
118-1	ALESSANDRA NEVES BATISTA	20/07/2017 a 19/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
380-1	ALZENIRA RIBEIRO DOS SANTOS	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
51-1	ANA DA SILVA PORFIRIO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
117-1	ANDREZA RODRIGUES NEVES FILHA	20/07/2017 a 19/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
472-2	ANTONIA COSTA DE OLIVEIRA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
381-1	ARIANITA NEVES VIANA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
109-1	ARISTOTELES BATISTA PEREIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
50-1	ARIVALCI NEVES PEREIRA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
382-1	ARIVALDETE SOCORRO N PEREIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
53-1	AROLDO JOSE MONTEIRO BARROS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
329-1	ARY BATISTA PEREIRA	01/09/2017 a 31/08/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
49-1	AURIBETE NEVES PEREIRA MOREIRA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
157-1	BENILDES BORGES DO CARMO	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
589-2	CAMILA DO DESTERRO AMAZONAS MARTINS	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
254-2	CARLOS IVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
275-2	CELIA REGINA BATISTA DOS SANTOS	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
155-1	CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
55-1	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
54-1	CORINTA NEVES CORTEZ	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
272-2	DALZIRA DE SOUZA PORFIRO	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
1317-1	DANIELE MEDEIROS REIS	01/12/2017 a 30/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
1915-2	DARIO BARBOSA DE SOUZA	16/11/2017 a 15/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
133-1	DELGISELE ASSIS DE ALMEIDA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
144-1	EDIGLEIDE NEVES PERDIGAO	31/03/2017 a 30/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
129-1	EDILCELIA DE ALMEIDA NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
158-1	EDRAS PEREIRA BATISTA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
63-1	EDSON DA COSTA SOUZA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019

132-1	EDUARDO DA SILVA SERRAO	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
111-1	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
401-1	ELENILZA BRAGA DE FRANCA	01/05/2017 a 30/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
64-1	ELENILZA DE ALMEIDA NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
147-1	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2098-1	ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SERRAO	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
131-1	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
62-1	ELZA BALBINA MARQUES SERRAO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
60-1	ELZENIRA NASCIMENTO AMARAL	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
130-1	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
61-1	EUDRO DOS SANTOS PINTO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
1122-1	FERNANDA FERNANDES ASSIS COSTA	01/07/2017 a 30/06/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
65-1	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
139-1	FRANCIOMAR PRESTES VIANA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2147-1	FRANCISCA GENILZA FARIAS LOPES	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
66-1	FRANCISCO LIMA VIANA	02/01/2017 a 01/01/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
68-1	GRACIETE NEVES DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
1198-1	GUTEMBERG BATISTA DO AMARAL	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
398-1	HELDER REIS NEVES	01/05/2017 a 31/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2145-1	IGOR NEVES BARROS	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
110-1	IRIMAR RODRIGUES NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
70-1	IZAILA VIANA DE ALMEIDA FILHA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
274-1	JACIREMA GARCIA DE ALMEIDA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2101-1	JAINA CORREA DA SILVA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
29-1	JAIR DE ALMEIDA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
73-1	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
792-3	JAQUELINE C NEVES	01/09/2017 a 31/08/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
1119-1	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	01/07/2017 a 30/06/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
71-1	JOAO BATISTA V MONTEIRO	02/05/2017 a 01/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2160-1	JOEL DA COSTA MARTINS	16/11/2017 a 15/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
2105-1	JOELMA DA CONCEICAO RUZO DE ALMEIDA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
85-1	JOSE ANDRE VIANA	15/04/2017 a 14/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
121-1	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
146-1	JOSE CARLOS A GRANA	02/05/2017 a 01/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
508-2	JOSE DARLY DE AZEVEDO LEITE	16/11/2017 a 15/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
330-1	JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO	01/09/2017 a 31/08/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
72-1	JUCICLEY MATOS DOS SANTOS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
115-1	JUCINETE ASSUNCAO BATISTA	20/07/2017 a 19/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
140-1	JULSE ELMO N DA SILVA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
383-1	JUNIVALDO NEVES ASSUNCAO	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
1315-1	LAURIMAR TERCO FREITAS	01/12/2017 a 30/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
74-1	LEANDRO CORREA DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
94-1	LIDIA GRANA NEVES	31/03/2017 a 30/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
126-1	LOURDES GRANA NEVES	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
293-2	LUAN GRANA DE OLIVEIRA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
154-1	LUCENIR CORTEZ VIANA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
122-1	LUCINDA PINTO FARIAS	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
75-1	LUZENIR BULCAO PINHEIRO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
598-2	LUZIENE CORTEZ VIANA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
151-1	MAGALY REIS NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
86-1	MANOEL FELIPE MARIZEIRO MARTINS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
520-1	MANUEL DO LIVRAMENTO DE O COSTA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
264-2	MARA NUBIA SANTOS DOS SANTOS	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
2149-1	MARCINEIDE DA COSTA SOUZA	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
148-1	MARCIO AUGUSTO NEVES GRANA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2057-1	MARCOS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2017 a 30/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
113-1	MARIA AUXILIADORA VIANA ALMEIDA	20/07/2017 a 19/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
116-1	MARIA DA CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
81-1	MARIA DE JESUS N DOS SANTOS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
78-1	MARIA DE NAZARE DA S AMAZONAS	02/01/2017 a 01/01/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
149-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
84-1	MARIA DOMINGAS G DOS SANTOS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
83-1	MARIA ELIZANGELA N LHIPS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
372-1	MARIA ERONDINA DA S ADRIAO	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
125-1	MARIA JESUITA DA C. MONTEIRO	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
80-1	MARIA JULIETH C DE ALMEIDA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
150-1	MARIA SUELY LIBORIO CORREA	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
82-1	MARIA VALCIRA P DOS SANTOS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
384-1	MARIETE NEVES VIANA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
142-1	MARILENA GRANA NEVES	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
385-1	MARILENE AUGUSTA DA S GRANA	02/05/2017 a 01/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
106-1	MAXWELL MARTINS CORREA	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
77-1	MERICIA MARQUES NEVES	02/04/2017 a 01/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
143-1	MICHELI VIANA BATISTA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2112-1	MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	10/04/2017 a 09/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
88-1	NAZARE MORAES SEIXAS	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
127-1	NAZIRA GRANA N BARROS	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
397-1	NAZITA DA CONCEICAO A FERNANDES	01/05/2017 a 31/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
135-1	NILCE MARQUES MONTEIRO	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
134-1	NILZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
112-1	ORIDICE NEVES FREITAS	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
145-1	OTMAR BATISTA VIANA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
152-1	PAULO AFONSO DE O NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
281-2	PAULO ROBERTO MARQUES NEVES	03/04/2017 a 02/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
136-1	PERICLES BATISTA PEREIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
96-1	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
100-1	RAIMUNDA VIANA NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
399-1	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	01/05/2017 a 31/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
91-1	RAIMUNDO CORREA DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019

309-1	RAIMUNDO JOSE ARQUIMEDES DA C DE A NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
92-1	RAIMUNDO NONATO CORREA REIS	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
120-1	RAIMUNDO OCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
895-1	RANULFO DE AZEVEDO LEITE	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
13-1	RENATO JANDER VIANA BATISTA	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2146-1	RENETE RODRIGUES TERCO	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
433-1	ROGER MAGALHAES BRASIL	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
97-1	ROMUALDO DA SILVA SERRAO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
124-1	ROSENEI VIANA NEVES	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
98-1	ROSIMERE RODRIGUES NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
137-1	SANDRA DA TRINDADE M MARTINS	01/03/2017 a 28/02/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
400-1	SEBASTIANA DE MENEZES G DE VASCONCELOS	01/05/2017 a 31/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
386-1	SEBASTIAO EVARISTO DA S PEREIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
153-1	SELEIDE RODRIGUES NEVES	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
101-1	SORAIA DA SILVA SERRAO	16/03/2017 a 15/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
107-1	TATIANA VIANA NEVES	01/09/2017 a 31/08/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
2148-1	VAGNER CORREA ARAUJO	27/07/2017 a 26/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
1120-1	VANDERLEY LIBORIO CORREA	01/07/2017 a 30/06/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
114-1	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
387-1	WELLESSON NEVES DA SILVA	01/04/2017 a 31/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
1052-1	ZENITH AMAZONAS	09/03/2017 a 08/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
119-1	ZEUNIS BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018 a 15/01/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 3 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:26583EFD



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 379/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 379/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe" Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira, Estado do Amazonas e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração, a implantação e a gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal – PCCRM, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos nesta Lei e seus anexos.
Parágrafo Único – As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam desta lei serão regidas, subsidiariamente, pela Lei nº080/2001, de 01.10.2001 e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas.
Art. 2º. O PCCRM, instituído por esta Lei, tem por finalidade organizar os cargos dos Profissionais da Carreira do Magistério Público do Município de Envira em categorias de cargos, fundamentadas no tempo de serviço, qualificação e melhoria do desempenho funcional.
Parágrafo Único – Para efeito de entendimento desta Lei, integram os cargos e a carreira do Magistério Público Municipal, docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º.O PCCRM tem por objetivos:
I. Cumprir o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394/96 de 20/12/96, a Lei nº 11.494/07 de 20/06/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica,os artigos 39 e 206, inciso V, da Constituição Federal, e o artigo 167, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Envira;
II. Estabelecer, diretrizes e instrumentos que visem desencadear uma política condigna de remuneração, de encarreiramento e de enquadramento, para o servidor da Carreira do Magistério Público Municipal;
III. Definir deveres responsabilidades inerentes aos cargos criados por esta Lei e respectivas categorias;
IV. Enunciar nas especificações dos cargos um perfil profissiográfico que estabeleça a adoção de elementos que sirvam de parâmetros para os processos de recrutamento, seleção, treinamento e de progressão por mérito;
V. Assegurar o desenvolvimento profissional do servidor de Carreira do Magistério Público Municipal, através da implantação de programas e treinamentos que possibilitem a qualificação e a formação permanente e continuada;
VI. Fixar uma política salarial adequada, baseada em princípios meritocráticos, assentada na valorização do funcionário, propiciando-lhe um sistema de encarreiramento através de progressões horizontal e vertical no cargo da mesma categoria; e
VII. Fornecer subsídios que viabilizem a aplicação de uma adequada metodologia para o sistema de avaliação do desempenho funcional do profissional da Carreira do Magistério Público Municipal.

SEÇÃO III
DOS CONCEITOS

Art.4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Servidor:** a pessoa legalmente investida em cargo público;
II. **Cargo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por Lei e denominação própria;
III. **Classe:** é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimentos;
IV. **Carreira:** é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo o nível de complexidade e de qualificação profissional específica;
V. **Função:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou as atividades especificas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;
VI. **Funções de Magistério:** atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas a administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, orientação e coordenação pedagógica;
VII. **Rede de ensino público**: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. **Profissionais da Educação Básica do ensino público:** os que desempenham atividades direitas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino, bem como os técnicos administrativos educacionais;
IX. **Profissionais do magistério:** conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de cargos, que exerçam a docência e as funções de suporte pedagógico direto à docência, no âmbito de ensino público municipal;
X. **Grade salarial:** é a disposição de toda a estrutura de cargo do Plano de Carreira, organizado desde aqueles de requisitos de menor complexidade até aqueles de maior complexidade, compatíveis com tempo de serviço, grau de qualificação profissional e, agrupados segundo as exigências da escolaridade, da habilitação para atuação em nível e/ou modalidade de ensino;
XI. **Quadro Permanente de Pessoal:** o quantitativo de cargos, correspondentes aos seus específicos grupos, compostos de uma parte integrada pelos cargos de caráter efetivo e, outra parte integrada pelos cargos de caráter suplementar, em que se agrupam neste, os cargos de qualquer natureza, que não tenham correspondência no novo quadro, e que deverão ser extintos, segundo sua vacância;
XII. **Vencimento:** a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, em valor fixado por Lei;
XIII. **Remuneração:** o estipêndio do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecidas em Lei;
XIV. **Investidura originária:** é o procedimento legal de caráter administrativo de vinculação inicial do postulante ao cargo e sua categoria específica da Carreira do Magistério Público Municipal, através de concurso público de provas e títulos;
XV. **Provimento de admissão**: é a designação de um postulante para titularizar os cargos públicos, instituídos nesta Lei.
XVI. **Jornada:** é a atividade exercida continuadamente, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei;
XVII. **Vacância:** interstício temporal durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XVIII. **Exercício:** é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XIX. **Progressão Horizontal:** é a passagem do servidor de uma classe para outra classe dentro do mesmo cargo, em decorrência do tempo de serviço;
XX. **Progressão Vertical:** é a elevação de um nível para outro nível superior, de acordo com a titulação apresentada;
XXI. **Lotação:** compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional dos Profissionais do Magistério do município de Envira;
XXII. **Provimento**: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;
XXIII. **Enquadramento**: é a modificação funcional em decorrência da transposição de cargos, por meio de ato administrativo pelo qual o servidor preenchidos os requisitos pessoais e legais, é posicionado em novo cargo, nível e/ou classe.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS E ESTRUTURA DE CARREIRA
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art.5º. A carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal tem como princípios:
I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
II. O ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
III. A profissionalização, visando à melhoria do desempenho dos profissionais que pressupõe a qualificação profissional e a busca permanente da qualidade do atendimento às necessidades educacionais do Município com a remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
IV. Compromisso dos profissionais, com a missão, os objetivos, as metas, ações e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
V. A manutenção de sistema estruturado de carreiras necessárias à contínua valorização dos profissionais por tempo de serviço, desempenho profissional, da qualificação e conhecimento que permitam a plena realização das potencialidades individuais; e VI. Concessão aos profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal a progressão e promoções periódicas, nos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DOS CARGOS

Art.6º. Os cargos de provimento da Secretaria Municipal de Educação Os profissionais do Magistério Público do município de Envira estão agrupados em duas categorias de cargos, descritos no **Anexo I**:
I – Docentes constituídos por todos os profissionais do magistério ocupantes do cargo de professor:
a) Professor 20h
b) Professor 40h

II – Suporte pedagógico á docência ocupantes dos seguintes cargos:
a) Pedagogo 20h
b) Pedagogo 40h
c) Diretor Escolar
d) Coordenador Pedagógico

SEÇÃO III
DA CARREIRA

Art.7º. A carreira dos profissionais da Educação básica do ensino público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de professor e pedagogo estruturada em 10 (dez) classes da letra A a letra J e 04 (quatro) níveis de I a IV.
§ 1º Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração especifica para seus titulares;
§ 2º Nível: subdivisão de um nível de carreira, agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova titulação;
§ 3º Classe: lugar de carreira em que se agrupam profissionais com o mesmo cargo, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço;
Art.8º. – Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação especifica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:
I - curso de nível superior na área de licenciatura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, para o exercício das funções de magistério.
II - curso de graduação ou licenciatura em pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, para o exercício das funções de pedagogo.

SEÇÃO III
DAS POSIÇÕES DE ENQUADRAMENTO
Art.9º. As classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
Art. 10º. Os níveis constituem a coluna de progressão na carreira e são designadas pelos números: I, II, III, IV.
Parágrafo Único - Os níveis definem a habilitação necessária para o ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em um agrupamento de cargos como o mesmo requisito de capacidade, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.
Art. 11º. Os níveis de cargos de professor são quatro:
I. Professor nível I – formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
II. Professor nível II - pós-graduação lato sensu (especialização);
III. Professor nível III- pós-graduação stricto senso (mestrado);
IV. Professor nível IV - pós-graduação stricto senso (doutorado).
§ 1º. Admitir-se-á, a título precário, o exercício da docência, por profissionais de nível médio na modalidade normal apenas quando indispensável para o atendimento à necessidade do serviço comprometido pela ausência em numero insuficiente de profissionais habilitados.
Art. 12º. – Os níveis de cargos de Pedagogo são quatro:
I. Pedagogo nível I – formação de nível superior, em curso de Licenciatura em Pedagogia;
II. Pedagogo nível II – pós-graduação lato sensu (especialização);
III. Pedagogo nível III – pós-graduação stricto senso (mestrado);
IV. Pedagogo nível IV- pós-graduação stricto senso (doutorado).
Art. 13º. O exercício das demais atividades do Magistério, na conformidade o que estabelece o artigo 2º, parágrafo único dessa Lei, exige como qualificação mínima a graduação em Pedagogia e/ou pós-graduação nos termos do artigo 64 da Lei 9.394/96.

SEÇÃO IV
AS FORMAS DE PROVIMENTO
Art.14º. São formas de provimento para os cargos de Carreira do Magistério Público do Município de Envira:
I. Provimento de admissão;
II. Provimento de entrância.
§ 1º. A admissão para o cargo de Carreira do Magistério Público Municipal far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para aqueles postulantes aos cargos do magistério público, nos termos que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; o artigo 67, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Envira e o artigo 6º, § 1º, desta Lei.
§ 2º. O provimento de entrância far-se-á nos termos que dispõe o artigo 6º, § 1º e 2º, e artigo 7º, desta Lei.

Art. 15º. Os cargos de nomeação em caráter efetivo que integram as carreiras do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal constantes no **anexo II** serão providos mediante aprovação prévia em concurso de provas e títulos, consoante ao artigo 15, § 1º desta Lei.
§ 1º. Comprovada a existência de vagas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em certame anterior, realizar-se-á concurso público para complementação do quadro de profissionais do magistério, sempre que a vacância alcançar 25% (vinte e cinco por cento) do último concurso havido para seu provimento.
Art. 16º. Fica facultada a realização de contratação temporária e emergencial por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com os termos das Leis Municipais nº 145/2005 e 313/2014, amparadas no dispositivo constitucional do artigo 37º, inciso IX;
§ 1º. As contratações de que trata o caput deste artigo deverão ocorrer somente dentro do ano letivo, com remuneração, independente da escolaridade do profissional, correspondente ao nível I, classe A da carreira.

SEÇÃO V
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 17º. O Concurso Público para Carreira do Magistério Público do Município de Envira realizar-se-á:
I. Por cargo e respectiva categoria de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração pública, observando-se ainda o que estabelece o **Anexo III**, das Especificações do Cargo, nesta Lei; e
II. Com ampla divulgação do Edital de Concurso Público.
§ 1º. O Concurso Público que trata o 'caput' deste artigo será realizado pelos órgãos competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.
§ 3º. As condições, vagas, prazo de validade e demais critérios regulamentares, serão estabelecidos em Edital de Concurso, e fixados em locais de fácil acesso à comunidade e demais veículos de comunicação.
§ 4º. No Edital ficará estabelecido que o concurso de que trata o 'caput' deste artigo provera cargos a serem exercidos em toda área geográfica do Município de Envira.
§ 5º. Todo candidato que vier a se opor ou resistir à prestação de serviço em atendimento ao interesse e conveniência da administração municipal, será automaticamente desclassificado, fazendo-se a chamada daquele que se encontre na ordem subseqüente de classificação no concurso.
§ 6º. Configura-se cargo vago aquele previsto na lei, com indicação do numero exato de vagas existentes e não preenchido através de concurso público.

SEÇÃO VI
DA NOMEAÇÃO
Art.18º. A nomeação restringir-se-á ao número de vagas fixadas em Edital de Concurso Público, obedecidos rigorosamente os seguintes critérios:
I. A ordem de classificação no concurso;
II. A inexistência de acumulação proibida em Lei;
III. Prazo de validade do concurso; e
IV. Interesse e a conveniência administrativa de lotação em toda a área geográfica do Município de Envira.
§ 1º. O ato de nomeação posicionará o ocupante do cargo na referência salarial inicial da categoria do cargo em que se deu a aprovação.
§ 2º. Para os efeitos do que dispõe o 'caput' deste artigo, exigir-seá:
I. Os requisitos de qualificação mínima para o cargo;
II. Aprovação prévia em exame de saúde;
a) Estar e dia com suas obrigações eleitorais;
b) Quando do sexo masculino, estar quite com serviço militar; e
c) Assinatura de Termo de Compromisso com o Município, no ato da posse em atendimento ao que descreve o § 4º, do artigo 16, desta Lei.
§ 3º. As vagas serão preenchidas gradativamente de acordo com a capacidade financeira, o interesse e a conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação é parte competente para iniciar o processo de abertura de concurso público para a Carreira do Magistério Público Municipal, enquanto persista a necessidade premente para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo, desde que estes não tenham
sido ocupados por concursos públicos anteriores.
§ 5º. A critério do Poder Executivo Municipal, a nomeação poderá levar em consideração, ainda, a ordem de chamada para a lotação das vagas dos primeiros classificados na sede e dos demais classificados nas zonas rurais do Município, consentâneo ao mérito da classificação por ordem no concurso.

SEÇÃO VII
DA VACÂNCIA
Art.19º. A vacância do cargo de provimento efetivo do integrante da Carreira do Magistério Público Municipal ocorrerá em consequência de:
I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Admissão;
IV. Aposentadoria; e
V. Falecimento.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art.20º. A partir do enquadramento autorizado a progressão funcional dos ocupantes de cargo em conformidade com esta Lei, dar-se-á sob as formas horizontal e vertical, obedecendo sempre o critério de antiguidade e habilitação, compreendendo:

I. Progressão Horizontal – passagem do servidor a uma classe em decorrência do tempo de serviço, sem depender da existência de vaga;

II. Progressão Vertical – a mudança de um nível em decorrência de nova formação acadêmica e observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, será concedida mediante ato administrativo específico.

Parágrafo Único **-** O mecanismo para progressão horizontal na estrutura de carreira da mesma categoria de cargo não observará limite de vagas para a respectiva progressão ao tempo de serviço, sendo aplicado para cada triênio o valor de 5% (cinco por cento) adicionados última remuneração da carreira.

Art.21°. Progressão vertical é aquela atribuída aos profissionais da educação que tenham concluído Cursos de Pós-Graduação, relacionado com a área de educação, ministrado por instituições idôneas e será acrescido sobre o vencimento básico nas seguintes proporções:

I. Em 30% (trinta por cento) para os detentores de titulação de *Cursos de Pós-Graduação* ***Lato sensu***, em *Nível de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);*

II. Em 40% (quarenta por cento) para os detentores de titulação de *Cursos de Pós-Graduação* ***Stricto sensu*** em *Nível de Mestrado;*

III. Em 50% (cinquenta por cento) para os detentores de titulação de *Cursos de Pós-Graduação* ***Stricto senso***, em *Nível de Doutorado* e *Pós-Doutorado.*

§ 1º. Os percentuais de que tratam os incisos não serão cumulativos, prevalecendo àquele percentual que corresponda ao maior grau de titulação do profissional.

§ 2º. Para a percepção de que trata a gratificação do 'caput' deste artigo exigir-se-á comprovação através de diploma ou certificado de conclusão de cursos de nível de pós-graduação ***lato sensu*** e/ou ***stricto sensu.***

§ 3º. As exigências estabelecidas no 'caput' deste artigo correspondem aos requisitos de qualificação para provimento e progressão nas Estruturas de Carreira e vencimento deste Plano, conforme consta no **Anexo IV.**

§ 4º. Para os cargos de carreira o tempo de serviço e os títulos de qualificação em nível de pós-graduação 'lato sensu' e 'stricto sensu' serão considerados para efeito da mobilidade funcional a partir do ingresso por meio do concurso público na função de profissionais do magistério.

Art. 22º. Não terá direito as progressões, promoções e vantagens deste Plano, aquele servidor que no momento da aprovação desta Lei, esteja:

I. Em fase de estágio probatório, nos prazos que a Lei estabelecer;

II. Em disposição para outros órgãos;

III. Prestando serviços fora do Sistema Municipal de Ensino; e

IV. Em licença por interesse particular.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO

Art. 23º-A promoção do profissional do magistério constitui-se na passagem de um nível e/ou classe para outra posição imediatamente superior na estrutura da carreira.

Art. 24º-A promoção de uma classe para outra imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira horizontal, mediante tempo de serviço.

Parágrafo Único **-** Na promoção de uma classe para outra imediatamente superior, o profissional terá que obedecer a interstício mínimo de 3 (três)anos de serviço na carreira, e a concessão será de oficio.

Art. 25º-A promoção de um nível para outro dar-se-á na estrutura de carreira vertical mediante requerimento do profissional e disponibilidade orçamentária e financeira, operacionalização e avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Parágrafo Único **-** Para o professor receber uma nova progressão de nível na carreira terá que obedecer a interstício mínimo de 1 (um) ano entre uma e outra promoção.

SEÇÃO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 26º. -Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo Municipal, podendo para tanto haver concessão de licença para qualificação profissional nos termos da Lei Municipal 080/2001, artigo 129 e seus parágrafos.

Art. 27º. - A licença para qualificação profissional será concedida na conveniência e interesse do município nos seguintes fins:

I. No caso de afastamento integral para frequência em cursos de aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas, desde que não exista a oferta no Município, e que a ausência do profissional não imponha ao município a necessidade de convocação de outro;

II. Para participação em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério;

Parágrafo Único **-** Poderá também ser dispensado de suas atividades por horas ou dias para participar de eventos de formação continuada que ocorra na coincidência do turno de sua atuação.

SEÇÃO IV
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art.28º. – O profissional efetivo que não comprovar até a aprovação e publicação desta Lei habilitação em nível de licenciatura terá pelo dispositivo de Lei Federal que estabelece o piso salarial nacional, sua remuneração equiparada ao cargo de professor nível I criado por esta Lei com progressão na carreira limitada ao que corresponda o tempo de serviço.
§ 1º. Pela não comprovação de habilitação mínima para o exercício do magistério na forma desta nova Lei, os profissionais receberão lotação dentro da Unidade Escolar em atribuições compatíveis ao nível de escolaridade e necessidade da escola, sem prejuízo da prerrogativa do município lotar em sala de aula quando se fizer necessário.
§ 2º. A qualquer tempo que o profissional que trata o caput reunir as exigências de habilitação mínima para o cargo de professor poderá por requerimento formal solicitar seu enquadramento.
Art.29º. Na hipótese da existência de professor readaptado este será enquadrado na Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com a habilitação e tempo de serviço adquiridos até aprovação e publicação desta lei.
§ 1º. Uma vez enquadrado o profissional que perdeu ou venha perder a capacidade física e/ou mental para o exercício do cargo por lotação especifica receberá atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, dentro do sistema municipal de educação.
§ 2º O profissional readaptado que vier adquirir nova habilitação não poderá fazer jus a promoção vertical.
Art. 30º. Ao profissional do magistério serão garantidos além dos valores adicionados ao vencimento básico pela progressão vertical e horizontal os benefícios já garantidos por lei como quinquênio e salário família.

CAPÍTULO IV
REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E FÉRIAS
SEÇÃO I
JORNADA DE TRABALHO

Art. 31º. A composição da jornada de trabalho para o professor em exercício da docência obedecerá ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 32º. A jornada de trabalho do profissional do magistério público será:
I. De 20 (vinte) horas semanais;
II. De 40 (quarenta) horas semanais;
§ 1º. O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente á classe e nível em que se encontra na carreira conforme regulamentação.
§ 2º. O professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente á classe e nível em que se encontra na carreira conforme regulamentação.
§ 3º. Não poderá ser convocado para trabalhar em regime de complementação de carga horária o profissional do magistério que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.
Art. 33º. A jornada de trabalho do professor em função docente reserva 1/3(um terço) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, para a hora do trabalho pedagógico.
Art. 34º. A composição da jornada de trabalho do profissional do magistério contratado emergencialmente em regime temporário se equipara ao profissional de carreira efetiva.
Parágrafo Único **-** Sua remuneração será equivalente à praticada na *classe A,* inicial do *nível I* correspondente a formação exigida para o exercício da docência ou de apoio a docência.

SEÇÃO II
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 35º. A remuneração dos profissionais do magistério municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação e classe em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Parágrafo Único **-**A estrutura de vencimentos e de carreira será organizada conforme tabela do **anexo III** desta Lei.
Artigo 36º. O vencimento básico dos docentes e dos profissionais de suporte a docência, na referência inicial de cada nível terá como parâmetro o Piso Salarial Profissional Nacional ajustado anualmente.

SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Artigo 37º. Fica criada a Função Gratificada de Direção Escolar-FGDE, a ser atribuída ao ocupante do cargo de Diretor Escolar nas seguintes condições:
§ 1º. Quando a Direção Escolar, exercida por um profissional efetivo do magistério público com carga de 20 horas, se der junto à escola que ofereça ensino em dois ou mais turnos a gratificação de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez) acrescido ao vencimento do profissional;
§ 2º. Quando a Direção Escolar, exercida por um profissional do magistério no cargo de professor 40 horas a FGDE será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por turno que a escola ofereça o ensino;
Art. 38º. A função de Direção Escolar, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo poderão ser exercidas por membro efetivo ou não do quadro de profissionais do magistério, preferencialmente com especialização em gestão ou administração escolar, fazendo jus à gratificação de
função além do seu vencimento e vantagens do cargo efetivo.
§ 1º. O profissional investido no cargo de Direção Escolar que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, sem ônus para o órgão de origem, terá seu vencimento compatível com a sua titulação acrescido da FGDE
constante do § 1º do artigo 37.

§ 2º. O profissional investido no cargo de Direção Escolar que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, com ônus para o órgão de origem com valor equiparado ao vencimento de um profissional do magistério 20h receberá a FGDE constante do § 1º do artigo 37.
§ 3º. O profissional investido no cargo de Direção Escolar que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, com ônus para o órgão de origem com valor equiparado ao vencimento de um profissional do magistério 40h receberá a FGDE constante do § 2º do artigo 37.
.**Art. 39º.** Fica criada a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica-FGCP, a ser atribuída ao ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico nas seguintes condições:
§ 1º. Quando a Coordenação Pedagógica, exercida por um profissional efetivo do magistério público com carga de 20 horas, se der junto à escola que ofereça ensino em dois ou mais turnos a gratificação de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 1.073,00 (um mil e setenta e três) acrescido ao vencimento do profissional;
§ 2º. Quando a Coordenação Pedagógica, exercida por um profissional do magistério no cargo de professor 40 horas a FGCP será de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) por turno que a escola ofereça ensino;
Art. 40º. A função de Coordenador Pedagógico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, poderá ser exercida por membro efetivo ou não do quadro de profissionais do magistério, preferencialmente com especialização em coordenação pedagógica, ou no mínimo, licenciado em pedagogia, fazendo jus à gratificação de função além do seu vencimento e vantagens do cargo efetivo.
§ 1º. O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, sem ônus para o órgão de origem, terá seu vencimento compatível com a sua titulação, acrescido da FGCP constante § 1º do artigo 39.
§ 2º. O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, com ônus para o órgão de origem com valor equiparado ao vencimento de um profissional do magistério 20h, receberá a FGCP constante do § 1º do artigo 39.
§ 3º. O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico que não pertença ao quadro do efetivo de profissionais do magistério do município ou que seja cedido de outra esfera governamental, com ônus para o órgão de origem com valor equiparado ao vencimento de um profissional do magistério 40h, receberá a FGCP constante do inciso § 2º do artigo 39.
Art. 41º. As gratificações de que tratam os artigos38º e 40º desta Lei, são devidas nos casos de:
I. Férias;
II. Luto;
III. Participação autorizada pelo Secretário Municipal de Educação em cursos de aperfeiçoamento profissional;
IV. Licença maternidade e paternidade;
V. Licença de Casamento;
VI. Para tratamento de saúde até 15(quinze) dias;
Art. 42º. Haverá substituição no impedimento temporário dos ocupantes dos cargos de Direção Escolar e Coordenador Pedagógico com jus ao valor por função gratificada correspondente ao cargo em substituição.
Art. 43º. As funções gratificadas que trata o artigo 38º e 40º desta lei cessarão no ato de exoneração do cargo.

SEÇÃO IV
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 44º. Além do vencimento básico e da vantagem por tempo de serviço serão deferidas aos profissionais do magistério público municipal as seguintes gratificações:
I - Gratificação de Incentivo a Localidade - GIL;
II - Gratificação de Desempenho em Unidades Escolares Indígenas – GDUEI.
§ 1º. A Gratificação de Incentivo Localidade - GIL atribuída em percentuais referenciados em relação ao distanciamento da sede do município nas localidades, em que o profissional esteja no efetivo exercício do cargo em sala de aula, incidirá sobre os vencimentos básico em valores a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nunca superior a 20% (vinte por cento).
§ 2º. A Gratificação de Desempenho em Unidades Escolares Indígenas- GDUEI será atribuída a profissional do magistério que atue exclusivamente em área indígena, no percentual de 10% (dez por cento) adicionado ao vencimento básico.
§3º. As gratificações que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas de forma acumulativa quando o caso assim requerer.

SEÇÃO V
DAS FÉRIAS

Art.45º. O período de férias anual do profissional do magistério será:
I. Quando em função docente serão concedidas nos períodos de recessos escolares, de acordo com calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
II. Nas demais funções, de trinta dias.

SEÇÃO VI
DA CESSÃO
Art. 46º. Cessão é o ato através do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cessão será sem ônus para o órgão de origem, concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, renovável por períodos equivalentes ao primeiro segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cessão poderá ocorrer com ônus para o município quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação em educação especial; se tratar de diretor da entidade de representação sindical; e, quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Secretaria Municipal de Educação com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
§ 3º A cessão para exercício de atividades estranhas ao ensino público interrompe o interstício para a promoção;

CAPITULO V
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA
SEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ENQUADRAMENTO

Art.47º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, com caráter permanente, para orientar a implantação, a operacionalização e a avaliação do Plano.
§ 1º. A comissão que trata o 'caput' deste artigo terá sua nomeação por ato administrativo do Poder Executivo com indicação dos próprios segmentos que representam.
Art.48º. A Comissão de Gestão PCCRM será composta por 10 (dez) membros, sendo dois representantes de cada segmento, a saber:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
IV. Secretaria Municipal de Finanças;
V. Entidade Representativa dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
§ 1º. Na inexistência de Entidades Representativas dos profissionais a Unidade de Ensino que reúna o maior número de profissionais indicará os representantes deste na Comissão.
Art.49º. O processo de enquadramento efetuar-se-á através da Comissão.
§ 1º. Qualquer profissional da educação ou cidadão comum, entidade ou associação representativa de classe, desde que reúna evidências de ilícito administrativo, é parte competente para representar junto à autoridade administrativa superior sobre as irregularidades de enquadramento efetuadas durante a implantação deste Plano, que porventura vier a ter conhecimento.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50º. Fica permitida a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional de ensino, na forma das Leis Municipais nº145/2005 e nº313/2014.
Art. 51º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 52º. Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 039/1998, de 30 de dezembro de 1998, que dispunha sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Envira.
Art.53º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

ANEXO I
QUADRO DE CATEGORIAS DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSES									
MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20h	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	PROFESSOR 40h	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	PEDAGOGO 20h	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	PEDAGOGO 40h	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

		III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÃO GRATIFICADA
SUPORTE PEDAGOGICO A DOCÊNCIA	DIRETOR ESCOLAR
	COORDENADOR PEDAGOGICO

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20h	250
	PROFESSOR 40h	50
	PEDAGOGO 20h	32
	PEDAGOGO 40h	17

ANEXO III
CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE ADMISSÃO

CARGO PROFESSOR			
NIVEL	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TIPICAS**
I	Licenciatura	Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didática pedagógicas	Atuar no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e na realização de atividades didática pedagógicas nos níveis de Ensino; Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola coma família e a comunidade;
II	Especialização		
III	Mestrado		
IV	Doutorado		
CARGO PEDAGOGO			
NIVEL	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TIPICAS**
I	Licenciatura	Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas.	Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar a proposta pedagógica; Cooperar com as atividades docentes; Atuar nas áreas de coordenação, supervisão e inspeção escolar, planejamento e orientação educacional;
II	Especialização		
III	Mestrado		
IV	Doutorado		

CARGO DIRETOR ESCOLAR			
NIVEL	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TIPICAS**
	Licenciatura e/ou Especialização em gestão/administração escolar.	Administrar, Formular, orientar, acompanhar, Trabalho fiscalizar e executar a profissional ações na Unidade Escolar; qualificado que Coordenar os trabalhos consiste na administrativos, supervisionando a administração de admissão dos alunos, dos Unidade Escolar. equipamentos, materiais e alimentos.	
CARGO COORDENADOR PEDAGOGICO			
NIVEL	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO ATIVIDADES TRABALHO TIPICAS**	
	Licenciatura e/ou Especialização em Coordenação Pedagógica ou Licenciatura em Pedagogia	Realizar estudos, acompanhamento e Trabalho orientação didático profissional pedagógico e os qualificado que desenvolvimentos consiste na das atividades nas coordenação diferentes pedagógica do modalidades de Ensino. ensino.	

ANEXO IV – ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO

CARREIRAS			CLASSES					
CARGO	**CODIGO**	**NIVEL**	**A**	**B**	**C**	D	E	**F**
PROFESSOR 20H	PROF 20 I	I	R$ 1.600,00	R$ 1.680,00	R$ 1.764,00	R$ 1.852,20	R$ 1.944,81	R$ 2.042,05
	PROF 20 II	II	R$ 2.080,00	R$ 2.184,00	R$ 2.293,20	R$ 2.407,86	R$ 2.528,25	R$ 2.654,67
	PROF 20 III	III	R$ 2.912,00	R$ 3.057,60	R$ 3.210,48	R$ 3.371,00	R$ 3.539,55	R$ 3.716,53
	PROF 20 IV	IV	R$ 4.368,00	R$ 4.586,40	R$ 4.815,72	R$ 5.056,51	R$ 5.309,33	R$ 5.574,80
PROFESSOR 40H	PROF 40 I	I	R$ 3.200,00	R$ 3.360,00	R$ 3.528,00	R$ 3.704,40	R$ 3.889,62	R$ 4.084,10
	PROF 40 II	II	R$ 4.160,00	R$ 4.368,00	R$ 4.586,40	R$ 4.815,72	R$ 5.056,51	R$ 5.309,33
	PROF 40 III	III	R$ 5.824,00	R$ 6.115,20	R$ 6.420,96	R$ 6.742,01	R$ 7.079,11	R$ 7.433,06
	PROF 40 IV	IV	R$ 8.736,00	R$ 9.172,80	R$ 9.631,44	R$ 10.113,01	R$ 10.618,66	R$ 11.149,60

PEDAGOGO 20H	PDG 20 I	I	R$ 1.600,00	R$ 1.680,00	R$ 1.764,00	R$ 1.852,20	R$ 1.944,81	R$ 2.042,05
	PDG 20 II	II	R$ 2.080,00	R$ 2.184,00	R$ 2.293,20	R$ 2.407,86	R$ 2.528,25	R$ 2.654,67
	PDG 20 III	III	R$ 2.912,00	R$ 3.057,60	R$ 3.210,48	R$ 3.371,00	R$ 3.539,55	R$ 3.716,53
	PDG 20 IV	IV	R$ 4.368,00	R$ 4.586,40	R$ 4.815,72	R$ 5.056,51	R$ 5.309,33	R$ 5.574,80
PEDAGOGO 40H	PDG 40 I	I	R$ 3.200,00	R$ 3.360,00	R$ 3.528,00	R$ 3.704,40	R$ 3.889,62	R$ 4.084,10
	PDG 40 II	II	R$ 4.160,00	R$ 4.368,00	R$ 4.586,40	R$ 4.815,72	R$ 5.056,51	R$ 5.309,33
	PDG 40 III	III	R$ 5.824,00	R$ 6.115,20	R$ 6.420,96	R$ 6.742,01	R$ 7.079,11	R$ 7.433,06
	PDG 40 IV	IV	R$ 8.736,00	R$ 9.172,80	R$ 9.631,44	R$ 10.113,01	R$ 10.618,66	R$ 11.149,60

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0227AB67

